Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 1.091/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Valmor C.

Data: 05/03/2025 às 16:12:41

Setores envolvidos:

SMA-PP, SMVSU

Licitação Reforma e Adequação Rodoviária Municipal

Referente processo para Licitação Reforma/Adequação Rodoviária Municipal

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
solicitacao.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DD0-DC7E-D000-7F0C e informe o código 1DD0-DC7E-D000-7F0C

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Planejamento e Projetos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para Execução de REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UMA SALA A SER DESTINADA À VENDA DE PASSAGENS, LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNACIO THOMAS, Nº 4237, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. O PROJETO VISA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DO ESPAÇO, GARANTINDO SUA ADEQUAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E EFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES. A INTERVENÇÃO INCLUIRÁ ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE CONFORTO DOS USUÁRIOS, CONSOANTE PROJETOS TÉCNICOS EM ANEXO, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de março de 2025.

Valmor Luiz Cevero
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR – 81.408/D
Diretor de Departamento de Administração

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DD0-DC7E-D000-7F0C e informe o código 1DD0-DC7E-D000-7F0C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1DD0-DC7E-D000-7F0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 05/03/2025 16:13:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 05/03/2025 16:16:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DD0-DC7E-D000-7F0C

Memorando 1- 1.091/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/03/2025 às 16:29:45

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-PP

Licitação Reforma e Adequação Rodoviária Municipal

Autorização Prefeito

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E389-C780-DDC5-1503 e informe o código E389-C780-DDC5-1503

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E389-C780-DDC5-1503

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/03/2025 10:56:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E389-C780-DDC5-1503

Memorando 2- 1.091/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/03/2025 às 10:56:18

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-PP

Licitação Reforma e Adequação Rodoviária Municipal

Autorizo o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47A2-61A3-0BD7-CDD4 e informe o código 47A2-61A3-0BD7-CDD4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 47A2-61A3-0BD7-CDD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/03/2025 10:56:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47A2-61A3-0BD7-CDD4

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 3- 1.091/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 06/03/2025 às 13:08:57

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

Licitação Reforma e Adequação Rodoviária Municipal

Solicito Dotação Orçamentária.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
ART_projeto.pdf
BDI.pdf
Cronograma.pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf
Orcamento.pdf
Projeto.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2577-9951-791F-4094 e informe o código 2577-9951-791F-4094

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2577-9951-791F-4094

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 06/03/2025 13:09:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 06/03/2025 13:19:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2577-9951-791F-4094

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720250915506

1. Responsável Técnico

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1706987129**
Carteira: **PR-100984/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
PAÇO MUNICIPAL SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 10/02/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOÃO IGNACIO THOMAS, 4237
RODOVIÁRIA MUNICIPAL CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 10/02/2025 **Previsão de término:** 24/02/2025 **Coordenadas Geográficas:** -25,854578 x -52,534384

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto arquitetônico] *de reforma de edificação de alvenaria*	55,20	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, registro Crea-PR PR-100984/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/02/2025 e hora 10h10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 27/02/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	**Nº TRANSFEREGOV**	**PROPONENTE / TOMADOR**
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA / REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,57%
BDI COM desoneração	BDI DES	**29,74%**

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

terça-feira, 18 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
CREA/CAU: 100.984/D
ART/RRT: 0

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 04/25	2 05/25	3 06/25	4 07/25	5 08/25	6 09/25	7 10/25	8 11/25	9 12/25	10 01/26	11 02/26	12 03/26
1.	**SALA DE VENDA DE PASSAGENS**	**77.913,28**	% Período:	37,24%	31,85%	30,91%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	590,27	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.	PAREDES E PAINÉIS	22.587,09	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.3.	REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS	19.462,64	% Período:	30,00%	70,00%										
				30,00%	70,00%										
1.4.	PISOS E CALÇADAS	9.081,95	% Período:		30,00%	70,00%									
					30,00%	70,00%									
1.5.	ISTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.114,52	% Período:		40,00%	60,00%									
					40,00%	60,00%									
1.6.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	20.076,81	% Período:		30,00%	70,00%									
					30,00%	70,00%									

Total: R$ 77.913,28

Período:	%:	37,24%	31,85%	30,91%										
	Repasse:	-	-	-										
	Contrapartida:	29.016,15	24.817,29	24.079,84										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	**29.016,15**	**24.817,29**	**24.079,84**										
Acumulado:	%:	37,24%	69,09%	100,00%										
	Repasse:	-	-	-										
	Contrapartida:	29.016,15	53.833,44	77.913,28										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	**29.016,15**	**53.833,44**	**77.913,28**										

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

terça-feira, 18 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
CREA/CAU: 100.984/D
ART/RRT:

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONVENÇÕES PRELIMINARES

O projeto prevê a execução de **Reforma e Melhorias de uma sala que será utilizada como local de Venda de Passagens na Rodoviária Municipal de Chopinzinho**, localizada na Rua João Ignacio Thomas, 4237, Centro do Município de Chopinzinho-Pr, sendo executado de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos: arquitetônico, hidro sanitário e elétrico, fornecidos pela CONTRATANTE, cumprindo às recomendações constantes das presentes especificações, as quais prevalecem sobre os detalhes do desenho no projeto.

A entrada de energia elétrica, rede coletora de esgotos, redes de água e telefone encontram-se instalados e em funcionamento, com acesso a ser indicado pelo CONTRATANTE.

A obtenção de licença, alvará de construção, demais documentos e taxas pertinentes à realização das obras serão ao encargo da CONTRATADA.

As especificações aqui incluídas complementam do ponto de vista técnico, o Contrato para a execução da obra e serviços, dele fazendo parte integrante.

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil.

Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como as diretrizes adotadas dos serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços, bem como providenciar o Diário de Obra e sendo aberto oficialmente na reunião de partida e preenchido diariamente pelo mestre-de-obras.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA.

Antes da aquisição do material, a CONTRATADA deverá apresentar amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote de material, a ser utilizado será comparada com a respectiva amostra, previamente aprovada, que depois de autenticadas pela fiscalização e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregado.

Os materiais que não cumprirem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas.
Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção, à fiel execução dos trabalhos e devendo estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado, continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, dispondo de administradores, encarregados e operários experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Nenhum técnico, administrador ou encarregado será retirado da obra sem prévia notificação à fiscalização. Nenhuma transferência poderá ser feita, se ela comprometer o bom andamento dos serviços.

2. MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário, salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de

equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.

Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como às disposições de contrato e das presentes especificações.

3. MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreende todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato.

Isto inclui, aquisição e transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia do pessoal, instalação de acampamento, canteiro de obra, placa de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos.

Imediatamente, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA dará início às providências relativas à mobilização, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

4. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

A localização do canteiro será definida juntamente com a fiscalização.

O Canteiro de serviços será construído pela CONTRATADA, devendo conter instalações para depósitos de materiais, ferramentas e equipamentos, e todas as demais instalações necessárias à realização da obra, no qual deverá permanecer obrigatoriamente, uma cópia completa do contrato e seus anexos, em perfeito estado de conservação, para permitir sua consulta a qualquer momento. As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção.

As instalações serão compatíveis com o prazo de execução da obra, sua natureza e características. O dimensionamento do canteiro e a compatibilidade das instalações serão definidos em conjunto com a fiscalização, onde deverá prever instalações sanitárias e elétricas, executadas conforme as Normas vigentes (ABNT) e compatíveis com o número de funcionários.

Serão de uso obrigatório os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), correlatos com o serviço a ser executado, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 e demais normas de Segurança do Trabalho.

A iluminação do local da obra deverá atender às necessidades do serviço de vigilância e eventuais serviços noturnos.

A CONTRATADA poderá utilizar a entrada de energia elétrica existente na obra e a distribuição necessária para o desenvolvimento dos serviços, serão de sua inteira responsabilidade. O consumo de energia elétrica será por conta da CONTRATADA.

Todos os equipamentos elétricos instalados deverão ter dispositivos locais de proteção.

Diariamente a área do canteiro de serviços será limpa, sendo procedida à remoção de todo o entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos, para local determinado pela fiscalização, fora do terreno da obra.

A CONTRATADA deverá instalar em local visível, as placas da obra, de acordo com as exigências do CREA-PR, Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Prefeitura Municipal.

A CONTRATANTE fornecerá uma cópia de todos os projetos, caso haja necessidade de mais cópias, as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

5. DESMOBILIZAÇÃO DO CANTENTEIRO DE SERVIÇOS

A desmobilização do canteiro de serviços compreende todas as providências que a CONTRATADA deve tomar, no final da obra, para a completa retirada das instalações do canteiro de serviços e limpeza da obra.

A CONTRATADA deverá remover todos os seus equipamentos, ferramentas, materiais, sobras de materiais e restos de construção de qualquer espécie.

Os locais utilizados para a instalação do canteiro deverão ser completamente limpos, em condições seguras e com bom aspecto.

6. LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços de locação necessário na obra serão feitos por profissionais competentes, sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

Para a locação dos serviços a construir ou a demolir, proceder-se-á um trabalho básico de locação, onde serão determinados eixos e níveis indicados no projeto.

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de qualquer outra indicação constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

7. ANDAIMES

Os andaimes são construções provisórias, que oferecem a possibilidade de chegar a todos os pontos de uma obra, a fim de permitir a sua realização. Os princípios essenciais que guiam a escolha e finalidades destas construções temporárias são: segurança, solidez, rapidez de montagem e desmontagem, possibilidade de reaproveitamento do material utilizado. A execução dos andaimes obedecerá às regulamentações fixadas pela segurança do trabalho.

8. REPAROS E MELHORIAS

Os reparos e melhorias da Sala de Venda de Passagens serão executados de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto arquitetônico, e descrição de serviços a executar por ambientes em planilha orçamentária, fornecida pela CONTRATANTE.

9. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

A retirada de esquadrias serão reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.6, aprovada pela portaria 34214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

Sob o Aspecto técnico, as retiradas serão reguladas pela norma NBR-5682/77, “Contratação, Execução e Supervisão de Demolições”, da ABNT (NBR-598/77).

A retirada será realizada com estrita observância aos elementos indicados em projeto, caso a Contratada proceder à retirada de itens não necessários a reconstrução dos elementos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Antes do inicio dos serviços a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento dos elementos que serão retirados.

Compreendem aos serviços de demolições em paredes de alvenaria e retiradas de esquadrias metálicas.

Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos, bem como as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, canalizações de esgoto e águas pluviais.

10. PAREDES

10.1 ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS

Compreende o fornecimento de materiais, preparo da argamassa, andaimes, assentamento dos tijolos, requadros e todos os serviços necessários à perfeita execução da alvenaria.

Será levantada uma parede em alvenaria no lugar das esquadrias de vidro que serão retiradas da fachada. Será executada com tijolos de 06 (seis) furos (11,5x14x24) cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros com faces planas, quebra máxima de 03%, carga de ruptura à compressão de 50 kg/cm² no mínimo. Todas as paredes terão espessura mínima de 11,5 cm.

Antes do assentamento os tijolos serão mergulhados em água para a sua saturação. As peças de concreto que receberem paredes de alvenaria deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações para ligações posteriores. Os paramentos serão perfeitamente planos e verticais. A argamassa que se estender entre duas fiadas terá a espessura entre 1,0 cm a 1,5 cm e será colocada cuidadosamente entre os tijolos a fim de evitar juntas abertas. Estas serão cavadas a ponta de colher, para que o emboço adira fortemente.

10.1.1 ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO

As argamassas serão preparadas mecânica ou manualmente. Só será utilizado o processo manual quando a quantidade de argamassa não justificar o uso de betoneira. Deverão ser utilizadas: masseiras, tabuleiros ou estrados com superfícies planas impermeáveis.

O amassamento será executado, tomando-se o cuidado de evitar perda de água ou segregação dos materiais, até se conseguir uma massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica adequada.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa diária, a fim de se evitar o início de endurecimento

antes de seu emprego. Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A cal a ser empregada nas argamassas, terá um período de “cura” (repouso após a preparação da cal em pasta) de pelo menos 06 dias, no caso de cal virgem ou em pedra e 03 dias, no caso de cal hidratada.

A argamassa de assentamento será no traço 1:4 (cal virgem e areia média) com adição de 130 Kg de cimento, por m3 de argamassa.

11. REVESTIMENTO DE PAREDE

11.1 ARGAMASSA

O revestimento de argamassa, sempre executado por estucadores de perícia comprovada, devendo apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. As superfícies a revestir deverão estar limpas, livres de pó ou graxas. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas de revestimento. Por isso serão eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento.

A guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do emboço, será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada irregular de argamassa forte: o chapisco.

A superfície de parede será limpa com a vassoura e abundantemente molhada antes do início do revestimento, entretanto, este, só poderá ser aplicado quando o chapisco tornar-se tão firme que não possa ser removido com a mão e depois de decorridos 24 horas, no mínimo, de sua aplicação.

Observar o que for aplicável do item argamassa em alvenaria de elevação.

a) Chapisco

Compreende o fornecimento de materiais, preparo e aplicação da argamassa, andaimes, balancins, limpeza e todos os demais serviços necessários à execução deste item.

Toda superfície a ser revestida será chapiscada com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3. A espessura média do chapisco deverá ficar em torno de 05 mm.

b) Emboço

Compreende o fornecimento de materiais, preparo e aplicação da argamassa, andaimes, balancins, limpeza e todos os demais serviços necessários à execução deste item.

O emboço será iniciado após a completa pega do chapisco e somente depois de embutidas todas as canalizações e colocados os marcos e aduelas. Devendo estar fortemente comprimido contra a superfície e apresentar paramentos ásperos ou entrecortados de sulcos, facilitando aderência do reboco. A espessura máxima do emboço deverá ser de 2,0 cm. Para o emboço interno, usar-se-á argamassa de cal virgem e areia, traço 1:4 com adição de 50 kg de cimento, por m3 de argamassa e impermeabilizante adicionado à água de amassamento na proporção indicada pelo Fabricante. O externo emprega-se a argamassa de cal virgem e areia, traço 1:4 com adição de 100 Kg de cimento, por m3 de argamassa.

11.2 AZULEJO

Compreende o fornecimento, preparo e aplicação da argamassa de assentamento, azulejo, rejunte, limpeza e todos os demais serviços necessários à execução deste item.

As paredes especificadas em projeto serão revestidas com placas cerâmicas 1ª linha, tipo Extra (classe A), de dimensões 25 x 35 cm, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade característica e resistência suficiente, na cor branca, até a altura do pé direito. As peças serão assentes com argamassa apropriada, observando-se o alinhamento das fiadas. O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 02 horas após o seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou de outro produto. O rejunte será a prumo, com 05 mm de espessura, tomadas com cimento branco e corante preto, no traço 2:1, sendo expressamente proibido fazê-lo a cal, e só decorridos no mínimo 05 (cinco) dias da colocação.

A fiada recortada deverá ser aquela da parte inferior da parede.

Quando houver necessidade de furar algum azulejo para passagem de canos, ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, só poderão ser feitos executados com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual, sendo que, não serão admitidas peças quebradas ou trincadas. Os azulejos e acessórios deverão permanecer imersos em água, no mínimo, vinte e quatro horas antes do assentamento. Os que, depois de colocados, soarem cavos “ocos”, serão retirados e assentes novamente.

A colocação dos azulejos só poderá ser iniciada depois do término de todas as instalações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa de concreto, após receber autorização da fiscalização.

11.3 PINTURA

Compreende o fornecimento de tinta, mão-de-obra especializada, assim como os demais serviços necessários à execução desse item. A mão-de-obra será executada por profissionais de comprovada competência.

A pintura é composta de fundo e tinta de acabamento. Os fundos têm como função ligar o substrato às tintas para selar as superfícies, proporcionando economia no consumo das tintas.

A pintura será iniciada após a autorização da fiscalização, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável.

O processo de pintura obedecerá as seguintes etapas:
- Preparação da superfície;
- Aplicação eventual de fundos;
- Aplicação de tinta de acabamento.

A superfície a ser pintada deverá apresentar-se limpa e preparada para o tipo de pintura a que se destina. Para a verificação de tons, a CONTRATADA deverá preparar todas as amostras necessárias, no local escolhido. Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas, obedecendo rigorosamente às instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

A preparação das superfícies de substrato tem por objetivo melhorar as condições para o recebimento da tinta, corrigindo a porosidade.

O número de demãos de tinta a ser aplicado, obedecerá às especificações do fabricante e dependendo do caso, em tantas demãos, quantas forem necessárias, nunca, porém, menos que duas, sendo que cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

As cores das tintas das paredes de alvenaria externas, serão conforme o padrão existente na obra e os demais tipos de pintura serão determinados no projeto, especificações ou diretamente pela fiscalização.

1 – EM ALVENARIA / PILARES / VIGAS

Tinta látex acrílica semibrilho, de 1ª linha (nas paredes em alvenaria, vigas e pilares) de ambientes externos (fachadas).

Tinta látex 100% acrílica premium, de 1ª linha sobre fundo selador (nas paredes em alvenaria, vigas e pilares internos) de ambientes internos.

2 - EM ESQUADRIAS

Tinta Alquídica esmalte sintético brilhante, de 1ª linha (em esquadrias metálicas).

12. PISO

Compreende o fornecimento de material, preparo, transporte, lançamento e adensamento do concreto, incluindo todos os demais serviços à sua perfeita execução.

12.1. CONTRAPISO (REGULARIZAÇÃ DE PISOS)

Compreende o fornecimento, preparo e aplicação da argamassa de regularização, assim como o fornecimento de todos os materiais e todos os demais serviços necessários à perfeita execução deste item.

A superfície do piso deverá ser apiloada, limpa e preparada para receber a regularização.

A sala de venda de passagens e o hall de entrada dos banheiros recebera uma camada de regularização de 3 cm, dentro dos banheiros a camada devera ser de 6 cm.

12.2. PISO CERÂMICO

Compreende o fornecimento, preparo e aplicação da argamassa de assentamento, fornecimento de piso cerâmico placa tipo esmaltada, de primeira qualidade, rejuntamento, limpeza e todos os demais materiais e serviços necessários à perfeita execução deste item.

Os pisos com tal indicação em projeto e planilha orçamentária receberão porcelanato PEI-5, acetinado, tipo Extra (classe A), dimensões 45 x 45 cm.

No recebimento do material faz-se necessário à verificação da embalagem que contenha as seguintes identificações: marca do fabricante; identificação de qualidade; tipo de revestimento cerâmico; tamanho nominal e tamanho de fabricação, modular ou não; natureza da superfície: esmaltada ou não; classe de abrasão; tonalidade do produto; espessura recomendada para juntas.

O revestimento cerâmico deve seguir às prescrições das Normas Técnicas, as quais classificam as placas cerâmicas em função do grau de absorção de água, fixando limites de características dimensionais, físicas, químicas e mecânicas para cada classe de absorção.

Antes do lançamento de qualquer argamassa de assentamento, o lastro será escavado (picoteado) e lavado com água pura, aplicando-se sobre o mesmo, uma pasta de cimento e areia 1:2, espalhada com vassoura.

Nivela-se a argamassa sobre o contra-piso, com auxílio de uma régua, retirando as falhas com desempenadeira de madeira.

As juntas serão alinhadas, no espaçamento de 02 mm e devendo ser preenchida após 72 horas do assentamento da cerâmica, com pasta de cimento e adição de corante preto no traço 2:1. Aplica-se o rejuntamento com auxilio de uma espátula de borracha, no sentido diagonal das peças, de forma a preencher perfeitamente as juntas. Após o rejuntamento, inicia-se a limpeza com auxilio de uma esponja e uma flanela seca.

A CONTRATADA deverá utilizar para o assentamento do piso argamassa colante pré-fabricada e terá espessura de até 03 cm, e será pré-fabricada do tipo AC3, obedecendo os caimentos e rebaixos conforme projeto.

A argamassa colante será a mesma utilizada para assentamento de azulejos. Seu uso dispensa a imersão prévia da cerâmica em água, assim faz-se necessário adicionar água à argamassa, na proporção de três a quatro partes desta para uma parte de água. Após a mistura, de consistência pastosa, ela ficará em repouso durante 15 minutos, sendo em seguida novamente misturada e sua aplicação dar-se-á com auxilio de uma desempenadeira de aço, utilizando o lado liso, até obter uma camada com 04 mm de espessura. Em seguida, com a desempenadeira do lado denteado, passa-se sobre a argamassa espalhada no piso, formando cordões que possibilitam o nivelamento. Sobre os cordões, ainda frescos, aplica-se a cerâmica, batendo um a um, como no processo normal. O excesso de argamassa será removido com pano úmido antes de seu endurecimento.

Nos pisos, serão adicionados 9,0 kg de impermeabilizante, por m³ de argamassa.

13. RODAPÉ / SOLEIRA

13.1 RODAPÉ

Compreende o fornecimento de material, mão-de-obra para a colocação e todos os demais serviços necessários à perfeita execução desse item.

Os ambientes revestidos com piso cerâmico, serão arrematados com rodapé de material idêntico ao dos pisos, na altura de 07 cm e assentado com argamassa pré fabricada do tipo AC3.

13.3 SOLEIRA EM GRANITO

Compreende o fornecimento de material, mão-de-obra para a colocação e todos os demais serviços necessários à execução desse item.

Na passagem das portas externas, e nas faces externas do hall de entrada, efetuar-se-á a colocação de soleira de granito, espessura 03 cm e larguras de 15 cm, assentes com argamassa mista, cimento e areia, no traço 1:3, ou argamassa colante, deixando uma saliência de 1,5 cm para servir de pingadeira, com caimento para permitir o escoamento das águas.

14. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Serão executados serviços de instalações hidráulicas, que estão descritos conforme ambientes em planilha orçamentária.

Todas as instalações obedecerão rigorosamente aos detalhes, especificações e memoriais próprios de cada tipo de instalação, constante no projeto e sua execução, atenderá as Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, bem como ao regulamento e postura das concessionárias de serviços e órgãos Municipais, assim obedecerão igualmente, aos códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem, onde está sendo executada a obra e ao projeto respectivo.

Em caso de divergência entre os projetos e as normas, o fato será comunicado à fiscalização, para as devidas providências.

Todas as instalações serão executadas por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Todas as instalações, embutidas ou não, somente serão revestidas ou fechadas após o procedimento de testes parciais de funcionamento, que deverão ser assistidos e aprovados pela fiscalização. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais demolições, sem ônus para a CONTRATANTE.

A canalização de esgoto e a distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento, não admitindo sentido inverso.

Todas as tubulações e canalizações de instalações, durante o período da obra, terão suas extremidades fechadas com buchas facilmente identificáveis, de preferência com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, impedindo a entrada de água e detritos, sendo vedado, porém, o uso de buchas de papel ou madeira para tal fim.

14.1 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

O reservatório d'água encontra-se instalado e em funcionamento.

A CONTRATADA executará trabalhos complementares ou correlatos da instalação de água, tais como: isolamento de aparelho ou canalização contra vibração, bem como abertura e recomposição de rasgo para canalização, conforme projeto e demais especificações.

Será terminantemente proibida curvatura em tubulação através de aquecimento.

Em tubos com junta soldáveis não se permitirá, a abertura de rosca, sendo que a solda será executada conforme segue:
- Lixa-se a ponta do tubo e a bolsa da conexão com uma lixa d'água;
- Limpa-se com solução própria as partes lixadas;
- Aplica-se adesivo uniforme nas 2 partes a serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo o excesso de adesivo com solução própria.

Antes da solda, será marcada a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo, objetivando a perfeição do encaixe, devendo ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.

Os tubos adaptáveis com bolsa e virola terão vedação das juntas, executada por meio de anéis de borracha ou com adesivo próprio, não devendo, todavia, tais processos serão utilizados conjuntamente.

A aplicação do adesivo seguirá as mesmas normas descritas para aos tubos com juntas soldáveis, a utilização do anel de borracha se norteará pelos itens a seguir.

Antes das tubulações embutidas receberem revestimento ou acabamento, as mesmas serão submetidas a uma prova de carga equivalente à pressão de serviço durante espaço de tempo nunca inferior a 03 (três) horas.

14.2 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

O ponto de ligação final do esgoto será indicado pelo CONTRATANTE.

A instalação será dotada de todos os elementos de inspeção necessária, obedecendo rigorosamente ao disposto, prevendo a ligação para todos os aparelhos, de acordo com o projeto e à norma NBR- 8160/1999, da ABNT.

Durante a execução das obras, serão tomadas precauções especiais para evitar a entrada de detritos nos condutores de águas pluviais.

Será tomado todo o cuidado para evitar infiltrações em paredes e tetos, bem como obstruções de ralos, caixas, condutores, ramais, e outros.

O fundo da vala será regular e uniforme, obedecendo à declividade prevista no projeto. Isento de saliências e reentrâncias. As eventuais serão preenchidas com material adequado e convenientemente compactado, de modo a obter as condições de suporte do fundo da vala normal.

A canalização será assentada em terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento de 30 cm, no mínimo. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível, ou onde a canalização esteja sujeita a fortes compressões ou choques, ou ainda, nos trechos situados em área edificada, devendo a canalização ter proteção adequada ou sendo executada com tubo de ferro fundido.

A montagem será, de preferência, das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada assentado terá como extremidade livre, uma bolsa onde será acoplada a ponta do tubo subsequente.

Os tubos serão assentados com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

É vedado o aquecimento de tubos com a finalidade de obter-se curvas, execução de bolsas ou furos. As extremidades ou pedaços de tubos serão aproveitados mediante o uso de luvas.

O reaterro será executado com material selecionado, sem pedras ou matacões em camadas de 10 a 15 cm de espessura. A sua compactação será efetuada, apenas, nos trechos entre o plano vertical tangente à tubulação e o plano vertical da parede da vala. O trecho situado diretamente acima da canalização não será compactado, evitando que ocorram deformações nos tubos. O reaterro superior será lançado cuidadosamente e nunca despejado aleatoriamente, precaução que visa, ainda, proteger os tubos. O reaterro final será lançado em camadas sucessivas, procedendo-se à compactação de forma a obter o mesmo estado do terreno existente nas laterais da vala.

Os aparelhos sanitários serão cuidadosamente montados, de forma a proporcionar um perfeito funcionamento, permitindo fácil limpeza e remoção, bem como, evitando a possibilidade de contaminação de água potável.

Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras inspeções e desobstrução.

Toda tubulação de esgoto obedecerá às bitolas especificadas no projeto, empregando-se peças apropriadas para cada caso.

As águas servidas serão recolhidas através de tubulação de PVC até a caixa de inspeção e após ligada ao ponto existente de acesso à rede coletora de esgotos sanitários.

A caixa de inspeção será executada em alvenaria de tijolos, de ½ vez, revestida com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, sobre lastro de concreto de 05 cm e tampa de concreto armado removível na espessura de 05 cm, nas dimensões conforme projeto.

Será executado pela CONTRATADA todo o serviço complementar de instalação de esgoto, tais como fechamento e recomposição de rasgo para canalização, concordância, da pavimentação com a tampa de caixa de inspeção, bem como outros pequenos trabalhos de arremate.

14.3 METAL / TORNEIRA / SIFÃO / REGISTRO / ACESSÓRIOS

Será previsto a instalação de torneira de mesa compacta nas pias, com acabamento cromado de primeira linha, classe A. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado empeno, vazamento, defeito na película de recobrimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Será previsto a instalação de registros em cada um dos ambientes, com acabamento cromado de primeira linha, classe A. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado empeno, vazamento, defeito na película de recobrimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Será prevista a instalação de sifão nos lavatórios, impedindo a passagem dos gases originários do interior da tubulação e permitir a retirada de detritos acumulados com o uso de aparelho, adotar-se-á sifões metálico, do tipo copo em peça roscada, removível. O sifão será visitável ou inspecionável na parte correspondente ao fecho hídrico, por meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção. Deve estar situado a no mínimo 0,25 m da face externa frontal e ter dispositivo de proteção do tipo coluna suspensa ou similar.

14.4 LOUÇA SANITÁRIA E COMPLEMENTOS

A louça para os diferentes tipos de aparelhos sanitários será de grês branco (grês porcelânico), de primeira linha, classe A. As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações ou fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamento.

Os vasos sanitários serão de louça, auto-sifonado, cor branca, com válvula de descarga na parede, inclusive assento e tampo plástico, fixados com parafusos de latão e vedação para saída de vasos sanitários diâmetro 100 mm.

Os lavatórios dos ambientes wcs masculino e feminino destinado aos deficientes físicos, serão de louça, sem coluna, suspensa, tamanho médio, cor branca, com válvula plástica de 1” x 2” sem ladrão e sifão metálico tipo copo, engate flexível ½” x 30 cm e deverá vir acompanhado de ferragens para fixação e ligação.

No assentamento das louças, deve-se tomar o máximo cuidado, evitando trincas, defeitos e ressaltos no contato com paredes e pisos, para que haja esmerado acabamento. As quantidades obedecerão as orientações referente ao orçamento.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Compreende o fornecimento e mão-de-obra para instalação, bem como todos os demais materiais e serviços necessários à execução deste item.

Nos banheiro os elétrodutos serão embutidos nas paredes e sobre o forro de pvc, nos demais locais serão utilizados elétrodutos aparentes, fixados nas paredes e laje.

A CONTRATADA executará os trabalhos complementares ou correlatos da instalação elétrica, tais como preparo, abertura e recomposição de rasgos para condutores e canalizações, bem como, os arremates decorrentes da execução da instalação elétrica.

Os condutores serão instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores serão executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados ou de solda.

As emendas serão revestidas com fita plástica isolante de boa qualidade, de modo a manter o perfeito isolamento dos condutores. Nos casos de instalações externas ou em ambientes sujeitos à umidade, será empregada fita autofusão sob o revestimento da fita plástica isolante.

Os condutores somente serão enfiados depois de completada a rede de eletrodutos, sendo precedida de limpeza e secagem interna dos tubos, passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina e concluídos todos os serviços de construção que possam danificá-los.

A enfiação será feita com auxílio de um fio de aço. A armação dos condutores ao fio de aço será feita de modo a estar mecanicamente fixo e recoberto com fita isolante.

Caberá a CONTRATADA executar toda a fiação de forma a respeitar rigorosamente o código de cores estabelecido em projeto.

Os condutores serão instalados de maneira a apresentar um conjunto mecanicamente resistente, de boa aparência quando embutido, cuidando-se para que em nenhuma condição possam danificar os condutores elétricos neles contidos.

Os condutos metálicos serão sempre instalados com luvas, buchas e arruelas vedadas com adesivo não secativo. Os condutos não metálicos serão fixados de acordo com as recomendações do fabricante.

Os eletrodutos flexíveis não poderão sofrer emendas e terão raio de curvatura de no mínimo 12 vezes o seu diâmetro externo. A fixação dos mesmos será feita por braçadeiras apropriadas espaçadas no máximo de 80 cm.

Os condutos serão limpos e secos internamente antes da passagem dos condutores elétricos. Todos os condutos não utilizados serão providos de arames-guia de aço galvanizado.

A profundidade das caixas destinadas aos pontos de utilização (luminária, tomada, interruptor e outros) será regulada pela espessura do revestimento previsto para o local. A CONTRATADA obedecerá rigorosamente o posicionamento e alinhamento dos pontos de utilização, conforme apresentado em projeto.

14. LIMPEZA GERAL

A edificação será entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou outros, desaparecer, deixando as superfícies limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídas.

Tudo quanto se refere a metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos e outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos Municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato ser comunicado imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empreitar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais

comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, será sanada nos prazos estipulados.

A inspeção minuciosa de toda construção será efetuada pelo engenheiro da CONTRATADA, acompanhado da fiscalização e pelo técnico da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Paraná Edificações PRED, a fim de constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários e receber a obra.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2025.

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Engenheiro Civil
CREA-PR 100984/D

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-24 (DES.)	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA									**77.913,28**	
1.			**SALA DE VENDA DE PASSAGENS**					**-**	**77.913,28**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**590,27**	
1.1.1.			**DEMOLIÇÕES**					**-**	**590,27**	
1.1.1.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,25	66,99	BDI 1	86,91	282,46	RA
1.1.1.2.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,60	121,28	BDI 1	157,35	94,41	RA
1.1.1.3.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36	11,29	BDI 1	14,65	49,22	RA
1.1.1.4.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,34	29,16	BDI 1	37,83	164,18	RA
1.2.			**PAREDES E PAINÉIS**					**-**	**22.587,09**	
1.2.1.			**PAREDES**					**-**	**6.901,73**	
1.2.1.1.	SINAPI	103354	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	47,48	94,55	BDI 1	122,67	5.824,37	RA
1.2.1.2.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	4,90	67,34	BDI 1	87,37	428,11	RA
1.2.1.3.	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	0,70	50,46	BDI 1	65,47	45,83	RA
1.2.1.4.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	0,50	930,19	BDI 1	1.206,83	603,42	RA
1.2.2.			**ESQUADRIAS METÁLICAS**					**-**	**10.719,44**	
1.2.2.1.	Composição	19	JANELA DE ELEVAÇÃO, MANUAL, EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 26, TIPO LAMBRIL, (2,00X1,30) FORNECIDA E INSTALADA.	UNI	1,00	1.575,75	BDI 1	2.044,38	2.044,38	RA
1.2.2.2.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,16	729,88	BDI 1	946,95	151,51	RA
1.2.2.3.	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	0,12	315,48	BDI 1	409,30	49,12	RA
1.2.2.4.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,41	991,34	BDI 1	1.286,16	8.244,29	RA
1.2.2.5.	SINAPI-I	38151	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	2,00	88,69	BDI 1	115,07	230,14	RA
1.2.3.			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**					**-**	**4.965,92**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-24 (DES.)	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA									**77.913,28**	
1.2.3.1.	SINAPI	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	925,28	BDI 1	1.200,46	3.601,38	RA
1.2.3.2.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.051,75	BDI 1	1.364,54	1.364,54	RA
1.3.			**REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS**					**-**	**19.462,64**	
1.3.1.			**REVESTIMENTOS INTERNOS**					**-**	**11.236,75**	
1.3.1.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	94,01	4,80	BDI 1	6,23	585,68	RA
1.3.1.2.	SINAPI	104957	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	94,01	42,84	BDI 1	55,58	5.225,08	RA
1.3.1.3.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	64,48	64,86	BDI 1	84,15	5.425,99	RA
1.3.2.			**FORROS EM PVC**					**-**	**862,83**	
1.3.2.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	9,40	70,75	BDI 1	91,79	862,83	RA
1.3.3.			**PINTURA**					**-**	**7.363,06**	
1.3.3.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	146,91	4,29	BDI 1	5,57	818,29	RA
1.3.3.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	146,91	13,26	BDI 1	17,20	2.526,85	RA
1.3.3.3.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	82,89	4,76	BDI 1	6,18	512,26	RA
1.3.3.4.	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	82,89	16,62	BDI 1	21,56	1.787,11	RA
1.3.3.5.	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	17,18	27,48	BDI 1	35,65	612,47	RA
1.3.3.6.	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	30,58	27,88	BDI 1	36,17	1.106,08	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-24 (DES.)	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA									**77.913,28**	
1.4.			**PISOS E CALÇADAS**					**-**	**9.081,95**	
1.4.1.			**REVESTIMETO DE PISO**					**-**	**7.290,99**	
1.4.1.1.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	39,93	41,00	BDI 1	53,19	2.123,88	RA
1.4.1.2.	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	9,53	54,26	BDI 1	70,40	670,91	RA
1.4.1.3.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	49,46	52,49	BDI 1	68,10	3.368,23	RA
1.4.1.4.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	28,36	8,78	BDI 1	11,39	323,02	RA
1.4.1.5.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5,00	124,09	BDI 1	160,99	804,95	RA
1.4.2.			**RAMPA DE ACESSIBILIDADE**					**-**	**1.790,96**	
1.4.2.1.	Composição	18	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024_PA	M2	7,12	193,88	BDI 1	251,54	1.790,96	RA
1.5.			**ISTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**-**	**6.114,52**	
1.5.0.1.	Composição	10	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES.	UNI	10,00	233,65	BDI 1	303,14	3.031,40	RA
1.5.0.2.	Composição	11	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES.	UNI	1,00	229,21	BDI 1	297,38	297,38	RA
1.5.0.3.	Composição	12	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	1,00	221,55	BDI 1	287,44	287,44	RA
1.5.0.4.	Composição	13	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	1,00	252,64	BDI 1	327,78	327,78	RA
1.5.0.5.	Composição	14	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	3,00	195,94	BDI 1	254,21	762,63	RA
1.5.0.6.	Composição	21	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA LED DE 18/20 W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UNI	6,00	137,38	BDI 1	178,24	1.069,44	RA
1.5.0.7.	Composição	20	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR, COM UMA LÂMOADA LED 10 W.	UNI	5,00	52,17	BDI 1	67,69	338,45	RA
1.6.			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**-**	**20.076,81**	
1.6.1.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**-**	**2.463,54**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-24 (DES.)	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA									**77.913,28**	
1.6.1.1.	Composição	15	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	38,00	49,97	BDI 1	64,83	2.463,54	RA
1.6.2.			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**					**-**	**4.535,48**	
1.6.2.1.	Composição	16	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00	88,80	BDI 1	115,21	1.728,15	RA
1.6.2.2.	Composição	17	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	25,00	83,16	BDI 1	107,89	2.697,25	RA
1.6.2.3.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	21,21	BDI 1	27,52	110,08	RA
1.6.3.			**LOUÇAS. METAIS E ACESSÓRIOS**					**-**	**13.077,79**	
1.6.3.1.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	98,85	BDI 1	128,25	641,25	RA
1.6.3.2.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	787,84	BDI 1	1.022,14	1.022,14	RA
1.6.3.3.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	337,06	BDI 1	437,30	874,60	RA
1.6.3.4.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	888,88	BDI 1	1.153,23	1.153,23	RA
1.6.3.5.	SINAPI-I	11781	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	3,00	265,80	BDI 1	344,85	1.034,55	RA
1.6.3.6.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00	42,58	BDI 1	55,24	165,72	RA
1.6.3.7.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	755,12	BDI 1	979,69	2.939,07	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-24 (DES.)	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA									**77.913,28**	
1.6.3.8.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.269,48	BDI 1	1.647,02	1.647,02	RA
1.6.3.9.	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	236,63	BDI 1	307,00	307,00	RA
1.6.3.10.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	297,60	BDI 1	386,11	772,22	RA
1.6.3.11.	SINAPI	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	284,77	BDI 1	369,46	738,92	RA
1.6.3.12.	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	3,00	41,52	BDI 1	53,87	161,61	RA
1.6.3.13.	SINAPI-I	11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	3,00	39,88	BDI 1	51,74	155,22	RA
1.6.3.14.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3,00	41,52	BDI 1	53,87	161,61	RA
1.6.3.15.	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.004,80	BDI 1	1.303,63	1.303,63	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

terça-feira, 18 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
CREA/CAU: 100.984/D
ART/RRT: 0

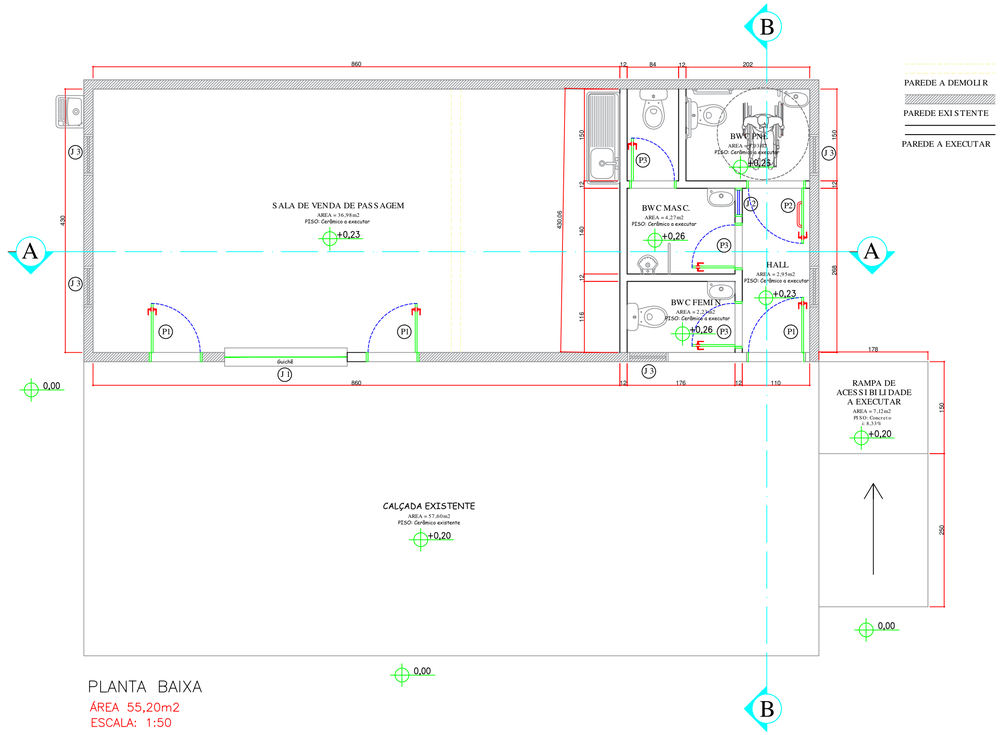

PLANTA BAIXA

ÁREA 55,20m2

ESCALA: 1:50

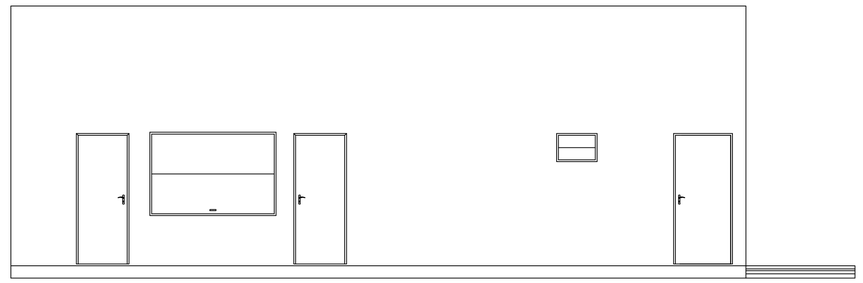

ELEVAÇÃO

ESCALA: 1:50

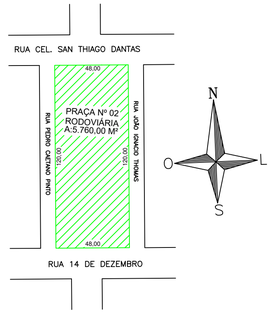

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1:500

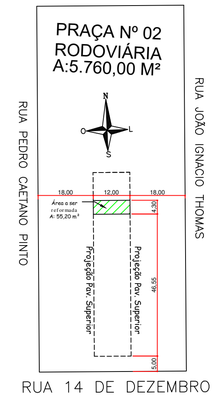

PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA: 1:500

TABELA DE ESQUADRIAS

PORTAS E JANELAS

Código	Qtdade	Dimensões	Tipo	Material	Descrição
P1	3	90 x 210	Abrir 1 folha	Ferro	Nova
P2	1	90 x 210	Abrir 1 folha	Alumínio	Nova
P3	3	70 x 210	Abrir 1 folha	Alumínio	Nova
J1	1	200 x 130	Basculante	Ferro	Nova
J2	1	40x 40	Basculante	Ferro/Vidro	Nova
J3	1	60 x 40	Basculante	Ferro/Vidro	Existente

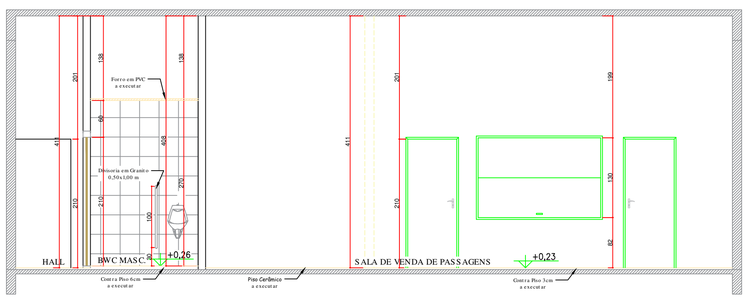

CORTE A–A

ESCALA: 1:50

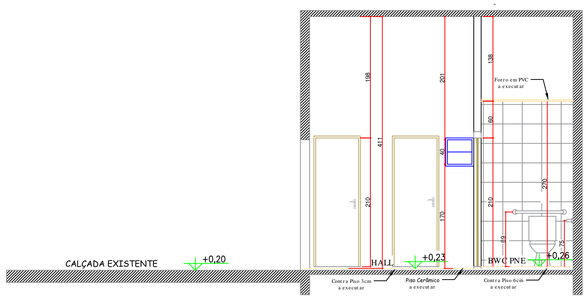

CORTE B–B

ESCALA: 1:50

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 – 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS

Endereço da Obra:
RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Prancha:	Título das plantas:		Chefe Executivo Municipal:
P01	PLANTA BAIXA CORTE A-A; B-B LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO ELEVAÇÃO		ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL
01	Extensão:	Área: 55,20 M²	Autor do projeto:
Data: FEV/2025	Escala: INDICADA	Desenhista: LEOPOLDO CAVALLI JR	ENG CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CREA-PR 100.984/D

Memorando 4- 1.091/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2025 às 13:59:55

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

Licitação Reforma e Adequação Rodoviária Municipal

Segue termo de disponibilidade orçamentário-financeiro.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_REFORMA_RODOVIARIA.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9A5-C5B6-7B70-E00B e informe o código A9A5-C5B6-7B70-E00B

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/03/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

VALOR: R$77.913,28

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	1723 - OUTRAS EDIFICAÇÕES
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9A5-C5B6-7B70-E00B e informe o código A9A5-C5B6-7B70-E00B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A9A5-C5B6-7B70-E00B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 10/03/2025 14:00:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 10/03/2025 14:05:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9A5-C5B6-7B70-E00B

Memorando 5- 1.091/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 10/03/2025 às 14:07:01

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

Licitação Reforma e Adequação Rodoviária Municipal

ETP

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_reforma_de_sala_na_rodoviaria_municipal_Viacao_e_Servicos_Urbanos_.pdf

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, VALMOR LUIZ CEVERO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BF0-A378-98C6-2DA5 e informe o código 7BF0-A378-98C6-2DA5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Estudo foi desenvolvido em cumprimento ao art. 15 do Decreto Municipal nº 73/2023, e art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõem sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

1.2 A Contratação que se pretendente é a de empresa para prestação de serviços na área de engenharia, conforme objeto a seguir: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UMA SALA A SER DESTINADA À VENDA DE PASSAGENS, LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNACIO THOMAS, Nº 4237, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. O PROJETO VISA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DO ESPAÇO, GARANTINDO SUA ADEQUAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E EFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES. A INTERVENÇÃO INCLUIRÁ ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE CONFORTO DOS USUÁRIOS, CONSOANTE PROJETOS TÉCNICOS EM ANEXO.**

1.3 Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa caracterizar a necessidade e descrever as análises realizadas para a contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma e adequação de sala na Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR, visando seu uso para venda de passagens. A intervenção contemplará melhorias na infraestrutura, iluminação, ventilação, acessibilidade e outros ajustes necessários para garantir conforto e eficiência no atendimento ao público, conforme projetos técnicos anexos.

ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa para a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma da Sala na Rodoviária Municipal:

3.2 A contratação de empresa especializada para a execução da reforma da sala localizada na Rodoviária Municipal se justifica pela necessidade de adequação do espaço, visando o seu aproveitamento como sala de venda de passagens e guarda-volumes. Este projeto visa otimizar o uso do ambiente, garantindo funcionalidade e conforto para os usuários.

3.3 A reforma inclui a adequação da estrutura existente, com a construção de banheiros, troca de piso, melhoria da iluminação, pintura, substituição de aberturas e revisão da instalação hidráulica, visando atender de forma mais eficiente os usuários dos serviços de transporte intermunicipal e interestadual, que utilizam a rodoviária diariamente.

3.4 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a necessidade de atender à demanda dos usuários, justifica-se a execução desta obra, a fim de garantir a execução adequada e eficiente do projeto.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, VALMOR LUIZ CEVERO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BF0-A378-98C6-2DA5 e informe o código 7BF0-A378-98C6-2DA5

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 A presente contratação é parte integrante do Projeto Estratégico da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, para o cumprimento do Plano e Metas da Administração Municipal.

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários de fonte ordinários (livres), onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R$ R$ 77.913,28 (setenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos).

LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 **Levantamento de mercado e escolha da melhor solução**

5.1.1. O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos, quais sejam:

i) Pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando os a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável e;

ii) Pesquisa de mercado, analisando todas as possíveis soluções para atender à necessidade administrativa.

5.1.2. **Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):**

Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar as necessidades administrativas semelhantes à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:

Órgão, Entidade Contratante	Forma de Contratação	Objeto da Contratação
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO N° 542/2024 – SECID.[1]
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	CONCORRÊNCIA Nº 03/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO ANEXO À TORRE

[1] Disponível em < https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/concorrencia-publica/concorrencia-eletronica-n-11-2024-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-obra-de-reforma-do-paco-municipal-de-tres-barras-do-parana-contendo-pintura-externa-da-edificacao-e-substituicao-do-telhado-existente-conforme-convenio-n-542-2024-secid>. Acesso em 26/02/2025.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, VALMOR LUIZ CEVERO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BF0-A378-98C6-2DA5 e informe o código 7BF0-A378-98C6-2DA5

		DO CAMPUS CURITIBA - MÓDULO III, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS[2]
MUNICÍPIO DE VITORINO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PRÉDIO PUBLICO[3]

5.1.2.1. Verifica-se que a solução de contração de empresa para reforma de sala é comum em outros órgãos públicos. Desta forma, iremos adotar esta solução por ser um método construtivo comum de se executar e contratar.

5.1.3. **Método 2 (possíveis alternativas apresentadas)**

5.1.3.1. **Solução 1: Contratação de empresa através de processo licitatório ou dispensa de licitação**

Com base nas informações acima coletadas, fica claro que a contratação de uma empresa para execução de serviços de reforma de sala se mostra eficaz tecnicamente e fundamentalmente necessária:

- Expertise técnica: empresas com experiência e conhecimento técnico para realizar serviços desta natureza.
- Cumprimento de prazos: as empresas com expertise anterior geralmente têm processos estabelecidos para cumprir prazos de entrega.
- Conformidade legal: as empresas geralmente estão familiarizadas com as regulamentações e normas específicas para construções em geral, garantindo conformidade com as leis locais e nacionais.
- Garantia de qualidade: empresas com expertise anterior oferecem garantias de qualidade para o trabalho realizado conforme disposto em lei, garantido tranquilidade para a administração pública.
- Foco na eficiência: empresas com expertise anterior tendem a adotar práticas e tecnologias mais avançadas para aumentar a produtividade das obras, resultando flexibilidade e em economia de tempo e recursos.

5.1.3.2. **Solução 2: Execução direta dos serviços por esta Municipalidade**

Esta solução requer que o Município monte uma estrutura organizacional para a execução dos serviços necessários, além de mão de obra técnica com expertise para execução dos serviços, o que não é comum ter no corpo efetivo desta Municipalidade. Portanto, não atenderia a demanda apresentada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.

5.2. **Solução adotada**

Dentre as soluções apresentadas, a alternativa que apresentou ser mais vantajosa e eficiente é a **contratação de empresa** para a realização de obra de reforma e adequação de sala na Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR, **através de licitação, na modalidade concorrência pública.**

[2] Disponível em < https://ifpr.edu.br/curitiba/wp-content/uploads/sites/11/2024/10/1-EDITAL49_2024-3.pdf>. Acesso em 26/02/2025.

[3] Disponível em < https://pncp.gov.br/app/editais/76995463000100/2025/3>. . em 26/02/2025

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, VALMOR LUIZ CEVERO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BF0-A378-98C6-2DA5 e informe o código 7BF0-A378-98C6-2DA5

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes e aplicáveis às licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal e Federal.

6.2 Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista se tratar de uma obra de reforma (reforma com ampliação), embora os levantamentos tenham sido realizados in loco, não possibilitam uma quantificação absolutamente acurada dos exatos volumes a executar, pode haver imprecisão na quantificação de alguns serviços.

6.3 O modelo de execução do contrato está atrelado na execução de ações e atividades que serão relacionadas em Relatório de Atividades, o qual deverá ser apresentado mensalmente, contendo a relação de todas as atividades e ações realizadas pela equipe alocada no período de referência, bem como aquelas programadas para a equipe de apoio, contemplando informações que permitam à fiscalização a avaliação da produtividade, consoante organização e disposição metodológica apresentada no Termo de Referência.

6.4 O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

6.5 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

6.6 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

6.6.1 **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra de reforma de edificação em alvenaria.

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 111.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, VALMOR LUIZ CEVERO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BF0-A378-98C6-2DA5 e informe o código 7BF0-A378-98C6-2DA5

serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

6.6.2 **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "a.1" do item 11.1.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a (s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

6.6.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

6.6.4 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 8.1.1.

7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

8.1 O quantitativo está detalhado na planilha orçamentária que faz parte do projeto básico. Seguem abaixo as quantidades de cada serviço:

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-24 (DES.)	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, VALMOR LUIZ CEVERO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BF0-A378-98C6-2DA5 e informe o código 7BF0-A378-98C6-2DA5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA					
1.			SALA DE VENDA DE PASSAGENS		
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1.			DEMOLIÇÕES		
1.1.1.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,25
1.1.1.2.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,60
1.1.1.3.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36
1.1.1.4.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,34
1.2.			PAREDES E PAINÉIS		
1.2.1.			PAREDES		
1.2.1.1.	SINAPI	103354	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	47,48
1.2.1.2.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024	M	4,90
1.2.1.3.	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024	M	0,70
1.2.1.4.	SINAPI	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	0,50
1.2.2.			ESQUADRIAS METÁLICAS		
1.2.2.1.	Composição	19	JANELA DE ELEVAÇÃO, MANUAL, EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 26, TIPO LAMBRIL, (2,00X1,30) FORNECIDA E INSTALADA.	UNI	1,00
1.2.2.2.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,16
1.2.2.3.	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	0,12
1.2.2.4.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,41
1.2.2.5.	SINAPI-I	38151	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	2,00
1.2.3.			ESQUADRIAS DE MADEIRA		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA					
1.2.3.1.	SINAPI	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00
1.2.3.2.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00
1.3.			REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS		
1.3.1.			REVESTIMENTOS INTERNOS		
1.3.1.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	94,01
1.3.1.2.	SINAPI	104957	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	94,01
1.3.1.3.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	64,48
1.3.2.			FORROS EM PVC		
1.3.2.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	9,40
1.3.3.			PINTURA		
1.3.3.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	146,91
1.3.3.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	146,91
1.3.3.3.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	82,89
1.3.3.4.	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	82,89
1.3.3.5.	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	17,18
1.3.3.6.	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	30,58

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, VALMOR LUIZ CEVERO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BF0-A378-98C6-2DA5 e informe o código 7BF0-A378-98C6-2DA5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA					
1.4.			PISOS E CALÇADAS		
1.4.1.			REVESTIMETO DE PISO		
1.4.1.1.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	39,93
1.4.1.2.	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	9,53
1.4.1.3.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	49,46
1.4.1.4.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	28,36
1.4.1.5.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5,00
1.4.2.			RAMPA DE ACESSIBILIDADE		
1.4.2.1.	Composição	18	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024_PA	M2	7,12
1.5.			ISTALAÇÕES ELÉTRICAS		
1.5.0.1.	Composição	10	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES.	UNI	10,00
1.5.0.2.	Composição	11	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES.	UNI	1,00
1.5.0.3.	Composição	12	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	1,00
1.5.0.4.	Composição	13	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	1,00
1.5.0.5.	Composição	14	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	3,00
1.5.0.6.	Composição	21	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA LED DE 18/20 W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UNI	6,00
1.5.0.7.	Composição	20	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR, COM UMA LÂMOADA LED 10 W.	UNI	5,00
1.6.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
1.6.1.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA					
1.6.1.1.	Composição	15	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	38,00
1.6.2.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
1.6.2.1.	Composição	16	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00
1.6.2.2.	Composição	17	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	25,00
1.6.2.3.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00
1.6.3.			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		
1.6.3.1.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00
1.6.3.2.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
1.6.3.3.	SINAPI	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
1.6.3.4.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
1.6.3.5.	SINAPI-I	11781	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	3,00
1.6.3.6.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00
1.6.3.7.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, VALMOR LUIZ CEVERO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BF0-A378-98C6-2DA5 e informe o código 7BF0-A378-98C6-2DA5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA					
1.6.3.8.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
1.6.3.9.	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
1.6.3.10.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
1.6.3.11.	SINAPI	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
1.6.3.12.	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	3,00
1.6.3.13.	SINAPI-I	11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	3,00
1.6.3.14.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3,00
1.6.3.15.	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação é de R$ 77.913,28 (setenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos), que serão pagos com recursos recursos orçamentários de fonte ordinários (livres), consignados no Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana.

9.2 O projeto e orçamento devidamente aprovados pela Caixa Econômica Federal, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SINAPI como base.

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

10.1.1 Recursos Orçamentários;

10.1.2. Orçamento e Cronograma atualizado e aprovado;

10.1.3. Edital de Licitação Padrão;

10.1.4 Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;

10.1.5. Contratação de empresa especializada através de certame licitatório;

10.1.6. Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

10.2 A prestação dos serviços a ser contratada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A decisão de não parcelar a obra de reforma da sala na Rodoviária Municipal se justifica pela interdependência das intervenções, como construção de banheiros, troca de piso e adequação hidráulica, que exigem execução contínua. Parcelar a obra poderia comprometer a sequência lógica dos serviços e gerar atrasos. Além disso, o parcelamento aumentaria os custos indiretos de gerenciamento e fiscalização, tornando

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, VALMOR LUIZ CEVERO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BF0-A378-98C6-2DA5 e informe o código 7BF0-A378-98C6-2DA5

o processo menos eficiente. A execução integral permite uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos financeiros e humanos, além de possibilitar negociação de preços mais vantajosos, garantindo a conclusão da obra no menor tempo possível e sem prejudicar a funcionalidade do espaço.

PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

12.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

12.1.1 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

12.1.2 Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

12.1.3 Acompanhamento rigoroso dos projetos que serão apresentados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 A solução proposta para a reforma e adequação da sala destinada à venda de passagens na Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR contempla uma série de intervenções estruturais e funcionais, visando otimizar o espaço para o atendimento ao público e a eficiência nas operações.
13.2 A execução dessas melhorias proporcionará um ambiente mais seguro, confortável e funcional para os usuários da rodoviária, atendendo às necessidades operacionais e às exigências legais de acessibilidade e segurança.
13.3 Logo, a implementação dessas medidas está alinhada às melhores práticas de engenharia e às normativas vigentes, garantindo a qualidade e a eficiência na execução da obra.

RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 A execução da obra de reforma da sala na Rodoviária Municipal contribuirá para a melhoria do espaço como um todo, necessários para garantir conforto e eficiência no atendimento ao público, além de otimizar o uso do ambiente, garantindo funcionalidade e conforto para os usuários, visando atender de forma mais eficiente os usuários dos serviços de transporte intermunicipal e interestadual, que utilizam a rodoviária diariamente.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no órgão que impossibilitem ou justifiquem a viabilidade desta demanda.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Primeiramente, deve ser destacado que a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
16.2. A CONTRATADA deverá observar ainda as seguintes legislações pertinentes:
16.2.1 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305,

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, VALMOR LUIZ CEVERO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BF0-A378-98C6-2DA5 e informe o código 7BF0-A378-98C6-2DA5

de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.2.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.2.3 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

16.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto
1 Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 Processo deserto ou fracassado.	Média	Alto

17.1 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas,

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, VALMOR LUIZ CEVERO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BF0-A378-98C6-2DA5 e informe o código 7BF0-A378-98C6-2DA5

ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	**Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados no processo de contratação.
Risco 2	**Prestação de serviço sem qualidade.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	**Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, VALMOR LUIZ CEVERO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BF0-A378-98C6-2DA5 e informe o código 7BF0-A378-98C6-2DA5

Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	**Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	**Processo deserto ou fracassado.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a contratação tendo que republicar instrumento convocatório e abrir novo prazo para a realização do processo de contratação.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar do procedimento.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 Este Gestor declara **viável** esta contratação.

18.2 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2025.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, VALMOR LUIZ CEVERO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BF0-A378-98C6-2DA5 e informe o código 7BF0-A378-98C6-2DA5

Valmor Luiz Cevero
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Administração

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, VALMOR LUIZ CEVERO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BF0-A378-98C6-2DA5 e informe o código 7BF0-A378-98C6-2DA5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BF0-A378-98C6-2DA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 10/03/2025 14:13:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 10/03/2025 14:53:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 17/03/2025 10:37:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BF0-A378-98C6-2DA5

Memorando 6- 1.091/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 10/03/2025 às 14:08:59

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

Licitação Reforma e Adequação Rodoviária Municipal

Termo de referência

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
Termo_de_Referencia_Reforma_sala_da_rodoviaria_versao_final_3_1_.pdf

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8AB-BA44-4A66-0B2A e informe o código B8AB-BA44-4A66-0B2A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Planejamento e Projetos, solicita autorização para a Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UMA SALA A SER DESTINADA À VENDA DE PASSAGENS, LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNACIO THOMAS, Nº 4237, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. O PROJETO VISA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DO ESPAÇO, GARANTINDO SUA ADEQUAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E EFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES. A INTERVENÇÃO INCLUIRÁ ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE CONFORTO DOS USUÁRIOS, CONSOANTE PROJETOS TÉCNICOS EM ANEXO.	UND	01	R$ 77.913,28	R$ 77.913,28

1.2 Justifica-se a contratação de Empresa para Execução Obra de Reforma de um Sala localizada na Rodoviária Municipal:

1.2.1 Considerando a necessidade de reformara do local, para que o mesmo seja utilizado como sala de venda de passagens e guarda volumes.

1.2.2 Considerando a necessidade de adequação da estrutura existente, a construção de banheiros, troca de piso, iluminação, pintura, aberturas e hidráulica para melhor atender os usuários que buscam diariamente serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8AB-BA44-4A66-0B2A e informe o código B8AB-BA44-4A66-0B2A

1Doc: Memorando 6- 1.091/2025 56/553

1.2.3 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 77.913,28 (setenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	1723 – OUTRAS EDIFICAÇÕES
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

3.1.1 As medições serão feitas através das Planilhas de Medições.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do item.

4.1.2 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo celular (42) 9-99304451.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8AB-BA44-4A66-0B2A e informe o código B8AB-BA44-4A66-0B2A

1Doc: Memorando 6- 1.091/2025 57/553

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8AB-BA44-4A66-0B2A e informe o código B8AB-BA44-4A66-0B2A

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8AB-BA44-4A66-0B2A e informe o código B8AB-BA44-4A66-0B2A

1Doc: Memorando 6- 1.091/2025 59/553

deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente,

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8AB-BA44-4A66-0B2A e informe o código B8AB-BA44-4A66-0B2A

1Doc: Memorando 6- 1.091/2025 60/553

neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8AB-BA44-4A66-0B2A e informe o código B8AB-BA44-4A66-0B2A

1Doc: Memorando 6- 1.091/2025 61/553

públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra de reforma de edificação em alvenaria.

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 111.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “a.1” do item 11.1.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8AB-BA44-4A66-0B2A e informe o código B8AB-BA44-4A66-0B2A

das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a (s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

11.2.2 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

11.2.3 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 8.1.1.

11.2.4 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

d) Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

d.1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

d.2) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.2.5 Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8AB-BA44-4A66-0B2A e informe o código B8AB-BA44-4A66-0B2A

11.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.1.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

11.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.1.3.3 Os documentos exigidos no item 8.1.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8AB-BA44-4A66-0B2A e informe o código B8AB-BA44-4A66-0B2A

1Doc: Memorando 6- 1.091/2025 64/553

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8AB-BA44-4A66-0B2A e informe o código B8AB-BA44-4A66-0B2A

1Doc: Memorando 6- 1.091/2025 65/553

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5
15	≤	ILC	<	30	| |		1,2
30	≤	ILC	<	36	| |		1,5
36	≤	ILC	<	39	| |		1,8
39	≤	ILC	<	51	| |		2,1
		ILC	≥	51	| |		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							

TABELA PARA SE OBTER K6							
INTERVALO DE PONTOS DE ILG							K6
25	≤	ILG	<	50	| |		2,0
50	≤	ILG	<	60	| |		2,5
60	≤	ILG	<	65	| |		3,0
65	≤	ILG	<	85	| |		3,5
		ILG	≥	85	| |		4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							

TABELA PARA SE OBTER K7							
INTERVALO DE PONTOS DE VP							K7
10	≤	VP	<	20	| |		0,8
20	≤	VP	<	24	| |		1,0
24	≤	VP	<	26	| |		1,2
26	≤	VP	<	34	| |		1,4
		VP	≥	34	| |		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =							

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5
15	≤	ILC	<	30	| |		1,2
30	≤	ILC	<	36	| |		1,5
36	≤	ILC	<	39	| |		1,8
39	≤	ILC	<	51	| |		2,1
		ILC	≥	51	| |		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							

TABELA PARA SE OBTER K6							
INTERVALO DE PONTOS DE ILG							K6
25	≤	ILG	<	50	| |		2,0
50	≤	ILG	<	60	| |		2,5
60	≤	ILG	<	65	| |		3,0
65	≤	ILG	<	85	| |		3,5
		ILG	≥	85	| |		4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							

TABELA PARA SE OBTER K7							
INTERVALO DE PONTOS DE VP							K7
10	≤	VP	<	20	| |		0,8
20	≤	VP	<	24	| |		1,0
24	≤	VP	<	26	| |		1,2
26	≤	VP	<	34	| |		1,4
		VP	≥	34	| |		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =							

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8AB-BA44-4A66-0B2A e informe o código B8AB-BA44-4A66-0B2A

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.1.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 7.791,32 (sete mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8AB-BA44-4A66-0B2A e informe o código B8AB-BA44-4A66-0B2A

Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Lucas Yamazaki, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e como substituta do fiscal a servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8AB-BA44-4A66-0B2A e informe o código B8AB-BA44-4A66-0B2A

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nesse sentido, foram localizados fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a saber:

I) CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA- ME – CNPJ: 15.241.643/0001-02, Endereço: Chopinzinho/PR;

II) MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA – ME – CNPJ: 32.122.298/0001-07. Endereço: Francisco Beltrão/PR;

III) ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA – ME – CNPJ: 21.977.522/0001-18. Endereço: Saudade do Iguaçu/PR;

IV) MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 48.691.405/0001-40. Endereço: Coronel Vivida/PR.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8AB-BA44-4A66-0B2A e informe o código B8AB-BA44-4A66-0B2A

Desse modo, diante da existência de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, é que se justifica a participação exclusiva de ME's/EPP.

14 Justificativa dos valores:

14.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi o arquiteto Cristiano Dossa Silvestri, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pela Caixa Econômica Federal, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SINAPI como base.

15 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 05 de março de 2025.

Cristiano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Administração

Valmor Luiz Cevero
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8AB-BA44-4A66-0B2A e informe o código B8AB-BA44-4A66-0B2A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B8AB-BA44-4A66-0B2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 10/03/2025 14:10:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 10/03/2025 14:11:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 10/03/2025 14:54:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8AB-BA44-4A66-0B2A

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 7- 1.091/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/03/2025 às 14:44:10

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

Licitação Reforma e Adequação Rodoviária Municipal

Peças técnicas.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
ART_projeto_ass.pdf
BDI.pdf
CRONOGRAMA.pdf
emissao_DE320A29096A8FF47EFE61DD_memorando_1_192_2025_assinado_versaoImpressao.pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf
ORCAMENTO.pdf
Orcamento.xlsm
PROJETO.pdf
Referencia_11_2024.xlsm

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B32A-1036-3E8A-4C41 e informe o código B32A-1036-3E8A-4C41

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720250915506

1. Responsável Técnico

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1706987129**
Carteira: **PR-100984/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
PAÇO MUNICIPAL SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 10/02/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOÃO IGNACIO THOMAS, 4237
RODOVIÁRIA MUNICIPAL CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 10/02/2025 **Previsão de término:** 24/02/2025 **Coordenadas Geográficas:** -25,854578 x -52,534384

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto arquitetônico] *de reforma de edificação de alvenaria*	55,20	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, registro Crea-PR PR-100984/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/02/2025 e hora 10h10.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76995414000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76995414000160
Dados: 2025.03.10 14:10:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 27/02/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B32A-1036-3E8A-4C41 e informe o código B32A-1036-3E8A-4C41

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA / REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,57%
BDI COM desoneração	BDI DES	**29,74%**

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

terça-feira, 18 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
CREA/CAU: 100.984/D
ART/RRT: 0

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3568-4CF4 e informe o código BE22-0429-3568-4CF4

1Doc: Memorando 7- 1.091/2025 74/553

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 04/25	2 05/25	3 06/25	4 07/25	5 08/25	6 09/25	7 10/25	8 11/25	9 12/25	10 01/26	11 02/26	12 03/26
1.	**SALA DE VENDA DE PASSAGENS**	**77.913,28**	% Período:	37,24%	31,85%	30,91%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	590,27	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.	PAREDES E PAINÉIS	22.587,09	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.3.	REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS	19.462,64	% Período:	30,00%	70,00%										
				30,00%	70,00%										
1.4.	PISOS E CALÇADAS	9.081,95	% Período:		30,00%	70,00%									
					30,00%	70,00%									
1.5.	ISTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.114,52	% Período:		40,00%	60,00%									
					40,00%	60,00%									
1.6.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	20.076,81	% Período:		30,00%	70,00%									
					30,00%	70,00%									

Total: R$ 77.913,28

Período:	%:	37,24%	31,85%	30,91%										
	Repasse:	-	-	-										
	Contrapartida:	29.016,15	24.817,29	24.079,84										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	**29.016,15**	**24.817,29**	**24.079,84**										
Acumulado:	%:	37,24%	69,09%	100,00%										
	Repasse:	-	-	-										
	Contrapartida:	29.016,15	53.833,44	77.913,28										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	**29.016,15**	**53.833,44**	**77.913,28**										

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

terça-feira, 18 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
CREA/CAU: 100.984/D
ART/RRT:

1Doc: Memorando 7- 1.091/2025 75/558

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B32A-1036-3E8A-4C41 e informe o código B32A-1036-3E8A-4C41

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE32-0A29-096A-8FF4 e informe o código DE32-0A29-096A-8FF4

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA / REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,57%
BDI COM desoneração	BDI DES	**29,74%**

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

terça-feira, 18 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
CREA/CAU: 100.984/D
ART/RRT: 0

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B522-0429-358A-6C41 e informe o código B522-0429-358A-6C41

1Doc: Memorando 7- 1.091/2025 76/553

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 04/25	2 05/25	3 06/25	4 07/25	5 08/25	6 09/25	7 10/25	8 11/25	9 12/25	10 01/26	11 02/26	12 03/26
1.	**SALA DE VENDA DE PASSAGENS**	**77.913,28**	% Período:	37,24%	31,85%	30,91%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	590,27	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.	PAREDES E PAINÉIS	22.587,09	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.3.	REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS	19.462,64	% Período:	30,00%	70,00%										
				30,00%	70,00%										
1.4.	PISOS E CALÇADAS	9.081,95	% Período:		30,00%	70,00%									
					30,00%	70,00%									
1.5.	ISTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.114,52	% Período:		40,00%	60,00%									
					40,00%	60,00%									
1.6.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	20.076,81	% Período:		30,00%	70,00%									
					30,00%	70,00%									

Total: R$ 77.913,28

Período:	%:	37,24%	31,85%	30,91%										
	Repasse:	-	-	-										
	Contrapartida:	29.016,15	24.817,29	24.079,84										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	**29.016,15**	**24.817,29**	**24.079,84**										
Acumulado:	%:	37,24%	69,09%	100,00%										
	Repasse:	-	-	-										
	Contrapartida:	29.016,15	53.833,44	77.913,28										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	**29.016,15**	**53.833,44**	**77.913,28**										

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

terça-feira, 18 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
CREA/CAU: 100.984/D
ART/RRT:

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-358A-8CF4 e informe o código BE22-0429-358A-8CF4

1Doc: Memorando 7- 1.091/2025 77/553

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONVENÇÕES PRELIMINARES

O projeto prevê a execução de **Reforma e Melhorias de uma sala que será utilizada como local de Venda de Passagens na Rodoviária Municipal de Chopinzinho**, localizada na Rua João Ignacio Thomas, 4237, Centro do Município de Chopinzinho-Pr, sendo executado de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos: arquitetônico, hidro sanitário e elétrico, fornecidos pela CONTRATANTE, cumprindo às recomendações constantes das presentes especificações, as quais prevalecem sobre os detalhes do desenho no projeto.

A entrada de energia elétrica, rede coletora de esgotos, redes de água e telefone encontram-se instalados e em funcionamento, com acesso a ser indicado pelo CONTRATANTE.

A obtenção de licença, alvará de construção, demais documentos e taxas pertinentes à realização das obras serão ao encargo da CONTRATADA.

As especificações aqui incluídas complementam do ponto de vista técnico, o Contrato para a execução da obra e serviços, dele fazendo parte integrante.

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil.

Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como as diretrizes adotadas dos serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços, bem como providenciar o Diário de Obra e sendo aberto oficialmente na reunião de partida e preenchido diariamente pelo mestre-de-obras.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0435-358A-6CF4 e informe o código BE22-0435-358A-6CF4

Antes da aquisição do material, a CONTRATADA deverá apresentar amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote de material, a ser utilizado será comparada com a respectiva amostra, previamente aprovada, que depois de autenticadas pela fiscalização e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregado.

Os materiais que não cumprirem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas.
Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção, à fiel execução dos trabalhos e devendo estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado, continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, dispondo de administradores, encarregados e operários experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Nenhum técnico, administrador ou encarregado será retirado da obra sem prévia notificação à fiscalização. Nenhuma transferência poderá ser feita, se ela comprometer o bom andamento dos serviços.

2. MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário, salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO SANTOS DA SILVA ESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B522-0439-358A-6CF4 e informe o código B522-0439-358A-6CF4

equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.

Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como às disposições de contrato e das presentes especificações.

3. MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreende todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato.

Isto inclui, aquisição e transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia do pessoal, instalação de acampamento, canteiro de obra, placa de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos.

Imediatamente, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA dará início às providências relativas à mobilização, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

4. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

A localização do canteiro será definida juntamente com a fiscalização.

O Canteiro de serviços será construído pela CONTRATADA, devendo conter instalações para depósitos de materiais, ferramentas e equipamentos, e todas as demais instalações necessárias à realização da obra, no qual deverá permanecer obrigatoriamente, uma cópia completa do contrato e seus anexos, em perfeito estado de conservação, para permitir sua consulta a qualquer momento. As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção.

As instalações serão compatíveis com o prazo de execução da obra, sua natureza e características. O dimensionamento do canteiro e a compatibilidade das instalações serão definidos em conjunto com a fiscalização, onde deverá prever instalações sanitárias e elétricas, executadas conforme as Normas vigentes (ABNT) e compatíveis com o número de funcionários.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B522-0435-358A-6CF4 e informe o código B522-0435-358A-6CF4

Serão de uso obrigatório os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), correlatos com o serviço a ser executado, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 e demais normas de Segurança do Trabalho.

A iluminação do local da obra deverá atender às necessidades do serviço de vigilância e eventuais serviços noturnos.

A CONTRATADA poderá utilizar a entrada de energia elétrica existente na obra e a distribuição necessária para o desenvolvimento dos serviços, serão de sua inteira responsabilidade. O consumo de energia elétrica será por conta da CONTRATADA.

Todos os equipamentos elétricos instalados deverão ter dispositivos locais de proteção.

Diariamente a área do canteiro de serviços será limpa, sendo procedida à remoção de todo o entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos, para local determinado pela fiscalização, fora do terreno da obra.

A CONTRATADA deverá instalar em local visível, as placas da obra, de acordo com as exigências do CREA-PR, Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Prefeitura Municipal.

A CONTRATANTE fornecerá uma cópia de todos os projetos, caso haja necessidade de mais cópias, as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

5. DESMOBILIZAÇÃO DO CANTENTEIRO DE SERVIÇOS

A desmobilização do canteiro de serviços compreende todas as providências que a CONTRATADA deve tomar, no final da obra, para a completa retirada das instalações do canteiro de serviços e limpeza da obra.

A CONTRATADA deverá remover todos os seus equipamentos, ferramentas, materiais, sobras de materiais e restos de construção de qualquer espécie.

Os locais utilizados para a instalação do canteiro deverão ser completamente limpos, em condições seguras e com bom aspecto.

6. LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços de locação necessário na obra serão feitos por profissionais competentes, sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

Para a locação dos serviços a construir ou a demolir, proceder-se-á um trabalho básico de locação, onde serão determinados eixos e níveis indicados no projeto.

Assinado por 1 pessoa: CUCASTANHOSDOSANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de qualquer outra indicação constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

7. ANDAIMES

Os andaimes são construções provisórias, que oferecem a possibilidade de chegar a todos os pontos de uma obra, a fim de permitir a sua realização. Os princípios essenciais que guiam a escolha e finalidades destas construções temporárias são: segurança, solidez, rapidez de montagem e desmontagem, possibilidade de reaproveitamento do material utilizado. A execução dos andaimes obedecerá às regulamentações fixadas pela segurança do trabalho.

8. REPAROS E MELHORIAS

Os reparos e melhorias da Sala de Venda de Passagens serão executados de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto arquitetônico, e descrição de serviços a executar por ambientes em planilha orçamentária, fornecida pela CONTRATANTE.

9. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

A retirada de esquadrias serão reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.6, aprovada pela portaria 34214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

Sob o Aspecto técnico, as retiradas serão reguladas pela norma NBR-5682/77, “Contratação, Execução e Supervisão de Demolições”, da ABNT (NBR-598/77).

A retirada será realizada com estrita observância aos elementos indicados em projeto, caso a Contratada proceder à retirada de itens não necessários a reconstrução dos elementos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Antes do inicio dos serviços a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento dos elementos que serão retirados.

Compreendem aos serviços de demolições em paredes de alvenaria e retiradas de esquadrias metálicas.

Assinado por 1 pessoa: CUCASTANHOSDOSANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B522-0435-358A-6CF4 e informe o código B522-0435-358A-6CF4

Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos, bem como as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, canalizações de esgoto e águas pluviais.

10. PAREDES

10.1 ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS

Compreende o fornecimento de materiais, preparo da argamassa, andaimes, assentamento dos tijolos, requadros e todos os serviços necessários à perfeita execução da alvenaria.

Será levantada uma parede em alvenaria no lugar das esquadrias de vidro que serão retiradas da fachada. Será executada com tijolos de 06 (seis) furos (11,5x14x24) cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros com faces planas, quebra máxima de 03%, carga de ruptura à compressão de 50 kg/cm² no mínimo. Todas as paredes terão espessura mínima de 11,5 cm.

Antes do assentamento os tijolos serão mergulhados em água para a sua saturação. As peças de concreto que receberem paredes de alvenaria deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações para ligações posteriores. Os paramentos serão perfeitamente planos e verticais. A argamassa que se estender entre duas fiadas terá a espessura entre 1,0 cm a 1,5 cm e será colocada cuidadosamente entre os tijolos a fim de evitar juntas abertas. Estas serão cavadas a ponta de colher, para que o emboço adira fortemente.

10.1.1 ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO

As argamassas serão preparadas mecânica ou manualmente. Só será utilizado o processo manual quando a quantidade de argamassa não justificar o uso de betoneira. Deverão ser utilizadas: masseiras, tabuleiros ou estrados com superfícies planas impermeáveis.

O amassamento será executado, tomando-se o cuidado de evitar perda de água ou segregação dos materiais, até se conseguir uma massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica adequada.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa diária, a fim de se evitar o início de endurecimento

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B224-0435-358A-8CF4 e informe o código B224-0435-358A-8CF4

antes de seu emprego. Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A cal a ser empregada nas argamassas, terá um período de "cura" (repouso após a preparação da cal em pasta) de pelo menos 06 dias, no caso de cal virgem ou em pedra e 03 dias, no caso de cal hidratada.

A argamassa de assentamento será no traço 1:4 (cal virgem e areia média) com adição de 130 Kg de cimento, por m3 de argamassa.

11. REVESTIMENTO DE PAREDE

11.1 ARGAMASSA

O revestimento de argamassa, sempre executado por estucadores de perícia comprovada, devendo apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. As superfícies a revestir deverão estar limpas, livres de pó ou graxas. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas de revestimento. Por isso serão eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento.

A guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do emboço, será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada irregular de argamassa forte: o chapisco.

A superfície de parede será limpa com a vassoura e abundantemente molhada antes do início do revestimento, entretanto, este, só poderá ser aplicado quando o chapisco tornar-se tão firme que não possa ser removido com a mão e depois de decorridos 24 horas, no mínimo, de sua aplicação.

Observar o que for aplicável do item argamassa em alvenaria de elevação.

a) Chapisco

Compreende o fornecimento de materiais, preparo e aplicação da argamassa, andaimes, balancins, limpeza e todos os demais serviços necessários à execução deste item.

Toda superfície a ser revestida será chapiscada com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3. A espessura média do chapisco deverá ficar em torno de 05 mm.

b) Emboço

Assinado por 1 pessoa: CUCASTANHOSDOSSANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0435-358A-6CF4 e informe o código BE22-0435-358A-6CF4

Compreende o fornecimento de materiais, preparo e aplicação da argamassa, andaimes, balancins, limpeza e todos os demais serviços necessários à execução deste item.

O emboço será iniciado após a completa pega do chapisco e somente depois de embutidas todas as canalizações e colocados os marcos e aduelas. Devendo estar fortemente comprimido contra a superfície e apresentar paramentos ásperos ou entrecortados de sulcos, facilitando aderência do reboco. A espessura máxima do emboço deverá ser de 2,0 cm. Para o emboço interno, usar-se-á argamassa de cal virgem e areia, traço 1:4 com adição de 50 kg de cimento, por m3 de argamassa e impermeabilizante adicionado à água de amassamento na proporção indicada pelo Fabricante. O externo emprega-se a argamassa de cal virgem e areia, traço 1:4 com adição de 100 Kg de cimento, por m3 de argamassa.

11.2 AZULEJO

Compreende o fornecimento, preparo e aplicação da argamassa de assentamento, azulejo, rejunte, limpeza e todos os demais serviços necessários à execução deste item.

As paredes especificadas em projeto serão revestidas com placas cerâmicas 1ª linha, tipo Extra (classe A), de dimensões 25 x 35 cm, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade característica e resistência suficiente, na cor branca, até a altura do pé direito. As peças serão assentes com argamassa apropriada, observando-se o alinhamento das fiadas. O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 02 horas após o seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou de outro produto. O rejunte será a prumo, com 05 mm de espessura, tomadas com cimento branco e corante preto, no traço 2:1, sendo expressamente proibido fazê-lo a cal, e só decorridos no mínimo 05 (cinco) dias da colocação.

A fiada recortada deverá ser aquela da parte inferior da parede.

Quando houver necessidade de furar algum azulejo para passagem de canos, ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, só poderão ser feitos executados com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual, sendo que, não serão admitidas peças quebradas ou trincadas. Os azulejos e acessórios deverão permanecer imersos em água, no mínimo, vinte e quatro horas antes do assentamento. Os que, depois de colocados, soarem cavos “ocos”, serão retirados e assentes novamente.

A colocação dos azulejos só poderá ser iniciada depois do término de todas as instalações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa de concreto, após receber autorização da fiscalização.

Assinado por 1 pessoa: CUCASTIANO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B22A-0435-358A-8CF4 e informe o código B22A-0435-358A-8CF4

11.3 PINTURA

Compreende o fornecimento de tinta, mão-de-obra especializada, assim como os demais serviços necessários à execução desse item. A mão-de-obra será executada por profissionais de comprovada competência.

A pintura é composta de fundo e tinta de acabamento. Os fundos têm como função ligar o substrato às tintas para selar as superfícies, proporcionando economia no consumo das tintas.

A pintura será iniciada após a autorização da fiscalização, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável.

O processo de pintura obedecerá as seguintes etapas:
- Preparação da superfície;
- Aplicação eventual de fundos;
- Aplicação de tinta de acabamento.

A superfície a ser pintada deverá apresentar-se limpa e preparada para o tipo de pintura a que se destina. Para a verificação de tons, a CONTRATADA deverá preparar todas as amostras necessárias, no local escolhido. Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas, obedecendo rigorosamente às instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

A preparação das superfícies de substrato tem por objetivo melhorar as condições para o recebimento da tinta, corrigindo a porosidade.

O número de demãos de tinta a ser aplicado, obedecerá às especificações do fabricante e dependendo do caso, em tantas demãos, quantas forem necessárias, nunca, porém, menos que duas, sendo que cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

As cores das tintas das paredes de alvenaria externas, serão conforme o padrão existente na obra e os demais tipos de pintura serão determinados no projeto, especificações ou diretamente pela fiscalização.

1 – EM ALVENARIA / PILARES / VIGAS

Tinta látex acrílica semibrilho, de 1ª linha (nas paredes em alvenaria, vigas e pilares) de ambientes externos (fachadas).

Tinta látex 100% acrílica premium, de 1ª linha sobre fundo selador (nas paredes em alvenaria, vigas e pilares internos) de ambientes internos.

Assinado por 1 pessoa: CONSTANTINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B

2 - EM ESQUADRIAS

Tinta Alquídica esmalte sintético brilhante, de 1ª linha (em esquadrias metálicas).

12. PISO

Compreende o fornecimento de material, preparo, transporte, lançamento e adensamento do concreto, incluindo todos os demais serviços à sua perfeita execução.

12.1. CONTRAPISO (REGULARIZAÇÃ DE PISOS)

Compreende o fornecimento, preparo e aplicação da argamassa de regularização, assim como o fornecimento de todos os materiais e todos os demais serviços necessários à perfeita execução deste item.

A superfície do piso deverá ser apiloada, limpa e preparada para receber a regularização.

A sala de venda de passagens e o hall de entrada dos banheiros recebera uma camada de regularização de 3 cm, dentro dos banheiros a camada devera ser de 6 cm.

12.2. PISO CERÂMICO

Compreende o fornecimento, preparo e aplicação da argamassa de assentamento, fornecimento de piso cerâmico placa tipo esmaltada, de primeira qualidade, rejuntamento, limpeza e todos os demais materiais e serviços necessários à perfeita execução deste item.

Os pisos com tal indicação em projeto e planilha orçamentária receberão porcelanato PEI-5, acetinado, tipo Extra (classe A), dimensões 45 x 45 cm.

No recebimento do material faz-se necessário à verificação da embalagem que contenha as seguintes identificações: marca do fabricante; identificação de qualidade; tipo de revestimento cerâmico; tamanho nominal e tamanho de fabricação, modular ou não; natureza da superfície: esmaltada ou não; classe de abrasão; tonalidade do produto; espessura recomendada para juntas.

O revestimento cerâmico deve seguir às prescrições das Normas Técnicas, as quais classificam as placas cerâmicas em função do grau de absorção de água, fixando limites de características dimensionais, físicas, químicas e mecânicas para cada classe de absorção.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B22A-0439-358A-8CF4 e informe o código B22A-0439-358A-8CF4

Antes do lançamento de qualquer argamassa de assentamento, o lastro será escavado (picoteado) e lavado com água pura, aplicando-se sobre o mesmo, uma pasta de cimento e areia 1:2, espalhada com vassoura.

Nivela-se a argamassa sobre o contra-piso, com auxílio de uma régua, retirando as falhas com desempenadeira de madeira.

As juntas serão alinhadas, no espaçamento de 02 mm e devendo ser preenchida após 72 horas do assentamento da cerâmica, com pasta de cimento e adição de corante preto no traço 2:1. Aplica-se o rejuntamento com auxilio de uma espátula de borracha, no sentido diagonal das peças, de forma a preencher perfeitamente as juntas. Após o rejuntamento, inicia-se a limpeza com auxilio de uma esponja e uma flanela seca.

A CONTRATADA deverá utilizar para o assentamento do piso argamassa colante pré-fabricada e terá espessura de até 03 cm, e será pré-fabricada do tipo AC3, obedecendo os caimentos e rebaixos conforme projeto.

A argamassa colante será a mesma utilizada para assentamento de azulejos. Seu uso dispensa a imersão prévia da cerâmica em água, assim faz-se necessário adicionar água à argamassa, na proporção de três a quatro partes desta para uma parte de água. Após a mistura, de consistência pastosa, ela ficará em repouso durante 15 minutos, sendo em seguida novamente misturada e sua aplicação dar-se-á com auxilio de uma desempenadeira de aço, utilizando o lado liso, até obter uma camada com 04 mm de espessura. Em seguida, com a desempenadeira do lado denteado, passa-se sobre a argamassa espalhada no piso, formando cordões que possibilitam o nivelamento. Sobre os cordões, ainda frescos, aplica-se a cerâmica, batendo um a um, como no processo normal. O excesso de argamassa será removido com pano úmido antes de seu endurecimento.

Nos pisos, serão adicionados 9,0 kg de impermeabilizante, por m³ de argamassa.

13. RODAPÉ / SOLEIRA

13.1 RODAPÉ

Compreende o fornecimento de material, mão-de-obra para a colocação e todos os demais serviços necessários à perfeita execução desse item.

Os ambientes revestidos com piso cerâmico, serão arrematados com rodapé de material idêntico ao dos pisos, na altura de 07 cm e assentado com argamassa pré fabricada do tipo AC3.

Assinado por 1 pessoa: CONSTANTINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B22A-0435-358A-6CF4 e informe o código B22A-0435-358A-6CF4

13.3 SOLEIRA EM GRANITO

Compreende o fornecimento de material, mão-de-obra para a colocação e todos os demais serviços necessários à execução desse item.

Na passagem das portas externas, e nas faces externas do hall de entrada, efetuar-se-á a colocação de soleira de granito, espessura 03 cm e larguras de 15 cm, assentes com argamassa mista, cimento e areia, no traço 1:3, ou argamassa colante, deixando uma saliência de 1,5 cm para servir de pingadeira, com caimento para permitir o escoamento das águas.

14. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Serão executados serviços de instalações hidráulicas, que estão descritos conforme ambientes em planilha orçamentária.

Todas as instalações obedecerão rigorosamente aos detalhes, especificações e memoriais próprios de cada tipo de instalação, constante no projeto e sua execução, atenderá as Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, bem como ao regulamento e postura das concessionárias de serviços e órgãos Municipais, assim obedecerão igualmente, aos códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem, onde está sendo executada a obra e ao projeto respectivo.

Em caso de divergência entre os projetos e as normas, o fato será comunicado à fiscalização, para as devidas providências.

Todas as instalações serão executadas por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Todas as instalações, embutidas ou não, somente serão revestidas ou fechadas após o procedimento de testes parciais de funcionamento, que deverão ser assistidos e aprovados pela fiscalização. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais demolições, sem ônus para a CONTRATANTE.

A canalização de esgoto e a distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento, não admitindo sentido inverso.

Todas as tubulações e canalizações de instalações, durante o período da obra, terão suas extremidades fechadas com buchas facilmente identificáveis, de preferência com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, impedindo a entrada de água e detritos, sendo vedado, porém, o uso de buchas de papel ou madeira para tal fim.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS GLAESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0435-358A-6CF4 e informe o código BE22-0435-358A-6CF4

14.1 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

O reservatório d'água encontra-se instalado e em funcionamento.

A CONTRATADA executará trabalhos complementares ou correlatos da instalação de água, tais como: isolamento de aparelho ou canalização contra vibração, bem como abertura e recomposição de rasgo para canalização, conforme projeto e demais especificações.

Será terminantemente proibida curvatura em tubulação através de aquecimento.

Em tubos com junta soldáveis não se permitirá, a abertura de rosca, sendo que a solda será executada conforme segue:
- Lixa-se a ponta do tubo e a bolsa da conexão com uma lixa d'água;
- Limpa-se com solução própria as partes lixadas;
- Aplica-se adesivo uniforme nas 2 partes a serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo o excesso de adesivo com solução própria.

Antes da solda, será marcada a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo, objetivando a perfeição do encaixe, devendo ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.

Os tubos adaptáveis com bolsa e virola terão vedação das juntas, executada por meio de anéis de borracha ou com adesivo próprio, não devendo, todavia, tais processos serão utilizados conjuntamente.

A aplicação do adesivo seguirá as mesmas normas descritas para aos tubos com juntas soldáveis, a utilização do anel de borracha se norteará pelos itens a seguir.

Antes das tubulações embutidas receberem revestimento ou acabamento, as mesmas serão submetidas a uma prova de carga equivalente à pressão de serviço durante espaço de tempo nunca inferior a 03 (três) horas.

14.2 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

O ponto de ligação final do esgoto será indicado pelo CONTRATANTE.

A instalação será dotada de todos os elementos de inspeção necessária, obedecendo rigorosamente ao disposto, prevendo a ligação para todos os aparelhos, de acordo com o projeto e à norma NBR- 8160/1999, da ABNT.

Durante a execução das obras, serão tomadas precauções especiais para evitar a entrada de detritos nos condutores de águas pluviais.

Será tomado todo o cuidado para evitar infiltrações em paredes e tetos, bem como obstruções de ralos, caixas, condutores, ramais, e outros.

Assinado por 1 pessoa: CONSTANTINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B722-0435-358A-6CF4 e informe o código B722-0435-358A-6CF4

O fundo da vala será regular e uniforme, obedecendo à declividade prevista no projeto. Isento de saliências e reentrâncias. As eventuais serão preenchidas com material adequado e convenientemente compactado, de modo a obter as condições de suporte do fundo da vala normal.

A canalização será assentada em terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento de 30 cm, no mínimo. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível, ou onde a canalização esteja sujeita a fortes compressões ou choques, ou ainda, nos trechos situados em área edificada, devendo a canalização ter proteção adequada ou sendo executada com tubo de ferro fundido.

A montagem será, de preferência, das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada assentado terá como extremidade livre, uma bolsa onde será acoplada a ponta do tubo subsequente.

Os tubos serão assentados com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

É vedado o aquecimento de tubos com a finalidade de obter-se curvas, execução de bolsas ou furos. As extremidades ou pedaços de tubos serão aproveitados mediante o uso de luvas.

O reaterro será executado com material selecionado, sem pedras ou matacões em camadas de 10 a 15 cm de espessura. A sua compactação será efetuada, apenas, nos trechos entre o plano vertical tangente à tubulação e o plano vertical da parede da vala. O trecho situado diretamente acima da canalização não será compactado, evitando que ocorram deformações nos tubos. O reaterro superior será lançado cuidadosamente e nunca despejado aleatoriamente, precaução que visa, ainda, proteger os tubos. O reaterro final será lançado em camadas sucessivas, procedendo-se à compactação de forma a obter o mesmo estado do terreno existente nas laterais da vala.

Os aparelhos sanitários serão cuidadosamente montados, de forma a proporcionar um perfeito funcionamento, permitindo fácil limpeza e remoção, bem como, evitando a possibilidade de contaminação de água potável.

Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras inspeções e desobstrução.

Toda tubulação de esgoto obedecerá às bitolas especificadas no projeto, empregando-se peças apropriadas para cada caso.

As águas servidas serão recolhidas através de tubulação de PVC até a caixa de inspeção e após ligada ao ponto existente de acesso à rede coletora de esgotos sanitários.

A caixa de inspeção será executada em alvenaria de tijolos, de ½ vez, revestida com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, sobre lastro de concreto de 05 cm e tampa de concreto armado removível na espessura de 05 cm, nas dimensões conforme projeto.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS GALLESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B22A-0439-358A-6CF4 e informe o código B22A-0439-358A-6CF4

Será executado pela CONTRATADA todo o serviço complementar de instalação de esgoto, tais como fechamento e recomposição de rasgo para canalização, concordância, da pavimentação com a tampa de caixa de inspeção, bem como outros pequenos trabalhos de arremate.

14.3 METAL / TORNEIRA / SIFÃO / REGISTRO / ACESSÓRIOS

Será previsto a instalação de torneira de mesa compacta nas pias, com acabamento cromado de primeira linha, classe A. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado empeno, vazamento, defeito na película de recobrimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Será previsto a instalação de registros em cada um dos ambientes, com acabamento cromado de primeira linha, classe A. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado empeno, vazamento, defeito na película de recobrimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Será prevista a instalação de sifão nos lavatórios, impedindo a passagem dos gases originários do interior da tubulação e permitir a retirada de detritos acumulados com o uso de aparelho, adotar-se-á sifões metálico, do tipo copo em peça roscada, removível. O sifão será visitável ou inspecionável na parte correspondente ao fecho hídrico, por meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção. Deve estar situado a no mínimo 0,25 m da face externa frontal e ter dispositivo de proteção do tipo coluna suspensa ou similar.

14.4 LOUÇA SANITÁRIA E COMPLEMENTOS

A louça para os diferentes tipos de aparelhos sanitários será de grês branco (grês porcelânico), de primeira linha, classe A. As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações ou fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamento.

Os vasos sanitários serão de louça, auto-sifonado, cor branca, com válvula de descarga na parede, inclusive assento e tampo plástico, fixados com parafusos de latão e vedação para saída de vasos sanitários diâmetro 100 mm.

Os lavatórios dos ambientes wcs masculino e feminino destinado aos deficientes físicos, serão de louça, sem coluna, suspensa, tamanho médio, cor branca, com válvula plástica de 1” x 2” sem ladrão e sifão metálico tipo copo, engate flexível ½” x 30 cm e deverá vir acompanhado de ferragens para fixação e ligação.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B22A-0435-358A-8CF4 e informe o código B22A-0435-358A-8CF4

No assentamento das louças, deve-se tomar o máximo cuidado, evitando trincas, defeitos e ressaltos no contato com paredes e pisos, para que haja esmerado acabamento. As quantidades obedecerão as orientações referente ao orçamento.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Compreende o fornecimento e mão-de-obra para instalação, bem como todos os demais materiais e serviços necessários à execução deste item.

Nos banheiro os elétrodutos serão embutidos nas paredes e sobre o forro de pvc, nos demais locais serão utilizados elétrodutos aparentes, fixados nas paredes e laje.

A CONTRATADA executará os trabalhos complementares ou correlatos da instalação elétrica, tais como preparo, abertura e recomposição de rasgos para condutores e canalizações, bem como, os arremates decorrentes da execução da instalação elétrica.

Os condutores serão instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores serão executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados ou de solda.

As emendas serão revestidas com fita plástica isolante de boa qualidade, de modo a manter o perfeito isolamento dos condutores. Nos casos de instalações externas ou em ambientes sujeitos à umidade, será empregada fita autofusão sob o revestimento da fita plástica isolante.

Os condutores somente serão enfiados depois de completada a rede de eletrodutos, sendo precedida de limpeza e secagem interna dos tubos, passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina e concluídos todos os serviços de construção que possam danificá-los.

A enfiação será feita com auxílio de um fio de aço. A armação dos condutores ao fio de aço será feita de modo a estar mecanicamente fixo e recoberto com fita isolante.

Caberá a CONTRATADA executar toda a fiação de forma a respeitar rigorosamente o código de cores estabelecido em projeto.

Os condutores serão instalados de maneira a apresentar um conjunto mecanicamente resistente, de boa aparência quando embutido, cuidando-se para que em nenhuma condição possam danificar os condutores elétricos neles contidos.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOSSA GALLESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B522-0435-358A-6CF4 e informe o código B522-0435-358A-6CF4

Os condutos metálicos serão sempre instalados com luvas, buchas e arruelas vedadas com adesivo não secativo. Os condutos não metálicos serão fixados de acordo com as recomendações do fabricante.

Os eletrodutos flexíveis não poderão sofrer emendas e terão raio de curvatura de no mínimo 12 vezes o seu diâmetro externo. A fixação dos mesmos será feita por braçadeiras apropriadas espaçadas no máximo de 80 cm.

Os condutos serão limpos e secos internamente antes da passagem dos condutores elétricos. Todos os condutos não utilizados serão providos de arames-guia de aço galvanizado.

A profundidade das caixas destinadas aos pontos de utilização (luminária, tomada, interruptor e outros) será regulada pela espessura do revestimento previsto para o local. A CONTRATADA obedecerá rigorosamente o posicionamento e alinhamento dos pontos de utilização, conforme apresentado em projeto.

14. LIMPEZA GERAL

A edificação será entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou outros, desaparecer, deixando as superfícies limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídas.

Tudo quanto se refere a metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos e outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos Municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato ser comunicado imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empreitar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B522-0435-358A-6CF4 e informe o código B522-0435-358A-6CF4

comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, será sanada nos prazos estipulados.

A inspeção minuciosa de toda construção será efetuada pelo engenheiro da CONTRATADA, acompanhado da fiscalização e pelo técnico da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Paraná Edificações PRED, a fim de constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários e receber a obra.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2025.

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Engenheiro Civil
CREA-PR 100984/D

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B522-0435-358A-6CF4 e informe o código B522-0435-358A-6CF4

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-24 (DES.)	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA									**77.913,28**	
1.			**SALA DE VENDA DE PASSAGENS**					**-**	**77.913,28**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**590,27**	
1.1.1.			**DEMOLIÇÕES**					**-**	**590,27**	
1.1.1.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,25	66,99	BDI 1	86,91	282,46	RA
1.1.1.2.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,60	121,28	BDI 1	157,35	94,41	RA
1.1.1.3.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36	11,29	BDI 1	14,65	49,22	RA
1.1.1.4.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,34	29,16	BDI 1	37,83	164,18	RA
1.2.			**PAREDES E PAINÉIS**					**-**	**22.587,09**	
1.2.1.			**PAREDES**					**-**	**6.901,73**	
1.2.1.1.	SINAPI	103354	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	47,48	94,55	BDI 1	122,67	5.824,37	RA
1.2.1.2.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	4,90	67,34	BDI 1	87,37	428,11	RA
1.2.1.3.	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	0,70	50,46	BDI 1	65,47	45,83	RA
1.2.1.4.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	0,50	930,19	BDI 1	1.206,83	603,42	RA
1.2.2.			**ESQUADRIAS METÁLICAS**					**-**	**10.719,44**	
1.2.2.1.	Composição	19	JANELA DE ELEVAÇÃO, MANUAL, EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 26, TIPO LAMBRIL, (2,00X1,30) FORNECIDA E INSTALADA.	UNI	1,00	1.575,75	BDI 1	2.044,38	2.044,38	RA
1.2.2.2.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,16	729,88	BDI 1	946,95	151,51	RA
1.2.2.3.	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	0,12	315,48	BDI 1	409,30	49,12	RA
1.2.2.4.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,41	991,34	BDI 1	1.286,16	8.244,29	RA
1.2.2.5.	SINAPI-I	38151	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	2,00	88,69	BDI 1	115,07	230,14	RA
1.2.3.			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**					**-**	**4.965,92**	

Assinado por 1 pessoa: CUCASTILHOS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B622-0A39-3A8A-9CF4 e informe o código B622-0A39-3A8A-9CF4

1Doc: Memorando 7- 1.091/2025 96/553

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-24 (DES.)	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA									**77.913,28**	
1.2.3.1.	SINAPI	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	925,28	BDI 1	1.200,46	3.601,38	RA
1.2.3.2.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.051,75	BDI 1	1.364,54	1.364,54	RA
1.3.			**REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS**					**-**	**19.462,64**	
1.3.1.			**REVESTIMENTOS INTERNOS**					**-**	**11.236,75**	
1.3.1.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	94,01	4,80	BDI 1	6,23	585,68	RA
1.3.1.2.	SINAPI	104957	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	94,01	42,84	BDI 1	55,58	5.225,08	RA
1.3.1.3.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	64,48	64,86	BDI 1	84,15	5.425,99	RA
1.3.2.			**FORROS EM PVC**					**-**	**862,83**	
1.3.2.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	9,40	70,75	BDI 1	91,79	862,83	RA
1.3.3.			**PINTURA**					**-**	**7.363,06**	
1.3.3.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	146,91	4,29	BDI 1	5,57	818,29	RA
1.3.3.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	146,91	13,26	BDI 1	17,20	2.526,85	RA
1.3.3.3.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	82,89	4,76	BDI 1	6,18	512,26	RA
1.3.3.4.	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	82,89	16,62	BDI 1	21,56	1.787,11	RA
1.3.3.5.	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	17,18	27,48	BDI 1	35,65	612,47	RA
1.3.3.6.	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	30,58	27,88	BDI 1	36,17	1.106,08	RA

Assinado por 1 pessoa: CUCASTANHOSDOSSANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B622-0A29-3A8A-9CF4 e informe o código B622-0A29-3A8A-9CF4
1Doc: Memorando 7- 1.091/2025 97/553

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-24 (DES.)	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA									**77.913,28**	
1.4.			**PISOS E CALÇADAS**					**-**	**9.081,95**	
1.4.1.			**REVESTIMETO DE PISO**					**-**	**7.290,99**	
1.4.1.1.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	39,93	41,00	BDI 1	53,19	2.123,88	RA
1.4.1.2.	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	9,53	54,26	BDI 1	70,40	670,91	RA
1.4.1.3.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	49,46	52,49	BDI 1	68,10	3.368,23	RA
1.4.1.4.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	28,36	8,78	BDI 1	11,39	323,02	RA
1.4.1.5.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5,00	124,09	BDI 1	160,99	804,95	RA
1.4.2.			**RAMPA DE ACESSIBILIDADE**					**-**	**1.790,96**	
1.4.2.1.	Composição	18	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024_PA	M2	7,12	193,88	BDI 1	251,54	1.790,96	RA
1.5.			**ISTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**-**	**6.114,52**	
1.5.0.1.	Composição	10	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES.	UNI	10,00	233,65	BDI 1	303,14	3.031,40	RA
1.5.0.2.	Composição	11	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES.	UNI	1,00	229,21	BDI 1	297,38	297,38	RA
1.5.0.3.	Composição	12	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	1,00	221,55	BDI 1	287,44	287,44	RA
1.5.0.4.	Composição	13	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	1,00	252,64	BDI 1	327,78	327,78	RA
1.5.0.5.	Composição	14	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	3,00	195,94	BDI 1	254,21	762,63	RA
1.5.0.6.	Composição	21	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA LED DE 18/20 W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UNI	6,00	137,38	BDI 1	178,24	1.069,44	RA
1.5.0.7.	Composição	20	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR, COM UMA LÂMOADA LED 10 W.	UNI	5,00	52,17	BDI 1	67,69	338,45	RA
1.6.			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**-**	**20.076,81**	
1.6.1.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**-**	**2.463,54**	

Assinado por 1 pessoa: CUDAS TAMIRES DOS SANTOS SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0A29-3E8A-9CF4 e informe o código BE22-0A29-3E8A-9CF4

1Doc: Memorando 7- 1.091/2025 98/553

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-24 (DES.)	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA									**77.913,28**	
1.6.1.1.	Composição	15	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	38,00	49,97	BDI 1	64,83	2.463,54	RA
1.6.2.			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**					**-**	**4.535,48**	
1.6.2.1.	Composição	16	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00	88,80	BDI 1	115,21	1.728,15	RA
1.6.2.2.	Composição	17	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	25,00	83,16	BDI 1	107,89	2.697,25	RA
1.6.2.3.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	21,21	BDI 1	27,52	110,08	RA
1.6.3.			**LOUÇAS. METAIS E ACESSÓRIOS**					**-**	**13.077,79**	
1.6.3.1.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	98,85	BDI 1	128,25	641,25	RA
1.6.3.2.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	787,84	BDI 1	1.022,14	1.022,14	RA
1.6.3.3.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	337,06	BDI 1	437,30	874,60	RA
1.6.3.4.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	888,88	BDI 1	1.153,23	1.153,23	RA
1.6.3.5.	SINAPI-I	11781	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	3,00	265,80	BDI 1	344,85	1.034,55	RA
1.6.3.6.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00	42,58	BDI 1	55,24	165,72	RA
1.6.3.7.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	755,12	BDI 1	979,69	2.939,07	RA

Assinado por 1 pessoa: CUCASTANHOSDOSANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3A8A-8CF4 e informe o código BE22-0429-3A8A-8CF4

1Doc: Memorando 7- 1.091/2025 99/553

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-24 (DES.)	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA									**77.913,28**	
1.6.3.8.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.269,48	BDI 1	1.647,02	1.647,02	RA
1.6.3.9.	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	236,63	BDI 1	307,00	307,00	RA
1.6.3.10.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	297,60	BDI 1	386,11	772,22	RA
1.6.3.11.	SINAPI	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	284,77	BDI 1	369,46	738,92	RA
1.6.3.12.	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	3,00	41,52	BDI 1	53,87	161,61	RA
1.6.3.13.	SINAPI-I	11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	3,00	39,88	BDI 1	51,74	155,22	RA
1.6.3.14.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3,00	41,52	BDI 1	53,87	161,61	RA
1.6.3.15.	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.004,80	BDI 1	1.303,63	1.303,63	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

terça-feira, 18 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
CREA/CAU: 100.984/D
ART/RRT: 0

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-358A-8CF4 e informe o código BE22-0429-358A-8CF4

1Doc: Memorando 7- 1.091/2025 100/553

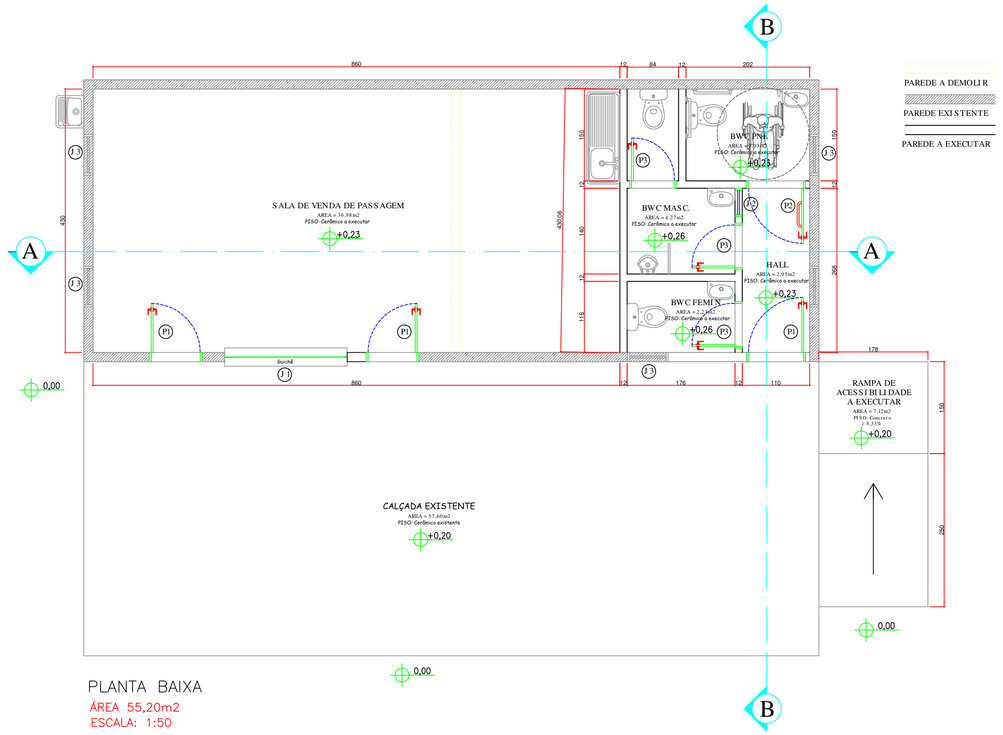

PLANTA BAIXA
ÁREA 55,20m2
ESCALA: 1:50

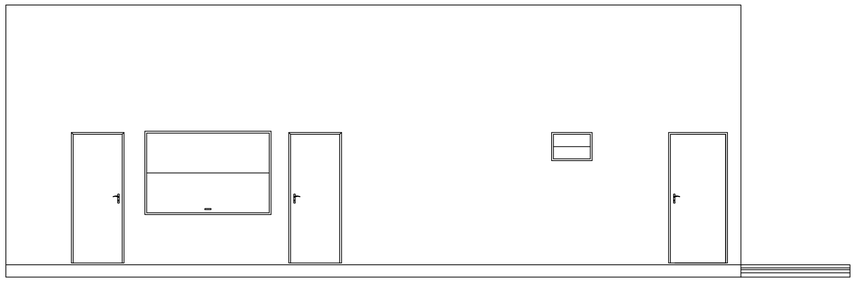

ELEVAÇÃO
ESCALA: 1:50

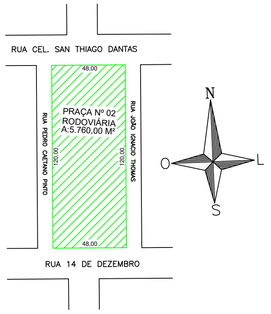

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1:500

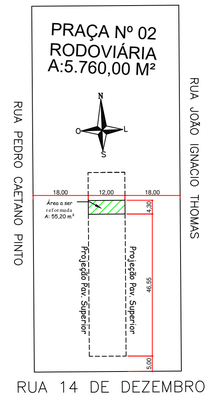

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1:500

TABELA DE ESQUADRIAS					
PORTAS E JANELAS					
Código	Qtdade	Dimensões	Tipo	Material	Descrição
P1	3	90 x 210	Abrir 1 folha	Ferro	Nova
P2	1	90 x 210	Abrir 1 folha	Alumínio	Nova
P3	3	70 x 210	Abrir 1 folha	Alumínio	Nova
J1	1	200 x 130	Basculante	Ferro	Nova
J2	1	40x 40	Basculante	Ferro/Vidro	Nova
J3	1	60 x 40	Basculante	Ferro/Vidro	Existente

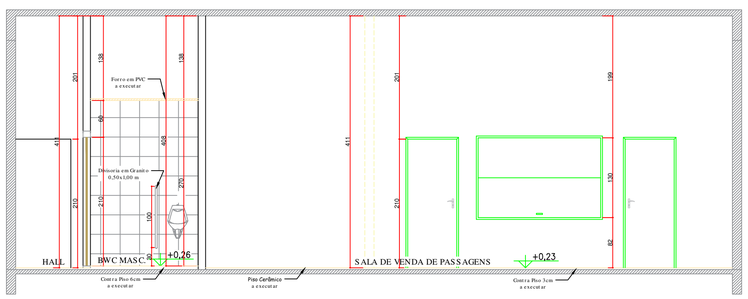

CORTE A–A
ESCALA: 1:50

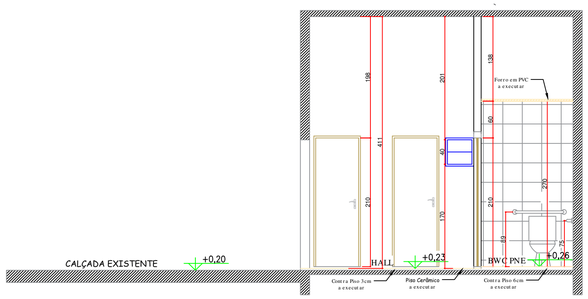

CORTE B–B
ESCALA: 1:50

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 – 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS

Endereço da Obra:
RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Prancha:	Título das plantas:		Chefe Executivo Municipal:
P01	PLANTA BAIXA CORTE A-A; B-B LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO ELEVAÇÃO		ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL
01	Extensão:	Área: 55,20 M²	Autor do projeto:
Data: FEV/2025	Escala: INDICADA	Desenhista: LEOPOLDO CAVALLI JR	ENG CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CREA-PR 100.984/D

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupiranzinho.1doc.com.br/verificacao/DE52-6035-356A-4CF4 e informe o código DE52-6035-356A-4CF4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE32-0A29-096A-8FF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 10/03/2025 14:17:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE32-0A29-096A-8FF4

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B32A-1036-3E8A-4C41 e informe o código B32A-1036-3E8A-4C41

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONVENÇÕES PRELIMINARES

O projeto prevê a execução de **Reforma e Melhorias de uma sala que será utilizada como local de Venda de Passagens na Rodoviária Municipal de Chopinzinho**, localizada na Rua João Ignacio Thomas, 4237, Centro do Município de Chopinzinho-Pr, sendo executado de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos: arquitetônico, hidro sanitário e elétrico, fornecidos pela CONTRATANTE, cumprindo às recomendações constantes das presentes especificações, as quais prevalecem sobre os detalhes do desenho no projeto.

A entrada de energia elétrica, rede coletora de esgotos, redes de água e telefone encontram-se instalados e em funcionamento, com acesso a ser indicado pelo CONTRATANTE.

A obtenção de licença, alvará de construção, demais documentos e taxas pertinentes à realização das obras serão ao encargo da CONTRATADA.

As especificações aqui incluídas complementam do ponto de vista técnico, o Contrato para a execução da obra e serviços, dele fazendo parte integrante.

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil.

Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como as diretrizes adotadas dos serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços, bem como providenciar o Diário de Obra e sendo aberto oficialmente na reunião de partida e preenchido diariamente pelo mestre-de-obras.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS ESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3F8A-4CF4 e informe o código BE22-0429-3F8A-4CF4

Antes da aquisição do material, a CONTRATADA deverá apresentar amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote de material, a ser utilizado será comparada com a respectiva amostra, previamente aprovada, que depois de autenticadas pela fiscalização e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregado.

Os materiais que não cumprirem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas.
Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção, à fiel execução dos trabalhos e devendo estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado, continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, dispondo de administradores, encarregados e operários experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Nenhum técnico, administrador ou encarregado será retirado da obra sem prévia notificação à fiscalização. Nenhuma transferência poderá ser feita, se ela comprometer o bom andamento dos serviços.

2. MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário, salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3F8A-8CF4 e informe o código BE22-0429-3F8A-8CF4

equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.

Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como às disposições de contrato e das presentes especificações.

3. MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreende todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato.

Isto inclui, aquisição e transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia do pessoal, instalação de acampamento, canteiro de obra, placa de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos.

Imediatamente, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA dará início às providências relativas à mobilização, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

4. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

A localização do canteiro será definida juntamente com a fiscalização.

O Canteiro de serviços será construído pela CONTRATADA, devendo conter instalações para depósitos de materiais, ferramentas e equipamentos, e todas as demais instalações necessárias à realização da obra, no qual deverá permanecer obrigatoriamente, uma cópia completa do contrato e seus anexos, em perfeito estado de conservação, para permitir sua consulta a qualquer momento. As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção.

As instalações serão compatíveis com o prazo de execução da obra, sua natureza e características. O dimensionamento do canteiro e a compatibilidade das instalações serão definidos em conjunto com a fiscalização, onde deverá prever instalações sanitárias e elétricas, executadas conforme as Normas vigentes (ABNT) e compatíveis com o número de funcionários.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3F8A-8CF4 e informe o código BE22-0429-3F8A-8CF4

Serão de uso obrigatório os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), correlatos com o serviço a ser executado, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 e demais normas de Segurança do Trabalho.

A iluminação do local da obra deverá atender às necessidades do serviço de vigilância e eventuais serviços noturnos.

A CONTRATADA poderá utilizar a entrada de energia elétrica existente na obra e a distribuição necessária para o desenvolvimento dos serviços, serão de sua inteira responsabilidade. O consumo de energia elétrica será por conta da CONTRATADA.

Todos os equipamentos elétricos instalados deverão ter dispositivos locais de proteção.

Diariamente a área do canteiro de serviços será limpa, sendo procedida à remoção de todo o entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos, para local determinado pela fiscalização, fora do terreno da obra.

A CONTRATADA deverá instalar em local visível, as placas da obra, de acordo com as exigências do CREA-PR, Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Prefeitura Municipal.

A CONTRATANTE fornecerá uma cópia de todos os projetos, caso haja necessidade de mais cópias, as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

5. DESMOBILIZAÇÃO DO CANTENTEIRO DE SERVIÇOS

A desmobilização do canteiro de serviços compreende todas as providências que a CONTRATADA deve tomar, no final da obra, para a completa retirada das instalações do canteiro de serviços e limpeza da obra.

A CONTRATADA deverá remover todos os seus equipamentos, ferramentas, materiais, sobras de materiais e restos de construção de qualquer espécie.

Os locais utilizados para a instalação do canteiro deverão ser completamente limpos, em condições seguras e com bom aspecto.

6. LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços de locação necessário na obra serão feitos por profissionais competentes, sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

Para a locação dos serviços a construir ou a demolir, proceder-se-á um trabalho básico de locação, onde serão determinados eixos e níveis indicados no projeto.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS GALVAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3F8A-4CF4 e informe o código BE22-0429-3F8A-4CF4

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de qualquer outra indicação constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

7. ANDAIMES

Os andaimes são construções provisórias, que oferecem a possibilidade de chegar a todos os pontos de uma obra, a fim de permitir a sua realização. Os princípios essenciais que guiam a escolha e finalidades destas construções temporárias são: segurança, solidez, rapidez de montagem e desmontagem, possibilidade de reaproveitamento do material utilizado. A execução dos andaimes obedecerá às regulamentações fixadas pela segurança do trabalho.

8. REPAROS E MELHORIAS

Os reparos e melhorias da Sala de Venda de Passagens serão executados de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto arquitetônico, e descrição de serviços a executar por ambientes em planilha orçamentária, fornecida pela CONTRATANTE.

9. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

A retirada de esquadrias serão reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.6, aprovada pela portaria 34214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

Sob o Aspecto técnico, as retiradas serão reguladas pela norma NBR-5682/77, “Contratação, Execução e Supervisão de Demolições”, da ABNT (NBR-598/77).

A retirada será realizada com estrita observância aos elementos indicados em projeto, caso a Contratada proceder à retirada de itens não necessários a reconstrução dos elementos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Antes do inicio dos serviços a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento dos elementos que serão retirados.

Compreendem aos serviços de demolições em paredes de alvenaria e retiradas de esquadrias metálicas.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3F8A-8CF4 e informe o código BE22-0429-3F8A-8CF4

Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos, bem como as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, canalizações de esgoto e águas pluviais.

10. PAREDES

10.1 ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS

Compreende o fornecimento de materiais, preparo da argamassa, andaimes, assentamento dos tijolos, requadros e todos os serviços necessários à perfeita execução da alvenaria.

Será levantada uma parede em alvenaria no lugar das esquadrias de vidro que serão retiradas da fachada. Será executada com tijolos de 06 (seis) furos (11,5x14x24) cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros com faces planas, quebra máxima de 03%, carga de ruptura à compressão de 50 kg/cm² no mínimo. Todas as paredes terão espessura mínima de 11,5 cm.

Antes do assentamento os tijolos serão mergulhados em água para a sua saturação. As peças de concreto que receberem paredes de alvenaria deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações para ligações posteriores. Os paramentos serão perfeitamente planos e verticais. A argamassa que se estender entre duas fiadas terá a espessura entre 1,0 cm a 1,5 cm e será colocada cuidadosamente entre os tijolos a fim de evitar juntas abertas. Estas serão cavadas a ponta de colher, para que o emboço adira fortemente.

10.1.1 ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO

As argamassas serão preparadas mecânica ou manualmente. Só será utilizado o processo manual quando a quantidade de argamassa não justificar o uso de betoneira. Deverão ser utilizadas: masseiras, tabuleiros ou estrados com superfícies planas impermeáveis.

O amassamento será executado, tomando-se o cuidado de evitar perda de água ou segregação dos materiais, até se conseguir uma massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica adequada.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa diária, a fim de se evitar o início de endurecimento

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3F8A-8CF4 e informe o código BE22-0429-3F8A-8CF4

antes de seu emprego. Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A cal a ser empregada nas argamassas, terá um período de "cura" (repouso após a preparação da cal em pasta) de pelo menos 06 dias, no caso de cal virgem ou em pedra e 03 dias, no caso de cal hidratada.

A argamassa de assentamento será no traço 1:4 (cal virgem e areia média) com adição de 130 Kg de cimento, por m3 de argamassa.

11. REVESTIMENTO DE PAREDE

11.1 ARGAMASSA

O revestimento de argamassa, sempre executado por estucadores de perícia comprovada, devendo apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. As superfícies a revestir deverão estar limpas, livres de pó ou graxas. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas de revestimento. Por isso serão eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento.

A guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do emboço, será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada irregular de argamassa forte: o chapisco.

A superfície de parede será limpa com a vassoura e abundantemente molhada antes do início do revestimento, entretanto, este, só poderá ser aplicado quando o chapisco tornar-se tão firme que não possa ser removido com a mão e depois de decorridos 24 horas, no mínimo, de sua aplicação.

Observar o que for aplicável do item argamassa em alvenaria de elevação.

a) Chapisco

Compreende o fornecimento de materiais, preparo e aplicação da argamassa, andaimes, balancins, limpeza e todos os demais serviços necessários à execução deste item.

Toda superfície a ser revestida será chapiscada com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3. A espessura média do chapisco deverá ficar em torno de 05 mm.

b) Emboço

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS GALVAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3F8A-8CF4 e informe o código BE22-0429-3F8A-8CF4

Compreende o fornecimento de materiais, preparo e aplicação da argamassa, andaimes, balancins, limpeza e todos os demais serviços necessários à execução deste item.

O emboço será iniciado após a completa pega do chapisco e somente depois de embutidas todas as canalizações e colocados os marcos e aduelas. Devendo estar fortemente comprimido contra a superfície e apresentar paramentos ásperos ou entrecortados de sulcos, facilitando aderência do reboco. A espessura máxima do emboço deverá ser de 2,0 cm. Para o emboço interno, usar-se-á argamassa de cal virgem e areia, traço 1:4 com adição de 50 kg de cimento, por m3 de argamassa e impermeabilizante adicionado à água de amassamento na proporção indicada pelo Fabricante. O externo emprega-se a argamassa de cal virgem e areia, traço 1:4 com adição de 100 Kg de cimento, por m3 de argamassa.

11.2 AZULEJO

Compreende o fornecimento, preparo e aplicação da argamassa de assentamento, azulejo, rejunte, limpeza e todos os demais serviços necessários à execução deste item.

As paredes especificadas em projeto serão revestidas com placas cerâmicas 1ª linha, tipo Extra (classe A), de dimensões 25 x 35 cm, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade característica e resistência suficiente, na cor branca, até a altura do pé direito. As peças serão assentes com argamassa apropriada, observando-se o alinhamento das fiadas. O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 02 horas após o seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou de outro produto. O rejunte será a prumo, com 05 mm de espessura, tomadas com cimento branco e corante preto, no traço 2:1, sendo expressamente proibido fazê-lo a cal, e só decorridos no mínimo 05 (cinco) dias da colocação.

A fiada recortada deverá ser aquela da parte inferior da parede.

Quando houver necessidade de furar algum azulejo para passagem de canos, ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, só poderão ser feitos executados com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual, sendo que, não serão admitidas peças quebradas ou trincadas. Os azulejos e acessórios deverão permanecer imersos em água, no mínimo, vinte e quatro horas antes do assentamento. Os que, depois de colocados, soarem cavos “ocos”, serão retirados e assentes novamente.

A colocação dos azulejos só poderá ser iniciada depois do término de todas as instalações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa de concreto, após receber autorização da fiscalização.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3F8A-8CF4 e informe o código BE22-0429-3F8A-8CF4

11.3 PINTURA

Compreende o fornecimento de tinta, mão-de-obra especializada, assim como os demais serviços necessários à execução desse item. A mão-de-obra será executada por profissionais de comprovada competência.

A pintura é composta de fundo e tinta de acabamento. Os fundos têm como função ligar o substrato às tintas para selar as superfícies, proporcionando economia no consumo das tintas.

A pintura será iniciada após a autorização da fiscalização, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável.

O processo de pintura obedecerá as seguintes etapas:
- Preparação da superfície;
- Aplicação eventual de fundos;
- Aplicação de tinta de acabamento.

A superfície a ser pintada deverá apresentar-se limpa e preparada para o tipo de pintura a que se destina. Para a verificação de tons, a CONTRATADA deverá preparar todas as amostras necessárias, no local escolhido. Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas, obedecendo rigorosamente às instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

A preparação das superfícies de substrato tem por objetivo melhorar as condições para o recebimento da tinta, corrigindo a porosidade.

O número de demãos de tinta a ser aplicado, obedecerá às especificações do fabricante e dependendo do caso, em tantas demãos, quantas forem necessárias, nunca, porém, menos que duas, sendo que cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

As cores das tintas das paredes de alvenaria externas, serão conforme o padrão existente na obra e os demais tipos de pintura serão determinados no projeto, especificações ou diretamente pela fiscalização.

1 – EM ALVENARIA / PILARES / VIGAS

Tinta látex acrílica semibrilho, de 1ª linha (nas paredes em alvenaria, vigas e pilares) de ambientes externos (fachadas).

Tinta látex 100% acrílica premium, de 1ª linha sobre fundo selador (nas paredes em alvenaria, vigas e pilares internos) de ambientes internos.

Assinado por 1 pessoa: CONSTANTINO SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3

2 - EM ESQUADRIAS

Tinta Alquídica esmalte sintético brilhante, de 1ª linha (em esquadrias metálicas).

12. PISO

Compreende o fornecimento de material, preparo, transporte, lançamento e adensamento do concreto, incluindo todos os demais serviços à sua perfeita execução.

12.1. CONTRAPISO (REGULARIZAÇÃ DE PISOS)

Compreende o fornecimento, preparo e aplicação da argamassa de regularização, assim como o fornecimento de todos os materiais e todos os demais serviços necessários à perfeita execução deste item.

A superfície do piso deverá ser apiloada, limpa e preparada para receber a regularização.

A sala de venda de passagens e o hall de entrada dos banheiros recebera uma camada de regularização de 3 cm, dentro dos banheiros a camada devera ser de 6 cm.

12.2. PISO CERÂMICO

Compreende o fornecimento, preparo e aplicação da argamassa de assentamento, fornecimento de piso cerâmico placa tipo esmaltada, de primeira qualidade, rejuntamento, limpeza e todos os demais materiais e serviços necessários à perfeita execução deste item.

Os pisos com tal indicação em projeto e planilha orçamentária receberão porcelanato PEI-5, acetinado, tipo Extra (classe A), dimensões 45 x 45 cm.

No recebimento do material faz-se necessário à verificação da embalagem que contenha as seguintes identificações: marca do fabricante; identificação de qualidade; tipo de revestimento cerâmico; tamanho nominal e tamanho de fabricação, modular ou não; natureza da superfície: esmaltada ou não; classe de abrasão; tonalidade do produto; espessura recomendada para juntas.

O revestimento cerâmico deve seguir às prescrições das Normas Técnicas, as quais classificam as placas cerâmicas em função do grau de absorção de água, fixando limites de características dimensionais, físicas, químicas e mecânicas para cada classe de absorção.

Assinado por 1 pessoa: CONSTANTINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3F8A-4CF4 e informe o código BE22-0429-3F8A-4CF4

Antes do lançamento de qualquer argamassa de assentamento, o lastro será escavado (picoteado) e lavado com água pura, aplicando-se sobre o mesmo, uma pasta de cimento e areia 1:2, espalhada com vassoura.

Nivela-se a argamassa sobre o contra-piso, com auxílio de uma régua, retirando as falhas com desempenadeira de madeira.

As juntas serão alinhadas, no espaçamento de 02 mm e devendo ser preenchida após 72 horas do assentamento da cerâmica, com pasta de cimento e adição de corante preto no traço 2:1. Aplica-se o rejuntamento com auxilio de uma espátula de borracha, no sentido diagonal das peças, de forma a preencher perfeitamente as juntas. Após o rejuntamento, inicia-se a limpeza com auxilio de uma esponja e uma flanela seca.

A CONTRATADA deverá utilizar para o assentamento do piso argamassa colante pré-fabricada e terá espessura de até 03 cm, e será pré-fabricada do tipo AC3, obedecendo os caimentos e rebaixos conforme projeto.

A argamassa colante será a mesma utilizada para assentamento de azulejos. Seu uso dispensa a imersão prévia da cerâmica em água, assim faz-se necessário adicionar água à argamassa, na proporção de três a quatro partes desta para uma parte de água. Após a mistura, de consistência pastosa, ela ficará em repouso durante 15 minutos, sendo em seguida novamente misturada e sua aplicação dar-se-á com auxilio de uma desempenadeira de aço, utilizando o lado liso, até obter uma camada com 04 mm de espessura. Em seguida, com a desempenadeira do lado denteado, passa-se sobre a argamassa espalhada no piso, formando cordões que possibilitam o nivelamento. Sobre os cordões, ainda frescos, aplica-se a cerâmica, batendo um a um, como no processo normal. O excesso de argamassa será removido com pano úmido antes de seu endurecimento.

Nos pisos, serão adicionados 9,0 kg de impermeabilizante, por m³ de argamassa.

13. RODAPÉ / SOLEIRA

13.1 RODAPÉ

Compreende o fornecimento de material, mão-de-obra para a colocação e todos os demais serviços necessários à perfeita execução desse item.

Os ambientes revestidos com piso cerâmico, serão arrematados com rodapé de material idêntico ao dos pisos, na altura de 07 cm e assentado com argamassa pré fabricada do tipo AC3.

Assinado por 1 pessoa: CONSTANTINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3568-4CF4 e informe o código BE22-0429-3568-4CF4

13.3 SOLEIRA EM GRANITO

Compreende o fornecimento de material, mão-de-obra para a colocação e todos os demais serviços necessários à execução desse item.

Na passagem das portas externas, e nas faces externas do hall de entrada, efetuar-se-á a colocação de soleira de granito, espessura 03 cm e larguras de 15 cm, assentes com argamassa mista, cimento e areia, no traço 1:3, ou argamassa colante, deixando uma saliência de 1,5 cm para servir de pingadeira, com caimento para permitir o escoamento das águas.

14. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Serão executados serviços de instalações hidráulicas, que estão descritos conforme ambientes em planilha orçamentária.

Todas as instalações obedecerão rigorosamente aos detalhes, especificações e memoriais próprios de cada tipo de instalação, constante no projeto e sua execução, atenderá as Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, bem como ao regulamento e postura das concessionárias de serviços e órgãos Municipais, assim obedecerão igualmente, aos códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem, onde está sendo executada a obra e ao projeto respectivo.

Em caso de divergência entre os projetos e as normas, o fato será comunicado à fiscalização, para as devidas providências.

Todas as instalações serão executadas por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Todas as instalações, embutidas ou não, somente serão revestidas ou fechadas após o procedimento de testes parciais de funcionamento, que deverão ser assistidos e aprovados pela fiscalização. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais demolições, sem ônus para a CONTRATANTE.

A canalização de esgoto e a distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento, não admitindo sentido inverso.

Todas as tubulações e canalizações de instalações, durante o período da obra, terão suas extremidades fechadas com buchas facilmente identificáveis, de preferência com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, impedindo a entrada de água e detritos, sendo vedado, porém, o uso de buchas de papel ou madeira para tal fim.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS GALVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3F8A-8CF4 e informe o código BE22-0429-3F8A-8CF4

14.1 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

O reservatório d'água encontra-se instalado e em funcionamento.

A CONTRATADA executará trabalhos complementares ou correlatos da instalação de água, tais como: isolamento de aparelho ou canalização contra vibração, bem como abertura e recomposição de rasgo para canalização, conforme projeto e demais especificações.

Será terminantemente proibida curvatura em tubulação através de aquecimento.

Em tubos com junta soldáveis não se permitirá, a abertura de rosca, sendo que a solda será executada conforme segue:
- Lixa-se a ponta do tubo e a bolsa da conexão com uma lixa d'água;
- Limpa-se com solução própria as partes lixadas;
- Aplica-se adesivo uniforme nas 2 partes a serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo o excesso de adesivo com solução própria.

Antes da solda, será marcada a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo, objetivando a perfeição do encaixe, devendo ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.

Os tubos adaptáveis com bolsa e virola terão vedação das juntas, executada por meio de anéis de borracha ou com adesivo próprio, não devendo, todavia, tais processos serão utilizados conjuntamente.

A aplicação do adesivo seguirá as mesmas normas descritas para aos tubos com juntas soldáveis, a utilização do anel de borracha se norteará pelos itens a seguir.

Antes das tubulações embutidas receberem revestimento ou acabamento, as mesmas serão submetidas a uma prova de carga equivalente à pressão de serviço durante espaço de tempo nunca inferior a 03 (três) horas.

14.2 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

O ponto de ligação final do esgoto será indicado pelo CONTRATANTE.

A instalação será dotada de todos os elementos de inspeção necessária, obedecendo rigorosamente ao disposto, prevendo a ligação para todos os aparelhos, de acordo com o projeto e à norma NBR- 8160/1999, da ABNT.

Durante a execução das obras, serão tomadas precauções especiais para evitar a entrada de detritos nos condutores de águas pluviais.

Será tomado todo o cuidado para evitar infiltrações em paredes e tetos, bem como obstruções de ralos, caixas, condutores, ramais, e outros.

Assinado por 1 pessoa: CONSTANTINO DOS SANTOS ESTRELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3F8A-8CF4 e informe o código BE22-0429-3F8A-8CF4

O fundo da vala será regular e uniforme, obedecendo à declividade prevista no projeto. Isento de saliências e reentrâncias. As eventuais serão preenchidas com material adequado e convenientemente compactado, de modo a obter as condições de suporte do fundo da vala normal.

A canalização será assentada em terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento de 30 cm, no mínimo. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível, ou onde a canalização esteja sujeita a fortes compressões ou choques, ou ainda, nos trechos situados em área edificada, devendo a canalização ter proteção adequada ou sendo executada com tubo de ferro fundido.

A montagem será, de preferência, das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada assentado terá como extremidade livre, uma bolsa onde será acoplada a ponta do tubo subsequente.

Os tubos serão assentados com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

É vedado o aquecimento de tubos com a finalidade de obter-se curvas, execução de bolsas ou furos. As extremidades ou pedaços de tubos serão aproveitados mediante o uso de luvas.

O reaterro será executado com material selecionado, sem pedras ou matacões em camadas de 10 a 15 cm de espessura. A sua compactação será efetuada, apenas, nos trechos entre o plano vertical tangente à tubulação e o plano vertical da parede da vala. O trecho situado diretamente acima da canalização não será compactado, evitando que ocorram deformações nos tubos. O reaterro superior será lançado cuidadosamente e nunca despejado aleatoriamente, precaução que visa, ainda, proteger os tubos. O reaterro final será lançado em camadas sucessivas, procedendo-se à compactação de forma a obter o mesmo estado do terreno existente nas laterais da vala.

Os aparelhos sanitários serão cuidadosamente montados, de forma a proporcionar um perfeito funcionamento, permitindo fácil limpeza e remoção, bem como, evitando a possibilidade de contaminação de água potável.

Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras inspeções e desobstrução.

Toda tubulação de esgoto obedecerá às bitolas especificadas no projeto, empregando-se peças apropriadas para cada caso.

As águas servidas serão recolhidas através de tubulação de PVC até a caixa de inspeção e após ligada ao ponto existente de acesso à rede coletora de esgotos sanitários.

A caixa de inspeção será executada em alvenaria de tijolos, de ½ vez, revestida com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, sobre lastro de concreto de 05 cm e tampa de concreto armado removível na espessura de 05 cm, nas dimensões conforme projeto.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3F8A-4CF4 e informe o código BE22-0429-3F8A-4CF4

Será executado pela CONTRATADA todo o serviço complementar de instalação de esgoto, tais como fechamento e recomposição de rasgo para canalização, concordância, da pavimentação com a tampa de caixa de inspeção, bem como outros pequenos trabalhos de arremate.

14.3 METAL / TORNEIRA / SIFÃO / REGISTRO / ACESSÓRIOS

Será previsto a instalação de torneira de mesa compacta nas pias, com acabamento cromado de primeira linha, classe A. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado empeno, vazamento, defeito na película de recobrimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Será previsto a instalação de registros em cada um dos ambientes, com acabamento cromado de primeira linha, classe A. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado empeno, vazamento, defeito na película de recobrimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Será prevista a instalação de sifão nos lavatórios, impedindo a passagem dos gases originários do interior da tubulação e permitir a retirada de detritos acumulados com o uso de aparelho, adotar-se-á sifões metálico, do tipo copo em peça roscada, removível. O sifão será visitável ou inspecionável na parte correspondente ao fecho hídrico, por meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção. Deve estar situado a no mínimo 0,25 m da face externa frontal e ter dispositivo de proteção do tipo coluna suspensa ou similar.

14.4 LOUÇA SANITÁRIA E COMPLEMENTOS

A louça para os diferentes tipos de aparelhos sanitários será de grês branco (grês porcelânico), de primeira linha, classe A. As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações ou fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamento.

Os vasos sanitários serão de louça, auto-sifonado, cor branca, com válvula de descarga na parede, inclusive assento e tampo plástico, fixados com parafusos de latão e vedação para saída de vasos sanitários diâmetro 100 mm.

Os lavatórios dos ambientes wcs masculino e feminino destinado aos deficientes físicos, serão de louça, sem coluna, suspensa, tamanho médio, cor branca, com válvula plástica de 1” x 2” sem ladrão e sifão metálico tipo copo, engate flexível ½” x 30 cm e deverá vir acompanhado de ferragens para fixação e ligação.

Assinado por 1 pessoa: CONSTANTINO DOS SANTOS ESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3F8A-8CF4 e informe o código BE22-0429-3F8A-8CF4

No assentamento das louças, deve-se tomar o máximo cuidado, evitando trincas, defeitos e ressaltos no contato com paredes e pisos, para que haja esmerado acabamento. As quantidades obedecerão as orientações referente ao orçamento.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Compreende o fornecimento e mão-de-obra para instalação, bem como todos os demais materiais e serviços necessários à execução deste item.

Nos banheiro os elétrodutos serão embutidos nas paredes e sobre o forro de pvc, nos demais locais serão utilizados elétrodutos aparentes, fixados nas paredes e laje.

A CONTRATADA executará os trabalhos complementares ou correlatos da instalação elétrica, tais como preparo, abertura e recomposição de rasgos para condutores e canalizações, bem como, os arremates decorrentes da execução da instalação elétrica.

Os condutores serão instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores serão executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados ou de solda.

As emendas serão revestidas com fita plástica isolante de boa qualidade, de modo a manter o perfeito isolamento dos condutores. Nos casos de instalações externas ou em ambientes sujeitos à umidade, será empregada fita autofusão sob o revestimento da fita plástica isolante.

Os condutores somente serão enfiados depois de completada a rede de eletrodutos, sendo precedida de limpeza e secagem interna dos tubos, passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina e concluídos todos os serviços de construção que possam danificá-los.

A enfiação será feita com auxílio de um fio de aço. A armação dos condutores ao fio de aço será feita de modo a estar mecanicamente fixo e recoberto com fita isolante.

Caberá a CONTRATADA executar toda a fiação de forma a respeitar rigorosamente o código de cores estabelecido em projeto.

Os condutores serão instalados de maneira a apresentar um conjunto mecanicamente resistente, de boa aparência quando embutido, cuidando-se para que em nenhuma condição possam danificar os condutores elétricos neles contidos.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3568-4CF4 e informe o código BE22-0429-3568-4CF4

Os condutos metálicos serão sempre instalados com luvas, buchas e arruelas vedadas com adesivo não secativo. Os condutos não metálicos serão fixados de acordo com as recomendações do fabricante.

Os eletrodutos flexíveis não poderão sofrer emendas e terão raio de curvatura de no mínimo 12 vezes o seu diâmetro externo. A fixação dos mesmos será feita por braçadeiras apropriadas espaçadas no máximo de 80 cm.

Os condutos serão limpos e secos internamente antes da passagem dos condutores elétricos. Todos os condutos não utilizados serão providos de arames-guia de aço galvanizado.

A profundidade das caixas destinadas aos pontos de utilização (luminária, tomada, interruptor e outros) será regulada pela espessura do revestimento previsto para o local. A CONTRATADA obedecerá rigorosamente o posicionamento e alinhamento dos pontos de utilização, conforme apresentado em projeto.

14. LIMPEZA GERAL

A edificação será entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou outros, desaparecer, deixando as superfícies limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídas.

Tudo quanto se refere a metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos e outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos Municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato ser comunicado imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empreitar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3F8A-8CF4 e informe o código BE22-0429-3F8A-8CF4

comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, será sanada nos prazos estipulados.

A inspeção minuciosa de toda construção será efetuada pelo engenheiro da CONTRATADA, acompanhado da fiscalização e pelo técnico da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Paraná Edificações PRED, a fim de constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários e receber a obra.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2025.

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Engenheiro Civil
CREA-PR 100984/D

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE22-0429-3D8A-6CF4 e informe o código BE22-0429-3D8A-6CF4

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-24 (DES.)	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA									**77.913,28**	
1.			**SALA DE VENDA DE PASSAGENS**					**-**	**77.913,28**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**590,27**	
1.1.1.			**DEMOLIÇÕES**					**-**	**590,27**	
1.1.1.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,25	66,99	BDI 1	86,91	282,46	RA
1.1.1.2.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,60	121,28	BDI 1	157,35	94,41	RA
1.1.1.3.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36	11,29	BDI 1	14,65	49,22	RA
1.1.1.4.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,34	29,16	BDI 1	37,83	164,18	RA
1.2.			**PAREDES E PAINÉIS**					**-**	**22.587,09**	
1.2.1.			**PAREDES**					**-**	**6.901,73**	
1.2.1.1.	SINAPI	103354	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	47,48	94,55	BDI 1	122,67	5.824,37	RA
1.2.1.2.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	4,90	67,34	BDI 1	87,37	428,11	RA
1.2.1.3.	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	0,70	50,46	BDI 1	65,47	45,83	RA
1.2.1.4.	SINAPI	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	0,50	930,19	BDI 1	1.206,83	603,42	RA
1.2.2.			**ESQUADRIAS METÁLICAS**					**-**	**10.719,44**	
1.2.2.1.	Composição	19	JANELA DE ELEVAÇÃO, MANUAL, EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 26, TIPO LAMBRIL, (2,00X1,30) FORNECIDA E INSTALADA.	UNI	1,00	1.575,75	BDI 1	2.044,38	2.044,38	RA
1.2.2.2.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,16	729,88	BDI 1	946,95	151,51	RA
1.2.2.3.	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	0,12	315,48	BDI 1	409,30	49,12	RA
1.2.2.4.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,41	991,34	BDI 1	1.286,16	8.244,29	RA
1.2.2.5.	SINAPI-I	38151	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	2,00	88,69	BDI 1	115,07	230,14	RA
1.2.3.			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**					**-**	**4.965,92**	

1Doc: Memorando 7- 1.091/2025 121/558

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B32A-1036-3E8A-4C41 e informe o código B32A-1036-3E8A-4C41

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE32-0A29-096A-8FF4 e informe o código DE32-0A29-096A-8FF4

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-24 (DES.)	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA									**77.913,28**	
1.2.3.1.	SINAPI	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	925,28	BDI 1	1.200,46	3.601,38	RA
1.2.3.2.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.051,75	BDI 1	1.364,54	1.364,54	RA
1.3.			**REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS**					**-**	**19.462,64**	
1.3.1.			**REVESTIMENTOS INTERNOS**					**-**	**11.236,75**	
1.3.1.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	94,01	4,80	BDI 1	6,23	585,68	RA
1.3.1.2.	SINAPI	104957	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	94,01	42,84	BDI 1	55,58	5.225,08	RA
1.3.1.3.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	64,48	64,86	BDI 1	84,15	5.425,99	RA
1.3.2.			**FORROS EM PVC**					**-**	**862,83**	
1.3.2.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	9,40	70,75	BDI 1	91,79	862,83	RA
1.3.3.			**PINTURA**					**-**	**7.363,06**	
1.3.3.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	146,91	4,29	BDI 1	5,57	818,29	RA
1.3.3.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	146,91	13,26	BDI 1	17,20	2.526,85	RA
1.3.3.3.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	82,89	4,76	BDI 1	6,18	512,26	RA
1.3.3.4.	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	82,89	16,62	BDI 1	21,56	1.787,11	RA
1.3.3.5.	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	17,18	27,48	BDI 1	35,65	612,47	RA
1.3.3.6.	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	30,58	27,88	BDI 1	36,17	1.106,08	RA

1Doc: Memorando 7 - 1.091/2025 122/558
Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B32A-1036-3E8A-4C41 e informe o código B32A-1036-3E8A-4C41
Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE32-0A29-096A-8FF4 e informe o código DE32-0A29-096A-8FF4

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-24 (DES.)	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA									**77.913,28**	
1.4.			**PISOS E CALÇADAS**					**-**	**9.081,95**	
1.4.1.			**REVESTIMETO DE PISO**					**-**	**7.290,99**	
1.4.1.1.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	39,93	41,00	BDI 1	53,19	2.123,88	RA
1.4.1.2.	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	9,53	54,26	BDI 1	70,40	670,91	RA
1.4.1.3.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	49,46	52,49	BDI 1	68,10	3.368,23	RA
1.4.1.4.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	28,36	8,78	BDI 1	11,39	323,02	RA
1.4.1.5.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5,00	124,09	BDI 1	160,99	804,95	RA
1.4.2.			**RAMPA DE ACESSIBILIDADE**					**-**	**1.790,96**	
1.4.2.1.	Composição	18	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024_PA	M2	7,12	193,88	BDI 1	251,54	1.790,96	RA
1.5.			**ISTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**-**	**6.114,52**	
1.5.0.1.	Composição	10	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES.	UNI	10,00	233,65	BDI 1	303,14	3.031,40	RA
1.5.0.2.	Composição	11	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES.	UNI	1,00	229,21	BDI 1	297,38	297,38	RA
1.5.0.3.	Composição	12	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	1,00	221,55	BDI 1	287,44	287,44	RA
1.5.0.4.	Composição	13	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	1,00	252,64	BDI 1	327,78	327,78	RA
1.5.0.5.	Composição	14	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	3,00	195,94	BDI 1	254,21	762,63	RA
1.5.0.6.	Composição	21	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA LED DE 18/20 W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UNI	6,00	137,38	BDI 1	178,24	1.069,44	RA
1.5.0.7.	Composição	20	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR, COM UMA LÂMOADA LED 10 W.	UNI	5,00	52,17	BDI 1	67,69	338,45	RA
1.6.			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**-**	**20.076,81**	
1.6.1.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**-**	**2.463,54**	

1Doc: Memorando 7- 1.091/2025 123/558

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B32A-1036-3E8A-4C41 e informe o código B32A-1036-3E8A-4C41

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE32-0A29-096A-8FF4 e informe o código DE32-0A29-096A-8FF4

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-24 (DES.)	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA									**77.913,28**	
1.6.1.1.	Composição	15	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	38,00	49,97	BDI 1	64,83	2.463,54	RA
1.6.2.			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**					**-**	**4.535,48**	
1.6.2.1.	Composição	16	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00	88,80	BDI 1	115,21	1.728,15	RA
1.6.2.2.	Composição	17	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	25,00	83,16	BDI 1	107,89	2.697,25	RA
1.6.2.3.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	21,21	BDI 1	27,52	110,08	RA
1.6.3.			**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**					**-**	**13.077,79**	
1.6.3.1.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	98,85	BDI 1	128,25	641,25	RA
1.6.3.2.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	787,84	BDI 1	1.022,14	1.022,14	RA
1.6.3.3.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	337,06	BDI 1	437,30	874,60	RA
1.6.3.4.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	888,88	BDI 1	1.153,23	1.153,23	RA
1.6.3.5.	SINAPI-I	11781	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	3,00	265,80	BDI 1	344,85	1.034,55	RA
1.6.3.6.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00	42,58	BDI 1	55,24	165,72	RA
1.6.3.7.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	755,12	BDI 1	979,69	2.939,07	RA

1Doc: Memorando 7- 1.091/2025 124/558
Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B32A-1036-3E8A-4C41 e informe o código B32A-1036-3E8A-4C41
Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE32-0A29-096A-8FF4 e informe o código DE32-0A29-096A-8FF4

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-24 (DES.)	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA									**77.913,28**	
1.6.3.8.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.269,48	BDI 1	1.647,02	1.647,02	RA
1.6.3.9.	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	236,63	BDI 1	307,00	307,00	RA
1.6.3.10.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	297,60	BDI 1	386,11	772,22	RA
1.6.3.11.	SINAPI	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	284,77	BDI 1	369,46	738,92	RA
1.6.3.12.	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	3,00	41,52	BDI 1	53,87	161,61	RA
1.6.3.13.	SINAPI-I	11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	3,00	39,88	BDI 1	51,74	155,22	RA
1.6.3.14.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3,00	41,52	BDI 1	53,87	161,61	RA
1.6.3.15.	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.004,80	BDI 1	1.303,63	1.303,63	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

terça-feira, 18 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
CREA/CAU: 100.984/D
ART/RRT: 0

1Doc: Memorando 7- 1.091/2025 125/558

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B32A-1036-3E8A-4C41 e informe o código B32A-1036-3E8A-4C41

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE32-0A29-096A-8FF4 e informe o código DE32-0A29-096A-8FF4

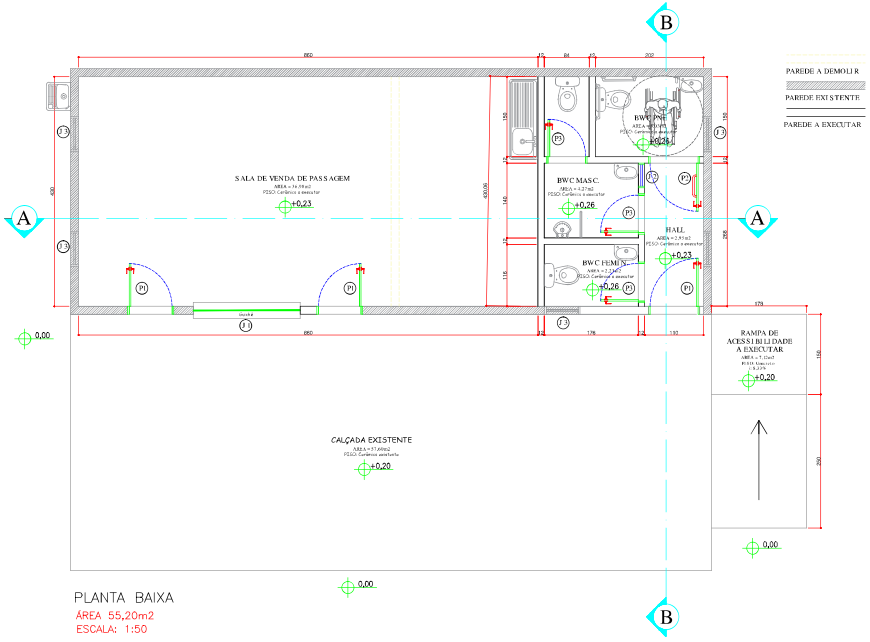

PLANTA BAIXA
ÁREA 55,20m2
ESCALA: 1:50

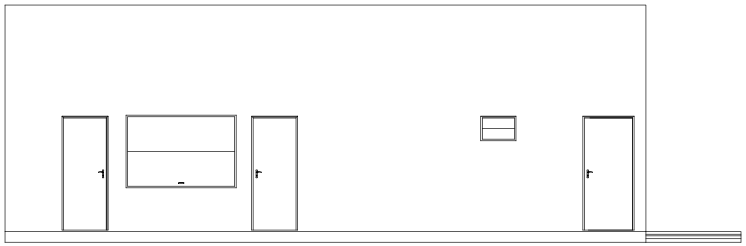

ELEVAÇÃO
ESCALA: 1:50

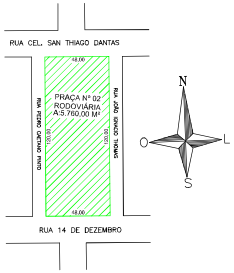

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1:500

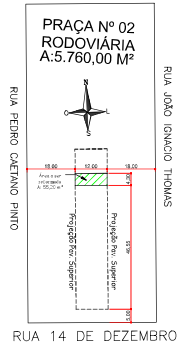

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1:500

TABELA DE ESQUADRIAS

PORTAS E JANELAS

Código	Qtdade	Dimensões	Tipo	Material	Descrição
P1	3	90 x 210	Abrir 1 folha	Ferro	Nova
P2	1	90 x 210	Abrir 1 folha	Alumínio	Nova
P3	3	70 x 210	Abrir 1 folha	Alumínio	Nova
J1	1	200 x 130	Basculante	Ferro	Nova
J2	1	40x 40	Basculante	Ferro/Vidro	Nova
J3	1	60 x 40	Basculante	Ferro/Vidro	Existente

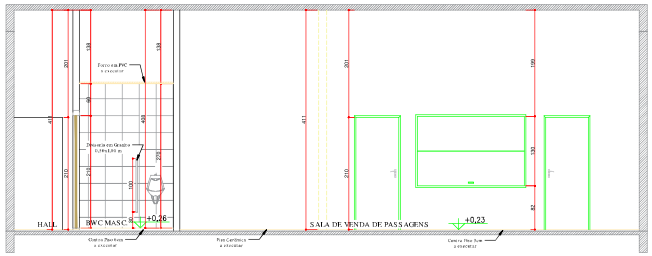

CORTE A–A
ESCALA: 1:50

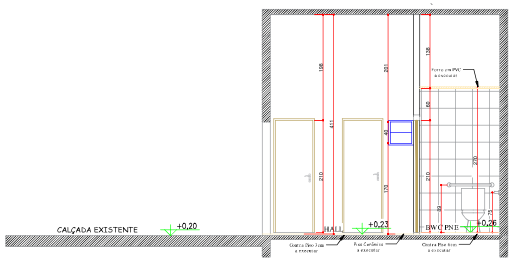

CORTE B–B
ESCALA: 1:50

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 – 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS

Endereço da Obra:
RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Prancha:	Título das plantas:	Chefe Executivo Municipal:
P01	PLANTA BAIXA CORTE A-A; B-B LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO ELEVAÇÃO	ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL
01	Extensão:	Área: 55,20 M²
Data: FEV/2025	Escala: INDICADA	Desenhista: LEOPOLDO CAVALLI JR
		Autor do projeto: ENG CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CREA-PR 160.984/D

1Doc: Memorando 7- 1.091/2025 126/556

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B32A-1036-3E8A-4C41 e informe o código B32A-1036-3E8A-4C41

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE32-0A39-096A-8FF4 e informe o código DE32-0A39-096A-8FF4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE32-0A29-096A-8FF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 10/03/2025 14:17:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE32-0A29-096A-8FF4

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B32A-1036-3E8A-4C41 e informe o código B32A-1036-3E8A-4C41

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B32A-1036-3E8A-4C41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 10/03/2025 14:47:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B32A-1036-3E8A-4C41

Memorando 8- 1.091/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/03/2025 às 11:30:54

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 9- 1.091/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/03/2025 às 11:35:01

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para contratação de empresa especializada para reforma e adequação de sala localizada na rodoviária municipal.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 1.091/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/03/2025 às 16:00:35

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

Licitação Reforma e Adequação Rodoviária Municipal

Segue em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_19_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB6B-D22D-7B7F-1F1E e informe o código DB6B-D22D-7B7F-1F1E

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.091/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Concorrência, forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	1723 - OUTROS EDIFICAÇÕES
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 11 de março de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB6B-D22D-7B7F-1F1E e informe o código DB6B-D22D-7B7F-1F1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB6B-D22D-7B7F-1F1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 11/03/2025 16:00:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB6B-D22D-7B7F-1F1E

Memorando 11- 1.091/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/03/2025 às 16:02:39

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

Licitação Reforma e Adequação Rodoviária Municipal

Segue autorização completa.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_19_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BA3-4E80-59B1-90B9 e informe o código 9BA3-4E80-59B1-90B9

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.091/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Concorrência, forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	1723 - OUTROS EDIFICAÇÕES
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BA3-4E80-59B1-90B9 e informe o código 9BA3-4E80-59B1-90B9

seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 11 de março de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BA3-4E80-59B1-90B9 e informe o código 9BA3-4E80-59B1-90B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9BA3-4E80-59B1-90B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 11/03/2025 16:03:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BA3-4E80-59B1-90B9

Memorando 12- 1.091/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 11/03/2025 às 16:28:25

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Concorrência.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:30h do dia 07 de março de 2025.

- Foram incluídos no Edital o número do processo e do memorando.
- No item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, foi incluso o item 2.1.1.1.

2.1.1.1 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

- No item 5.5 das Condições Gerais da Concorrência conta a seguinte redação:

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos o item 6.28 que trata dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foi incluso o item 6.30 referente a IN nº 79 de 2024.

6.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- No item 8.3 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 12.2 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

“12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.”

A inclusão do SICAF se deve ao fato que o município não possuí Cadastro Unificado de Fornecedores.

- No item 12.18 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.18 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

- No item 15.10 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: ou Diário Oficial do Município.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- No item 4.1. do Contrato, foi excluído a redação: sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

- Na Cláusula Décima Sexta – Da Execução – do Contrato, foram exclusos os itens 16.6 a 16.6.4, tendo vista que tais foram retirados do Termo de Referência.

- No anexo XV – Documentos de Habilitação, foram inclusos os itens:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento);

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo XVI – Declaração LGPD.

- No anexo XV – Documentos de Habilitação, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo XV Documentos de Habilitação, foi alterada a redação do item 1.4.1.

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Concorrência.

- Foi incluso como anexo do Edital, o anexo XVII – Termo de Referência.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_REFORMA_E_ADEQUACAO_DE_SALA_LOCALIZADA_NA_RODOVIARIA_MUNICIPAL.pdf
EDITAL_900XX_2025_REFORMA_E_ADEQUACAO_DE_SALA_LOCALIZADA_NA_RODOVIARIA_MUNICIPAL.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 900__/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 77.913,28 (setenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Planejamento e Projetos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **900XX/2025** **Processo nº 33/2025** **Memorando nº 1.091/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até __ h __ min do dia __/__/2025** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP	

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 77.913,28 (setenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da

licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Finanças, em conformidade com o disposto no contrato, Anexo I.

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

4.1 A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um do(s) agente(s) de contratação / pregoeiro(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da Divisão de Licitações e Contratos.

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis

antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SVOSP	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023

1Doc: Memorando 1.097/2025 | Anexo: EDITAL_960XX_2025_REFORMA_E_ADEQUACAO_DE_SALA_LOCALIZADA_NA_RODOVIARIA_MUNICIPAL.pdf (4/92) 146/553

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do item, fixado neste edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados.

2.1.1.1 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e se encerra 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA:

6.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

6.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

7 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores,

responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

7.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

8 ANEXOS:

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD
Anexo XVII	-	Termo de Referência

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242-8630 / (42) 9 9930-4451.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total o item.

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

6.28.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

6.28.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.28.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 6.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem na situação do item 6.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.28.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

6.28.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

6.28.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

6.31 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9 DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme (Anexo IV).

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa

execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10 OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da

apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 0000/2025 (memorando n.º 1.091/2025) do Procedimento Licitatório nº 33/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Projeto Arquitetônico

b) Memorial Descritivo

c) Cronograma Físico Financeiro

d) Termo de Referência

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

61.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Lucas Yamazak o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e como substituta do fiscal a Servidora Ana Kelle Malaguti, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.1.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2 Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente

autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1 Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do

CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6 Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

Nota de Empenho: Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da

assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e

aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as

seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução

da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais,	05

	por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de

2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, __ de _____ de 20__.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Lucas Yamazak
Gestor do Contrato

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____ /20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

_____, em ___ de _____ 202_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	⊏	1,2
30	≤	ILC	<	36	⊏	1,5

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	⊏	2,0
50	≤	ILG	<	60	⊏	2,5

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	⊏	0,8
20	≤	VP	<	24	⊏	1,0

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

36	≤	ILC	<	39	☐	1,8
39	≤	ILC	<	51	☐	2,1
		ILC	≥	51	☐	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

60	≤	ILG	<	65	☐	3,0
65	≤	ILG	<	85	☐	3,5
		ILG	≥	85	☐	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

24	≤	VP	<	26	☐	1,2
26	≤	VP	<	34	☐	1,4
		VP	≥	34	☐	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:
Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:
PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	

TOTAL (A+B+C+D)	

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202_
Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;

DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento);

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo VI).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 7.791,32 (sete mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra de reforma de edificação em alvenaria.

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) **Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 1.5.1.1.**

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

e) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

f) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

5. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, e for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD.**

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Anexo XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Planejamento e Projetos, solicita autorização para a Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UMA SALA A SER DESTINADA À VENDA DE PASSAGENS, LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNACIO THOMAS, Nº 4237, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. O PROJETO VISA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DO ESPAÇO, GARANTINDO SUA ADEQUAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E EFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES. A INTERVENÇÃO INCLUIRÁ ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE CONFORTO DOS USUÁRIOS, CONSOANTE PROJETOS TÉCNICOS EM ANEXO.	UND	01	R$ 77.913,28	R$ 77.913,28

1.2 Justifica-se a contratação de Empresa para Execução Obra de Reforma de um Sala localizada na Rodoviária Municipal:

1.2.1 Considerando a necessidade de reformara do local, para que o mesmo seja utilizado como sala de venda de passagens e guarda volumes.

1.2.2 Considerando a necessidade de adequação da estrutura existente, a construção de banheiros, troca de piso, iluminação, pintura, aberturas e hidráulica para melhor atender os usuários que buscam diariamente serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual.

1.2.3 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 77.913,28 (setenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	1723 – OUTRAS EDIFICAÇÕES
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

3.1.1 As medições serão feitas através das Planilhas de Medições.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do item.

4.1.2 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo celular (42) 9-99304451.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em

normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra de reforma de edificação em alvenaria.

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 111.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido

pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “a.1” do item 11.1.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a (s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

11.2.2 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

11.2.3 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 8.1.1.

11.2.4 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

d) Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

d.1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

d.2) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou

nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.2.5 Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

11.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.1.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

11.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.1.3.3 Os documentos exigidos no item 8.1.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	| |	1,2
30	≤	ILC	<	36	| |	1,5
36	≤	ILC	<	39	| |	1,8
39	≤	ILC	<	51	| |	2,1
		ILC	≥	51	| |	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	| |	2,0
50	≤	ILG	<	60	| |	2,5
60	≤	ILG	<	65	| |	3,0
65	≤	ILG	<	85	| |	3,5
		ILG	≥	85	| |	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	| |	0,8
20	≤	VP	<	24	| |	1,0
24	≤	VP	<	26	| |	1,2
26	≤	VP	<	34	| |	1,4
		VP	≥	34	| |	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	| |	1,2
30	≤	ILC	<	36	| |	1,5
36	≤	ILC	<	39	| |	1,8
39	≤	ILC	<	51	| |	2,1
		ILC	≥	51	| |	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	| |	2,0
50	≤	ILG	<	60	| |	2,5
60	≤	ILG	<	65	| |	3,0
65	≤	ILG	<	85	| |	3,5
		ILG	≥	85	| |	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	| |	0,8
20	≤	VP	<	24	| |	1,0
24	≤	VP	<	26	| |	1,2
26	≤	VP	<	34	| |	1,4
		VP	≥	34	| |	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.1.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 7.791,32 (sete mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou

Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Lucas Yamazaki o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e como substituta do fiscal a servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nesse sentido, foram localizados fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a saber:

I) CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA- ME – CNPJ: 15.241.643/0001-02, Endereço: Chopinzinho/PR;

II) MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA – ME – CNPJ: 32.122.298/0001-07. Endereço: Francisco Beltrão/PR;

III) ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA – ME – CNPJ: 21.977.522/0001-18. Endereço: Saudade do Iguaçu/PR;

IV) MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 48.691.405/0001-40. Endereço: Coronel Vivida/PR.

Desse modo, diante da existência de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, é que se justifica a participação exclusiva de ME's/EPP.

14 Justificativa dos valores:

14.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi o arquiteto Cristiano Dossa Silvestri, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pela Caixa Econômica Federal, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SINAPI como base.

15 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 05 de março de 2025.

Cristiano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil

Lucas Yamazaki
Diretor do Departamento de Administração

Valmor Luiz Cevero
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Memorando 13- 1.091/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 12/03/2025 às 08:19:50

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

Licitação Reforma e Adequação Rodoviária Municipal

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Assinado por 1 pessoa: THAISE VIOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE32-6380-C78E-2F18 e informe o código DE32-6380-C78E-2F18

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE32-6380-C78E-2F18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAISE VIOLA (CPF 103.XXX.XXX-85) em 12/03/2025 08:20:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE32-6380-C78E-2F18

Memorando 14- 1.091/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/03/2025 às 10:17:34

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

Licitação Reforma e Adequação Rodoviária Municipal

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Concorrencia_Eletronica_Lei_14133_21_Memorando_1091_2025_Sec_Viacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B07B-29E3-A1F6-5B45 e informe o código B07B-29E3-A1F6-5B45

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1091/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1091/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** pretende contratar, através de **concorrência eletrônica**, **empresa especializada para execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B07B-29E3-A1F6-5B45 e informe o código B07B-29E3-A1F6-5B45

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** pretende contratar, através de **concorrência eletrônica**, **empresa especializada para execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal.**

2.3.1. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. Da Modalidade

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Concorrência, na forma Eletrônica.

De fato, pelo valor apurado e objeto a ser contratado, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B07B-29E3-A1F6-5B45 e informe o código B07B-29E3-A1F6-5B45

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência; c) memorial descritivo.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B07B-29E3-A1F6-5B45 e informe o código B07B-29E3-A1F6-5B45

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
>
> V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B07B-29E3-A1F6-5B45 e informe o código B07B-29E3-A1F6-5B45

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos: **a) planilha orçamentária (SINAPI) elaborada pelo engenheiro civil da Divisão de Planejamento e Proje-**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B07B-29E3-A1F6-5B45 e informe o código B07B-29E3-A1F6-5B45

tos. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[3] e 48, inc. I,[4] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. Da Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. Das Minutas do Edital e Anexos

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. Das Publicações

[3] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[4] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B07B-29E3-A1F6-5B45 e informe o código B07B-29E3-A1F6-5B45

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas,** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 1091/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** pretende contratar, através de **concorrência eletrônica**, **empresa especializada para execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 01: a Divisão de Planejamento e Projetos deverá se manifestar quanto a necessidade de complementar o ETP com os elementos descritos no art. 446 do Decreto nº 73/2023, sob responsabilidade do servidor ou equipe de servidores ocupantes de cargo de engenharia ou arquitetura; a complementação do ETP com os elementos descritos no art. 446 poderá ser dispensada, mediante declaração expressa do servidor ou equipe de servidores ocupantes de cargo de engenharia ou arquitetura apresentada junto ao estudo técnico preliminar, quando a contratação envolver objeto de baixo valor, baixa complexidade, contratação de solução simples, quando a Administração possuir elevado nível de conhecimento do objeto e execução do contrato ou quando a contratação envolver bens ou serviços comuns;

Recomendação 02: O ETP de obra de engenharia e/ou arquitetura, independentemente da complementação com os elementos descritos no art. 446, será assinado pelo servidor ou equipe de servidores do órgão demandante, bem como pelo servidor ou equipe de servidores ocupantes de cargo de engenharia ou arquitetura;

Recomendação 03: a Divisão de Planejamento e Projetos deverá se manifestar quanto a necessidade de estudo de viabilidade conforme o art. 447 do Decreto nº 73/2023, sob responsabilidade do servidor ou equipe de servidores ocupantes de cargo de engenharia ou arquitetura; o estudo de viabilidade poderá ser dispensado, mediante declaração expressa conjunta do servidor ou equipe de servidores do órgão demandante, e do servidor ou equipe de servidores ocupantes de cargo de engenharia ou arquitetura, sendo a declaração de dispensa apresentada junto ao estudo técnico preliminar, quando a contratação envolver objeto de

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B07B-29E3-A1F6-5B45 e informe o código B07B-29E3-A1F6-5B45

baixo valor, baixa complexidade, contratação de solução simples, quando a Administração possuir elevado nível de conhecimento do objeto e execução do contrato ou quando a contratação envolver bens ou serviços comuns.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B07B-29E3-A1F6-5B45 e informe o código B07B-29E3-A1F6-5B45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B07B-29E3-A1F6-5B45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 14/03/2025 10:18:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B07B-29E3-A1F6-5B45

Memorando 15- 1.091/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 14/03/2025 às 11:30:08

Prezados, bom dia

Encaminha-se para atendimento das recomendações contidas no Parecer Jurídico anexado ao despacho 14.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 16- 1.091/2025

De: Christiano S. - SMA-PP-ENG2

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2025 às 15:30:55

Boa tarde.

Segue anexa a declaração.

–

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civl

Anexos:

Declaracao_rodoviaria_municipal.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Christiano Dossa Silvestri	17/03/2025 15:31:24	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...
Lucas Kiyoshi Yamazaki	17/03/2025 15:36:14	1Doc	LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI CPF 034.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7D3D-2C13-8627-1CE9**

DECLARAÇÃO

Christiano Dossa Silvestri, engenheiro civil, CREA-PR 100984/D, e **Lucas Kiyoshi Yamazaki**, Diretor de Departamento de Administração, declaramos que a obra de reforma e adequação da Rodoviária Municipal trata-se de objeto de baixa complexidade e com contratação de solução simples, visto que se trata de adaptação de uma sala já existente. Desta forma ficam dispensados os elementos descritos no art. 446 do Decreto n° 73/2023, bem como o estudo de viabilidade previsto no art. 447 do mesmo decreto.

Sendo a expressão da Verdade,

Firmamos a presente.

Chopinzinho, 17 de março de 2025.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor de Departamento de Administração

Christiano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil
CREA-PR 100984/D

Assinado por 2 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D3D-2C13-8627-1CE9 e informe o código 7D3D-2C13-8627-1CE9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D3D-2C13-8627-1CE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 17/03/2025 15:31:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 17/03/2025 15:36:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D3D-2C13-8627-1CE9

Memorando 17- 1.091/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/03/2025 às 08:39:40

Em anexo:

- Edital de Concorrência Eletrônica n° 90002/2025 - Reforma de sala na Rodoviária Municipal

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90002_2025_REFORMA_E_ADEQUACAO_DE_SALA_LOCALIZADA_NA_RODOVIARIA_MUNICIPAL.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	18/03/2025 09:07:15	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	18/03/2025 13:38:04	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7588-784B-8903-8BD8**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Planejamento e Projetos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **90002/2025** **Processo nº 33/2025** **Memorando nº 1.091/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 03/04/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 03/04/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP	

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 77.913,28 (setenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091-2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/93) 252/553

licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Finanças, em conformidade com o disposto no contrato, Anexo I.

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

4.1 A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um do(s) agente(s) de contratação / pregoeiro(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da Divisão de Licitações e Contratos.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefones**: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo/ emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/93) 253/553

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SVOSP	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do item, fixado neste edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados.

2.1.1.1 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e se encerra 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/93) 257/553

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA:

6.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

6.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

7 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores,

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando .08/2025 | Anexo/ emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/93) 258/553

responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

7.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

8 ANEXOS:

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD
Anexo XVII	-	Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/93) 260/553

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242-8630 / (42) 9 9930-4451.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/93) 261/553

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total o item.

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/93) 262/553

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/93) 263/553

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

6.28.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

6.28.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.28.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 6.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (13/93) 264/553

porventura se enquadrem na situação do item 6.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.28.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

6.28.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

6.28.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

6.31 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/93) 265/553

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (15/93) 266/553

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (16/93) 267/553

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9 DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/93) 268/553

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme (Anexo IV).

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (18/93) 269/553

execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10 OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (19/93) 270/553

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (20/93) 271/553

apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (21/93) 272/553

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (22/93) 273/553

15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (23/93) 274/553

Chopinzinho, 18 de março de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 0000/2025 (memorando n.º 1.091/2025) do Procedimento Licitatório nº 33/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Projeto Arquitetônico

b) Memorial Descritivo

c) Cronograma Físico Financeiro

d) Termo de Referência

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (25/93) 276/553

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (26/93) 277/553

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

61.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Lucas Yamazak o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e como substituta do fiscal a Servidora Ana Kelle Malaguti, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.1.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2 Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (28/93) 279/553

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (29/93) 280/553

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (30/93) 281/553

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (31/93) 282/553

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (32/93) 283/553

autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1 Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (33/93) 284/553

CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6 Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

Nota de Empenho: Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (34/93) 285/553

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (35/93) 286/553

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (36/93) 287/553

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (37/93) 288/553

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (38/93) 289/553

assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (40/93) 291/553

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (42/93) 293/553

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (43/93) 294/553

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (44/93) 295/553

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (45/93) 296/553

da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (46/93) 297/553

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais,	05

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (47/93) 298/553

	por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (48/93) 299/553

2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (49/93) 300/553

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, __ de _____ de 20__.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (50/93) 301/553

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Lucas Yamazak
Gestor do Contrato

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____ /20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (53/93) 304/553

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (54/93) 305/553

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (55/93) 306/553

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (57/93) 308/553

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (58/93) 309/553

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

_____, em ___ de _____ 202_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (60/93) 311/553

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	⊏	1,2
30	≤	ILC	<	36	⊏	1,5

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	⊏	2,0
50	≤	ILG	<	60	⊏	2,5

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	⊏	0,8
20	≤	VP	<	24	⊏	1,0

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

36	≤	ILC	<	39	☐	1,8
39	≤	ILC	<	51	☐	2,1
		ILC	≥	51	☐	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

60	≤	ILG	<	65	☐	3,0
65	≤	ILG	<	85	☐	3,5
		ILG	≥	85	☐	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

24	≤	VP	<	26	☐	1,2
26	≤	VP	<	34	☐	1,4
		VP	≥	34	☐	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:
Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:
PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (63/93) 314/553

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (64/93) 315/553

TOTAL (A+B+C+D)	

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202_
Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (68/93) 319/553

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (69/93) 320/553

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento);

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo VI).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (70/93) 321/553

1.4.2.1 Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (71/93) 322/553

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (72/93) 323/553

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 7.791,32 (sete mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra de reforma de edificação em alvenaria.

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (73/93) 324/553

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) **Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 1.5.1.1.**

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

e) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

f) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (74/93) 325/553

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

5. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, e for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD.**

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (77/93) 328/553

Anexo XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Planejamento e Projetos, solicita autorização para a Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UMA SALA A SER DESTINADA À VENDA DE PASSAGENS, LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNACIO THOMAS, Nº 4237, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. O PROJETO VISA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DO ESPAÇO, GARANTINDO SUA ADEQUAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E EFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES. A INTERVENÇÃO INCLUIRÁ ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE CONFORTO DOS USUÁRIOS, CONSOANTE PROJETOS TÉCNICOS EM ANEXO.	UND	01	R$ 77.913,28	R$ 77.913,28

1.2 Justifica-se a contratação de Empresa para Execução Obra de Reforma de um Sala localizada na Rodoviária Municipal:

1.2.1 Considerando a necessidade de reformara do local, para que o mesmo seja utilizado como sala de venda de passagens e guarda volumes.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (78/93) 329/553

1.2.2 Considerando a necessidade de adequação da estrutura existente, a construção de banheiros, troca de piso, iluminação, pintura, aberturas e hidráulica para melhor atender os usuários que buscam diariamente serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual.

1.2.3 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 77.913,28 (setenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	1723 – OUTRAS EDIFICAÇÕES
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

3.1.1 As medições serão feitas através das Planilhas de Medições.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do item.

4.1.2 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo celular (42) 9-99304451.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (79/93) 330/553

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (80/93) 331/553

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (82/93) 333/553

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (83/93) 334/553

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra de reforma de edificação em alvenaria.

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 111.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (84/93) 335/553

pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “a.1” do item 11.1.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a (s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

11.2.2 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

11.2.3 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 8.1.1.

11.2.4 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

d) Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

d.1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

d.2) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (85/93) 336/553

nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.2.5 Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

11.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.1.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

11.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.1.3.3 Os documentos exigidos no item 8.1.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (86/93) 337/553

11.1.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5
15	≤	ILC	<	30	| |		1,2
30	≤	ILC	<	36	| |		1,5
36	≤	ILC	<	39	| |		1,8
39	≤	ILC	<	51	| |		2,1
		ILC	≥	51	| |		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							

TABELA PARA SE OBTER K6							
INTERVALO DE PONTOS DE ILG							K6
25	≤	ILG	<	50	| |		2,0
50	≤	ILG	<	60	| |		2,5
60	≤	ILG	<	65	| |		3,0
65	≤	ILG	<	85	| |		3,5
		ILG	≥	85	| |		4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							

TABELA PARA SE OBTER K7							
INTERVALO DE PONTOS DE VP							K7
10	≤	VP	<	20	| |		0,8
20	≤	VP	<	24	| |		1,0
24	≤	VP	<	26	| |		1,2
26	≤	VP	<	34	| |		1,4
		VP	≥	34	| |		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =							

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5
15	≤	ILC	<	30	| |		1,2
30	≤	ILC	<	36	| |		1,5
36	≤	ILC	<	39	| |		1,8
39	≤	ILC	<	51	| |		2,1
		ILC	≥	51	| |		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							

TABELA PARA SE OBTER K6							
INTERVALO DE PONTOS DE ILG							K6
25	≤	ILG	<	50	| |		2,0
50	≤	ILG	<	60	| |		2,5
60	≤	ILG	<	65	| |		3,0
65	≤	ILG	<	85	| |		3,5
		ILG	≥	85	| |		4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							

TABELA PARA SE OBTER K7							
INTERVALO DE PONTOS DE VP							K7
10	≤	VP	<	20	| |		0,8
20	≤	VP	<	24	| |		1,0
24	≤	VP	<	26	| |		1,2
26	≤	VP	<	34	| |		1,4
		VP	≥	34	| |		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =							

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (88/93) 339/553

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.1.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 7.791,32 (sete mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Lucas Yamazaki o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e como substituta do fiscal a servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nesse sentido, foram localizados fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a saber:

I) CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA- ME – CNPJ: 15.241.643/0001-02, Endereço: Chopinzinho/PR;

II) MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA – ME – CNPJ: 32.122.298/0001-07. Endereço: Francisco Beltrão/PR;

III) ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA – ME – CNPJ: 21.977.522/0001-18. Endereço: Saudade do Iguaçu/PR;

IV) MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 48.691.405/0001-40. Endereço: Coronel Vivida/PR.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

1Doc: Memorando 1.091/2025 | Anexo: emissao_7588784B89038BD882DA6EF3_memorando-17--1.091-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (91/93) 342/553

Desse modo, diante da existência de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, é que se justifica a participação exclusiva de ME's/EPP.

14 Justificativa dos valores:

14.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi o arquiteto Cristiano Dossa Silvestri, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pela Caixa Econômica Federal, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SINAPI como base.

15 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 05 de março de 2025.

Cristiano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil

Lucas Yamazaki
Diretor do Departamento de Administração

Valmor Luiz Cevero
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8 e informe o código 7588-784B-8903-8BD8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7588-784B-8903-8BD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/03/2025 09:07:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 18/03/2025 13:38:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7588-784B-8903-8BD8

Memorando 18- 1.091/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/03/2025 às 08:40:17

Em anexo:

- Aviso de Edital de Concorrência Eletrônica n° 90002/2025 - Reforma de sala na Rodoviária Municipal

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90002_2025_REFORMA_E_ADEQUACAO_DE_SALA_LOCALIZADA_NA_RODOVIARIA_MUNICIPAL.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	18/03/2025 09:07:40	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	18/03/2025 13:37:44	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7C60-C5FC-7B46-8298**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90002/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 03 de abril de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 77.913,28 (setenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C60-C5FC-7B46-8298 e informe o código 7C60-C5FC-7B46-8298

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C60-C5FC-7B46-8298

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/03/2025 09:07:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 18/03/2025 13:37:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C60-C5FC-7B46-8298

Memorando 19- 1.091/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/03/2025 às 11:26:29

Em anexo:

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf
Jornal.pdf
PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90002/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE UMA SALA LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90002/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 03 de abril de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 77.913,28 (setenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5AAC6546

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2025. Edição 3238
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 089/2024 de 18/03/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2023 Súmula: Convocação de Candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2024.
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	5º	EDSA DE MARCH	2737/23
2	10º	ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI	2854/23
3	12º	TÂNIA PATRICIA DOS SANTOS SANTANA	2808/23
4	13º	LEILA DO PILAR BIANCATTO	2743/23
5	16º	MAYSA FRESCHI DOS SANTOS	2809/23

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

DATA: 24/02/25 ABERTURA: 17/03/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2025 - Pregão Eletrônico nº 15/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA n.º 07.882.240/0001-06. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS. Valor total estimado: R$ 51.800,00. Prazo: 01 ano, 19 março de 2025 a 18 de março de 2026. Coronel Vivida, 17 de março de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 20/03/2025 até às 08h do dia 03/04/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 03/04/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 03/04/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 852.100,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de março de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90002/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 03 de abril de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 77.913,28 (setenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA A EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A RESERVA INDÍGENA DE PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA – PR, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia. Recebimento das propostas: das 8h do dia 20/03/2025 às 8h do dia 03/04/2025. Início da sessão dos lances: às 9h do dia 03/04/2025. Local: www.bnc.org.br. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 456.065,64. Prazo de execução: 150 dias. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de março de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS, APÓS RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 66/2024 FIRMADO COM A EMPRESA LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024.
Considerando que foi rescindido unilateralmente o Contrato nº 66/2024 com a empresa **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** ***a qual havia sido vencedora do ITEM 01.*** *Considerando a necessidade da aquisição dos equipamentos;* Considerando o art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual faculta à Administração a convocação dos remanescentes, observados os critérios estabelecidos nos § 2º e 4º deste artigo. O § 2º estabelece a convocação na ordem de classificação, para a celebração do contrato **nas condições propostas pelo licitante vencedor**. Já o § 4º, diz que caso nenhum dos licitantes aceitem a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, poderá convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
Portanto deverão ser convocados os remanescentes **na ordem de classificação** para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou seja, **nos mesmos preços do licitante vencedor**. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o preço do vencedor, será analisado o próximo preço classificado. ITEM 01 - CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA. QTDE: 02 unid. 1º ~~LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA,~~ UNIT R$ ~~18.890,00, ME/EPP.~~ 2º FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, UNIT R$ 22.754,00, ME/EPP. 3º COLONHESI & COLONHESI LTDA, UNIT R$ 22.999,00, ME/EPP. 4º GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA, UNIT R$ 24.810,00, Demais. 5º VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, UNIT R$ 26.750,00, Demais. 6º GIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, UNIT R$ 26.999,97. ME/EPP. 7º IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, UNIT R$ 27.490,00, ME/EPP. 8º DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, UNIT R$ 27.899,00, ME/EPP. 9º DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, UNIT R$ 28.200,00, ME/EPP. 10º SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, UNIT R$ 28.500,00, ME/EPP. 11º DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, UNIT R$ 28.650,00, ME/EPP. 12º LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, UNIT R$ 29.600,00, ME/EPP. 13º DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI, UNIT R$ 29.800,00, ME/EPP. 14º FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, UNIT R$ 30.000,00, ME/EPP. 15º METALURGICA FREITAS LTDA EPP, UNIT R$ 30.900,00, ME/EPP. 16º SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, UNIT R$ 120.000,00, ME/EPP. Como se trata de um Pregão Eletrônico, fica agendada a sessão pública para negociação, para o dia **27 de MARÇO de 2025, as 09 horas**, através do sistema BNC. Coronel Vivida, 18 de março de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025
PROCESSO 57/2025- ASSISCOP

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA UTILIZAÇÃO INTERNA DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP.**

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, através da Comissão de Licitação, comunica as empresas interessadas, que quiserem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo as empresas enviar proposta de preços através do e-mail – assicoplicitacao@gmail.com - até o dia 20 de março de 2025 , para os seguintes serviços:

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Unitário Preço	Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001					
0001	3.4.1797	AGENDA PERMANENTE - SEM DATA	20,00	UN		
0002	3.4.1792	BLOCO AUTOADESIVO (POST-IT) 38 X 51MM 200 FOLHAS COM 4 CORES	200,00	PCT		
0003	3.4.661	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CAIXA COM 40 UNIDADES.	5,00	CX		
0004	3.4.663	CADERNO DE LINHA GRANDE, ESPIRAL COM 01 MATERIA CAPA SIMPLES.	30,00	UN		
0005	3.4.665	CADERNO DE LINHA GRANDE, ESPIRAL COM 20 MATERIAS CAPA SIMPLES.	30,00	UN		
0006	3.4.1793	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO TAMANHO OFÍCIO	200,00	UN		
0007	3.4.672	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	10,00	UN		
0008	3.4.631	CANETA ESFEROGRAFICA, FORMATO TRIANGULAR. CAIXA COM 50 UNIDADES	30,00	CX		
0009	3.4.640	NAS CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE. CANETA MARCA TEXTO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	25,00	CX		
0010	3.4.648	CARBONO PAPEL 4000 CAIXA COM 100 FOLHAS	9,00	CX		
0011	3.4.643	CLIPS PARA PAPEL, GALVANIZADO N.º 4/0 - 6/0 - 8/0 EMBALAGEM COM 50 UNI	200,00	CX		
0012	3.4.677	COLA BRANCA LIQUIDA EMBALAGEM DE 1 KG	15,00	KL		
0013	3.4.641	COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	15,00	CX		
0014	3.4.3016	CORRETIVO EM FITA 5MX6	150,00	UN		
0015	3.4.662	ELASTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.º 18 EMBALAGEM COM 110 UNIDADES	15,00	UN		
0016	3.4.3017	ENVELOPE 260X360 COR. OURO	300,00	UN		
0017	3.4.465	ENVELOPE OURO, 18X25CM,SEM IMPRESSÃO.	200,00	UN		
0018	3.4.673	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO ESPÁTULA	20,00	UN		
0019	3.4.670	FITA CREPE MEDINDO 18X50M BRANCA PAPEL CREPADO	100,00	UN		
0020	3.4.671	FITA DUREX MEDINDO 12X50 M TRANSPARENTE	50,00	UN		
0021	3.4.669	FITA LARGA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 45MMX45M	150,00	UN		
0022	3.4.675	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 CAPACIDADE 20 FOLHAS RESISTENTE	15,00	UN		
0023	3.4.146	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES	40,00	CX		
0024	3.4.999	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO PARA 600 FOLHAS EMBALAGEM 50 PARES.	15,00	PCT		
0025	3.4.650	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO 20 CM EMBALAGEM COM 50 JOGOS	50,00	PCT		
0026	3.4.1087	LÁPIS PRETO N.º 2, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	30,00	CX		
0027	3.4.3024	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL, WIRELESS USB	15,00	UN		
0028	3.4.1794	PAPEL CARTÃO CRAFT COM ESPAÇO PARA INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES	15,00	UN		
0029	3.4.651	PAPEL CONTACT COR AZUL CLARO ROLO DE 10 METROS	10,00	ROL		
0030	3.4.652	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO DE 10 METROS	50,00	ROL		
0031	3.4.656	PAPEL SULFITE A4 210X297MM, 75 GR, CAIXA COM 10 RESMAS CONTENDO 5000 FOLHAS CADA.	100,00	CX		
0032	3.4.668	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 0,35M DIMENSÕES: L x A x P: 180 x 245 x 01 MM	60,00	UN		
0033	3.4.3013	PASTA SANFONADA PARA A5	20,00	UN		
0034	3.4.3012	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE PARA A4	50,00	UN		
0035	3.4.3019	PILHAS 2A PARA CONTROLE	250,00	UN		
0036	3.4.3018	PILHAS AA 1.5 V	100,00	KIT		
0037	3.4.3020	PILHAS CR 2032 3V	100,00	UN		
0038	3.4.3021	PILHAS GRANDE	50,00	UN		
0039	3.4.3022	PILHAS MÉDIAS	50,00	UN		
0040	3.4.635	PINCEL MARCADOR ATOMICO CAIXA COM 12 UNIDADES. NAS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO E MARRON	15,00	CX		
0041	3.4.3010	PINCEL MARCADOR ATOMICO PARA PILOT 110 CORES DIVERSAS	50,00	UN		
0042	3.4.3025	PINCEL MARCADOR ATÔMICO REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA PRETO EPSON	50,00	UN		
0043	3.4.3026	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON COLORIDO	50,00	UN		
0044	3.4.3014	REFIL PARA PINCEL ATOMICO AZUL	20,00	UN		
0045	3.4.3015	REFIL PARA PINCEL ATOMICO VERMLEHO	20,00	UN		
0046	3.4.658	REGUA EM POLIESTIRENO 30 CM	80,00	UN		
0047	3.4.3023	TECLADO SEM FIO ABNT2	10,00	UN		
0048	3.4.3011	TESOURA MÉDIA	15,00	UN		
0049	3.4.655	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETO EMBALAGEM COM 42 ML	10,00	UN		
Total						

As propostas deverão conter cabeçalho com identificação de Nome/Razão Social, CPF/CNPJ do fornecedor, Endereço completo e telefone de contato.
Sintam-se convocadas para apresentação de proposta às empresas interessadas.

Laranjeiras do Sul, 17 de março de 2025.

JOSILENE G. DE LIMA
PREGOEIRA

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025
PROCESSO 58/2025- ASSISCOP

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP**
A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, através da Comissão de Licitação, comunica as empresas interessadas, que quiserem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo as empresas enviar proposta de preços através do e-mail – assicoplicitacao@gmail.com - até o dia 20 de março de 2025 , para os seguintes serviços:

Lote Global

Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1		HORA	Serviços de Manutenção Predial nas áreas internas e externas tais como: instalações hidráulicas, elétricas, eletrônicas, chaves e fechaduras, reparos em móveis, capinas, roçagem, ajardinamento, pinturas, pequenos reparos, limpeza de calhas e serviços congêneres. Os equipamentos para realização dos serviços estão inclusos (587664)		
				Valor total:	

As propostas deverão conter cabeçalho com identificação de Nome/Razão Social, CPF/CNPJ do fornecedor, Endereço completo e telefone de contato.
Sintam-se convocadas para apresentação de proposta às empresas interessadas.

Laranjeiras do Sul, 17 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90002/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 03 de abril de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 77.913,28 (setenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 012/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Arlete Teresinha Stefanoski

CARGO: Vereadora
CPF. Nº 017.xxx.xxx-99

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR TENDO COMO PAUTA UMA VISITA À SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA; À SECRETÁRIA DE TURISMO; À RECEITA FEDERAL- SUPERINTENDÊNCIA; AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR LEMOS.

PERÍOD0 DE AFASTAMENTO: 19/03/2025 À 21/03/2025

ORIGEM: VIRMOND-PR
DESTINO: CURITIBA- PR
RETORNO: 21/03/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 02 (DUAS), COM PERNOITE.

VALOR: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Virmond, 18 de Março de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 012/2025

Virmond/PR, 18 de Março de 2025.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa n° 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba- PR, para UMA VISITA À SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA; À SECRETÁRIA DE TURISMO; À SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL; AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR LEMOS.
, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.
A saída está prevista para o dia 19 de março de 2025, por volta das 07:00 horas, com retorno previsto para o dia 21 de março de 2025, por volta das 20:00 horas, justificando assim às diárias solicitada.

Respeitosamente,

Arlete Teresinha Stefanoski
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 012/2025

Virmond/PR, 18 de Março de 2025.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa n° 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba- PR, para UMA VISITA À SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA; À SECRETÁRIA DE TURISMO; À SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL; AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR LEMOS.
, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.
A saída está prevista para o dia 19 de março de 2025, por volta das 07:00 horas, com retorno previsto para o dia 21 de março de 2025, por volta das 20:00 horas, justificando assim às diárias solicitada.

Respeitosamente,

Arlete Teresinha Stefanoski
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 013/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Arlete Teresinha Stefanoski
CARGO: Vereadora
CPF. Nº 017.xxx.xxx-99

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR TENDO COMO PAUTA UMA VISITA À SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA; À SECRETÁRIA DE TURISMO; À RECEITA FEDERAL- SUPERINTENDÊNCIA; AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR LEMOS.

PERÍOD0 DE AFASTAMENTO: 19/03/2025 À 21/03/2025

ORIGEM: VIRMOND-PR
DESTINO: CURITIBA- PR
RETORNO: 21/03/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA), COM RETORNO.

VALOR: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Virmond, 18 de Março de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90002/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 03 de abril de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 77.913,28 (setenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-

Edital nº 90002/2025

Acessar Contratação

Última atualização 19/03/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000050/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750303900022025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 77.913,28

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Construção / Manutenção / Reforma - Telhado	1	R$ 77.913,28

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 20- 1.091/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Lucas Y.

Data: 07/04/2025 às 09:26:21

Prezado;

Segue para analise proposta e planilha de custos da empresa Marim e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda.

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ANEXO__1.PDF
BDI_reforma_assinado.pdf
CRONOG_1.PDF
PLANIL_1.PDF

ANEXO III

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura do Município de Chopinzinho – Pr
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90002/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná

A Empresa **Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda**, CNPJ/MF **48.691.405/0001-40**, com sede na cidade de **Coronel Vivida, estado do Paraná, sito Rua Dona Rosa Stedile, n.º 201, CEP 85.550–000, Telefone (46) 98406-0323, E-mail comercial.engms@gmail.com**, propõe à(ao) Prefeitura do Município de Chopinzinho – Pr a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de **R$ 67.900,00** (Sessenta e sete mil, e novecentos reais), sendo **45%** (quarenta e cinco por cento) referente aos materiais e **55%** (cinquenta e cinco por cento) referente referente a mão de obra.
2) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias corridos, ,contados apartir da data de abertura da licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) Daniel Simionato, portador(a) do CPF 029.291.799-61 e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) Daniel Simionato, Engenheiro civil, CREA/n.º 74.528/D.

Chopinzinho, 04 de abril 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome: Daniel Simionato
CPF: 029.291.799-61

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL SIMIONATO
Data: 04/04/2025 15:55:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Assinado de forma digital por MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Dados: 2025.04.04 18:30:53 -03'00'

_____
Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda

46 999241170 / 46 984060323
comercial.engms@gmail.com
Rua Dona Rosa Stedile, 201 - Jardim Luiz Schiavini
CEP: 8550-000, Coronel Vivida PR.

CNPJ: 48.691.405/0001-40
Razão Social: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA / REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,57%
BDI COM desoneração	BDI DES	**29,74%**

#N/D #N/D

—

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL SIMIONATO
Data: 04/04/2025 15:55:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Assinado de forma digital por MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Dados: 2025.04.04 18:38:19 -03'00'

Daniel Simionato
Responsável técnico
Crea-Pr 74528/D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO
1.	SALA DE VENDA DE PASSAGENS	R$ 67.900,00	100,00%		37,24%		31,85%		30,91%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 514,41	0,76%	514,41	100,00%										
1.2.	PAREDES E PAINÉIS	R$ 19.683,31	28,99%	19.683,31	100,00%										
1.3.	REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS	R$ 16.963,61	24,98%	5.089,08	30,00%	11.874,53	70,00%								
1.4.	PISOS E CALÇADAS	R$ 7.914,29	11,66%			2.374,29	30,00%	5.540,00	70,00%						
1.5.	ISTALAÇ8ES ELÉTRICAS	R$ 5.328,54	7,85%			2.131,42	40,00%	3.197,12	60,00%						
1.6.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 17.495,84	25,77%			5.248,75	30,00%	12.247,09	70,00%						
TOTAL		R$ 67.900,00	100,00%	25.286,80	37,24%	21.628,98	31,85%	20.984,22	30,91%						
PORCENTAGEM ACUMULADA					37,24%		69,09%		100,00%						
CUSTO ACUMULADO				25.286,80		46.915,79		67.900,00							

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

Daniel Simionato
Responsável técnico
Crea-Pr 74528/D

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIEL SIMIONATO
Data: 04/04/2025 15:55:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140

Assinado de forma digital por MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Dados: 2025.04.04 18:38:50 -03'00'

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE / TOMADOR — APELIDO DO EMPREENDIMENTO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO — REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

LOCALIDADE SIT	DATA E	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
		REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REFORMA **SALA** DE **VENDA** DE **PASSAGENS - RODOVIÁRIA**									
1,			SALA DE VENDA **DE PASSAGENS**						67.900,00
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						514,41
1.1.1.			**DEMOLIÇÕES**						514,41
1.1.1.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	3,25	58,38	BDI 1	75,74	246,16
1.1.1.2.	SINAPI	]04790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	0,60	105,68	BDI 1	137,11	82,27
1.1.1.3.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	M2	3,36	9,84	BDI 1	12,77	42,90
1.1.1.4.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	4,34	25,42	BDI 1	32,97	143,08
1.2.			PAREDES E PAINÉIS						19.683,31
1.2.1.			PAREDES						6014,98
1.2.1.1.	SINAPI	103354	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	47,48	82,40	BDI 1	106,91	5076,08
1.2.1.2.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024	M	4,90	58,69	BDI 1	76,15	373,13
1.2.1.3.	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15" CM. AF_03/2024	M	0,70	43,98	BDI 1	57,06	39,95
1.2.1.4.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	0,50	810,57	BDI 1	1051,64	525,82
1.2.2.			**ESQUADRIAS METÁLICAS**						9341,00
1.2.2.1.	Composição	19	JANELA DE ELEVAÇÃO, MANUAL, EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 26, TIPO LAMBRIL, (2,00X1,30) FORNECIDA E INSTALADA.	UNI	1,00	1373,11	BDI 1	1781,48	1781,48
1.2.2.2.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,16	636,02	BDI 1	825,18	132,02
1.2.2.3.	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021 PS	M2	0,12	274,91	BDI 1	356,66	42,80
1.2.2.4.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	6,41	863,86	BDI 1	1120,77	7184,14
1.2.2.5.	SINAPI-I	38151	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	2,00	77,29	BDI 1	100,28	200,56
1.2.3.			ESQUADRIAS DE MADEIRA						4327,33
1.2.3.1.	SINAPI	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	3,00	806,29	BDI 1	1046,09	3138,27
1.2.3.2.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1,00	916,50	BDI 1	1189,06	1189,06
1.3.			**REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS**						16.963,61
1.3.1.			**REVESTIMENTOS INTERNOS**						9793,57
1.3.1.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	94,01	4,19	BDI 1	5,44	511,41
1.3.1.2.	SINAPI	104957	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MAIOR QUE 10M*, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	94,01	37,34	BDI 1	48,44	4553,85
1.3.1.3.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	64,48	56,52	BDI 1	73,33	4728,31
1.3.2.			**FORROS EM PVC**						751,91
1.3.2.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M2	9,40	61,66	BDI 1	79,99	751,91
1.3.3.			**PINTURA**						6418,13
1.3.3.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	146,91	3,74	BDI 1	4,86	713,99
1.3.3.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	146,91	11,56	BDI 1	14,99	2202,18
1.3.3.3.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024	M2	82,89	4,15	BDI 1	5,39	446,77
1.3.3.4.	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	M2	82,89	14,49	BDI 1	18,79	1557,51
1.3.3.5.	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	M2	17,18	23,95	BDI 1	31,07	533,79
1.3.3.6.	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	30,58	24,30	BDI 1	31,52	963,89
1.4.			**PISOS E CALÇADAS**						7.914,29
1.4.1.			**REVESTIMETO DE PISO**						6353,59
1.4.1.1.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	M2	39,93	35,73	BDI 1	46,35	1850,76
1.4.1.2.	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF 07/2021	M2	9,53	47,29	BDI 1	61,36	584,76
1.4.1.3.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	49,46	45,74	BDI 1	59,34	2934,96
1.4.1.4.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 02/2023	M	28,36	7,66	BDI 1	9,93	281,61

1.4.1.5.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5,00	108,14	BDI 1	140,30	701,50
1.4.2.			**RAMPA DE ACESSIBILIDADE**						1.560,70
1.4.2.1.	Composição	18	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF 03/2024 PA	M2	7,12	168,95	BDI 1	219,20	1560,70
1.5.			**ISTALAÇ8ES ELÉTRICAS**						5328,54
1.5.0.1.	Composição	10	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES.	UNI	10,00	203,61	BDI 1	264,17	2641,70
1.5.0.2.	Composição	11	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES.	UNI	1,00	199,74	BDI 1	259,15	259,15
1.5.0.3.	Composição	12	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	1,00	193,06	BDI 1	250,48	250,48
1.5.0.4.	Composição	13	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	1,00	220,16	BDI 1	285,64	285,64
1.5.0.5.	Composição	14	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	3,00	170,75	BDI 1	221,53	664,59
1.5.0.6.	Composição	21	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA LED DE 18/20 W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UNI	6,00	119,72	BDI 1	155,33	931,98
1.5.0.7.	Composição	20	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR, COM UMA LÂMOADA LED 10 W.	UNI	5,00	45,47	BDI 1	59,00	295,00
1.6.			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						17.495,84
1.6.1.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**						2.147,00
1.6.1.1.	Composição	15	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	38,00	43,55	BDI 1	56,50	2147,00
1.6.2.			**INSTALAÇ8ES SANITÁRIAS**						3952,61
1.6.2.1.	Composição	16	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00	77,39	BDI 1	100,41	1506,15
1.6.2.2.	Composição	17	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	25,00	72,47	BDI 1	94,02	2350,50
1.6.2.3.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	18,49	BDI 1	23,99	95,96
1.6.3.			**LOUÇAS. METAIS E ACESSÓRIOS**						11396,23
1.6.3.1.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	5,00	86,14	BDI 1	111,76	558,80
1.6.3.2.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	686,53	BDI 1	890,70	890,70
1.6.3.3.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	293,72	BDI 1	381,07	762,14
1.6.3.4.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	774,58	BDI 1	1004,94	1004,94
1.6.3.5.	SINAPI-I	11781	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	3,00	231,62	BDI 1	300,51	901,53
1.6.3.6.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020	UN	3,00	37,11	BDI 1	48,14	144,42
1.6.3.7.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	658,02	BDI 1	853,71	2561,13
1.6.3.8.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1106,23	BDI 1	1435,22	1435,22
1.6.3.9.	SINAPI	]00874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	206,20	BDI 1	267,52	267,52
1.6.3.10.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	259,33	BDI 1	336,46	672,92
1.6.3.11.	SINAPI	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	248,15	BDI 1	321,94	643,88
1.6.3.12.	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	3,00	36,19	BDI 1	46,96	140,88
1.6.3.13.	SINAPI-I	11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	3,00	34,76	BDI 1	45,09	135,27
1.6.3.14.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3,00	36,19	BDI 1	46,96	140,88
1.6.3.15.	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	875,59	BDI 1	1136,00	1136,00

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

Daniel Simionato
Responsável técnico
Crea-Pr 74528/D

Documento assinado digitalmente
DANIEL SIMIONATO
Data: 04/04/2025 15:55:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Assinado de forma digital por MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Dados: 2025.04.04 18:39:26 -03'00'

Memorando 21- 1.091/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: SMA-PP-ENG7 - ENGENHARIA 7 - LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR

Data: 07/04/2025 às 09:41:54

Encaminho documentação para análise conforme despacho 20.

–

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Memorando 22- 1.091/2025

De: Leopoldo J. - SMA-PP-ENG7

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Lucas Y.

Data: 07/04/2025 às 10:14:59

Conforme analise realizada, constatou-se que as planilhas estão de acordo com o processo.

–

Leopoldo Cavalli Junior
Engenheiro Civil

Crea PR -162.714/D

Memorando 23- 1.091/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/04/2025 às 14:58:58

Proposta e documentos de habilitação da empresa MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Acervo_Alvorada.pdf
Acervo_Comunello.pdf
AN39DE_1.PDF
AN92E9_1.PDF
AN9993_1.PDF
analise_23.pdf
ANE767_1.PDF
ANEXO__1.PDF
ANEXO__2.PDF
ANEXO__3.PDF
ANEXO__4.PDF
balanco_22.pdf
BDI_reforma_assinado.pdf
Cnpj.pdf
CONSUL_1.PDF
Contabilidade_22.pdf
CONTRATO_SOCIAL.pdf
CONTRA_1.PDF
CreaDaniel.pdf
CreaEmpresa.pdf
CreaRicardo.pdf
CRONOG_1.PDF
DECLAR_1.PDF
Falencia.pdf
FGTS.pdf
INSCRI_1.PDF
JuntaComercial.pdf
LIVRO_23.pdf
NegativaChopinzinho.pdf
NegativaFederal.pdf
Negativamunicipal.pdf
Negativa_Estadual.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF

PLANIL_1.PDF
RESOLU_1.PDF
Sicaf.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
Trabalhista.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240003732

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL SIMIONATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL SIMIONATO**
Registro: **PR-74528/D** RNP: **1704107776**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720240080967**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/01/2024 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Rua: R CARAMURU Nº: 271

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-064

Contrato: celebrado em 30/10/2023

Valor do contrato: R$ 149.911,25 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R PEDRO LOBO Nº: 239

Complemento: QUADRA 795 LOTE 03 Bairro: ALVORADA

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85508-045

Coordenadas Geográficas: -26,268615 x -52,682691

Data de início: 05/12/2023 Previsão de término: 05/03/2024

Finalidade: Saúde

Proprietário: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de reforma de edificação em materiais mistos, 497 M2

Observações:
Reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Alvorada

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240003732/2024
07/03/2025 09:15

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 120532/2024.

CAT nº 1720240003732 de 13/05/2024, página 1 de 8

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 120532/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 120532/2024.

ATESTADO

O Município de Pato Branco estado do Paraná, inscrita no cnpj nº 76.995.448/0001-54, com sede no município de Pato Branco, Pr, endereço Rua Caramuru, nº 271, centro, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Bellei, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa, Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda, cnpj nº 48.691.405/0001-40, com sede na cidade de Coronel Vivida – Pr, Rua das Américas, 68, sala 201, centro, sob a responsabilidade técnica do Daniel Simionato, engenheiro civil, Crea-Pr 74528/D, Rnp nº 1704107776, realizou:

1. Número do contrato: 160/2023/GP;
2. Número da Art de execução: 1720240080967;
3. Fornecimento de material e mão de obra de engenharia civil, para realização da reformaa da Unidade Básica de Saúde Alvorada, incluindo serviços de pintura, cercamento, ampliações e demais reparos necessários conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexados ao processo; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
4. Área 497,00m² (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados);
5. Endereço da obra: Rua Pedro Lobo, 239, quadra 795 – lote 03, coordenadas geográficas: -26,252456 x -52,671919;
6. Data de início da obra: 05/12/2023;
   Data de término da obra: 22/04/2024;
7. Período contratual: 30/10/2023 à 30/08/2024;
8. Serviços executados conforme planilha em anexo.

Pato Branco, 24 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO BELLEI
Data: 10/05/2024 12:02:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eduardo Bellei

Crea-Pr 164.074/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 120532/2024.

CAT nº 172024000732 de 13/05/2024, página 3 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Item	Descrição	Un	Qtd	Custo Unit.	Preço Total (R$)
1.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALVORADA				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 471,36
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	1,2	R$ 392,80	R$ 471,36
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA				R$ 9.767,25
1.2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA COMPOSTA POR ENGENHEIRO CIVIL PLENO (PARCIAL) MESTRE DE OBRAS, ALMOXARIFE (INTEGRAL) E VIGIA NOTURNO	MÊS	3	R$ 3.255,75	R$ 9.767,25
1.3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R$ 4.032,60
1.3.1	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	18,95	R$ 9,20	R$ 174,34
1.3.2	RETIRAR GUARNIÇÃO E BATENTE DE PORTAS	UN	28	R$ 24,11	R$ 675,08
1.3.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	7	R$ 10,56	R$ 73,92
1.3.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	4,25	R$ 37,30	R$ 158,53
1.3.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	1,47	R$ 64,53	R$ 94,86
1.3.6	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	203,7	R$ 14,02	R$ 2.855,87
1.4	TROCA DE FORRO				R$ 12.448,23
1.4.1	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA METÁLICA	M²	35,75	R$ 97,64	R$ 3.490,63
1.4.2	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	M²	74,79	R$ 119,77	R$ 8.957,60
1.5	BANCADAS E EQUIPAMENTOS				R$ 13.175,37
1.5.1	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M²	15,91	R$ 607,77	R$ 9.669,62
1.5.2	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	R$ 762,63	R$ 2.287,89
1.5.3	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R$ 1.217,86	R$ 1.217,86
1.6	REVESTIMENTO INTERNO E PAREDE				R$ 26.861,07

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 120532/2024.

CAT nº 172024000732 de 13/05/2024, página 4 de 8

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1.6.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_PS	M²	26	R$ 108,53	R$ 2.821,78
1.6.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	1184	R$ 3,22	R$ 3.812,48
1.6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1184	R$ 16,58	R$ 19.630,72
1.6.4	RESSALTO EM GRANITO/MARMORE PARA CONTENÇÃO HIDRÁULICA	M	8	R$ 25,84	R$ 206,72
1.6.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	3	R$ 129,79	R$ 389,37
1.7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS				R$ 16.692,51
1.7.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	R$ 389,46	R$ 1.557,84
1.7.2	FIXAÇÃO HORIZONTAL PIA/LAVATÓRIO COM ARGAMASSA COLANTE (INCLUSO MÃO DE OBRA)	UN	4	R$ 58,84	R$ 235,36
1.7.3	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	14	R$ 1,48	R$ 20,72
1.7.4	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	14	R$ 40,01	R$ 560,14
1.7.5	TROCA FIOS DE COBRE/ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	180	R$ 37,69	R$ 6.784,20
1.7.6	DEMOLIÇÃO DE REBOCO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA E APLICAÇÃO DE REBOCO PARA RECEBIMENTO DE TEXTURA	M²	4	R$ 122,30	R$ 489,20
1.7.7	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	16	R$ 3,78	R$ 60,48
1.7.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	R$ 10,62	R$ 21,24
1.7.9	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	R$ 7,83	R$ 15,66
1.7.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	3	R$ 41,00	R$ 123,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 120532/2024.

CAT nº 172024000732 de 13/05/2024, página 5 de 8

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

	RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022				
1.7.11	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	3	R$ 23,20	R$ 69,60
1.7.12	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.AF_10/2015	M	4	R$ 51,48	R$ 205,92
1.7.13	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	22	R$ 156,36	R$ 3.439,92
1.7.14	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	5	R$ 185,61	R$ 928,05
1.7.15	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	9	R$ 52,97	R$ 476,73
1.7.16	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	229,71	R$ 7,42	R$ 1.704,45
1.8	PONTO DE AR CONDICIONADO				R$ 1.133,92
1.8.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	4	R$ 199,82	R$ 799,28
1.8.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE ARCONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	12	R$ 19,28	R$ 231,36
1.8.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	R$ 8,21	R$ 32,84
1.8.4	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE ARCONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	R$ 6,22	R$ 24,88
1.8.5	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE ARCONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	R$ 11,39	R$ 45,56

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 120532/2024.

CAT nº 172024000732 de 13/05/2024, página 6 de 8

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1.9	REVESTIMENTO BANHEIROS CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO				R$ 1.622,95
1.9.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	21,08	R$ 76,99	R$ 1.622,95
1.10	PINTURA ÁREA EXTERNA				R$ 13.843,29
1.10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M²	618,28	R$ 22,39	R$ 13.843,29
1.11	PINTURA CERCAMENTO				R$ 14.824,73
1.11.1	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	444,12	R$ 33,38	R$ 14.824,73
1.12	COBERTURA				R$ 1.478,98
1.12.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12,8	R$ 106,40	R$ 1.361,92
1.12.2	CORREÇÃO DE TUBO DE QUEDA DE ÁGUA PLUVIAL, SAÍDA DE CALHA, DN 100	M	6	R$ 19,51	R$ 117,06
1.13	RESVESTIMENTO DE PISO				R$ 14.299,74
1.13.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M²	203,7	R$ 70,20	R$ 14.299,74
1.14	PORTAS/BATENTES				R$ 18.805,00
1.14.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9	R$ 870,03	R$ 7.830,27
1.14.2	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	1	R$ 227,44	R$ 227,44
1.14.3	COLOCAÇÃO DE BATENTE/ GUARNIÇÃO E PORTA	UN	28	R$ 128,02	R$ 3.584,56
1.14.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	105,84	R$ 18,42	R$ 1.949,57

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 120532/2024.

CAT nº 172024000732 de 13/05/2024, página 7 de 8

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1.14.5	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, DE CORRER, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	3	R$ 1.737,72	R$ 5.213,16
1.15	LIMPEZA FINAL DE OBRA				R$ 454,25
1.15.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	203,7	R$ 2,23	R$ 454,25
	TOTAL				R$ 149.911,25

Eduardo Bellei
Crea-Pr 164.074/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 120532/2024.

CAT nº 172024000732 de 13/05/2024, página 8 de 8

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
3620/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL SIMIONATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL SIMIONATO**
Registro: **PR-74528/D** RNP: **1704107776**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720201500101** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/04/2020 Baixada em: 02/04/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **O M COMUNELLO - EIRELI** CNPJ: **15.532.889/0001-25**

Rua: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº: 145

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

Contrato: celebrado em 02/07/2015 Vinculado a ART: 20153701201

Valor do contrato: R$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CLEVELÂNDIA/PRESIDENTE KENNEDY Nº: S/N

Complemento: QD: 60 LT: 03 Bairro: SEDE

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/07/2015 Conclusão efetiva: 28/10/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: O M COMUNELLO - EIRELI CNPJ: 15.532.889/0001-25

Atividade Técnica: **1-** Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 1044,68 M2; **2-** Projeto de estrutura de concreto armado , 1044,68 M2; **3-** Projeto de sistema de água potável , 1044,68 M2; **4-** Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 1044,68 M2; **5-** Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais, 1044,68 M2; **6-** Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA , 1044,68 M2; **7-** Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 1044,68 M2; **8-** Projeto de sistema de redes de águas pluviais , 1044,68 M2; **9-** Execução de obra de edificação de alvenaria, 1044,68 M2

Observações:
ART DE PROJETO E EXECUCAO DE UMA OBRA RESIDENCIAL/COMERCIAL EM ALVENARIA

Observações da certidão:
O CREA-PR certifica os dados que constam na ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta a seguinte informação:

CEP da obra

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3620/2020
07/03/2025 09:16

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 159225/2020.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 159225/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 159225/2020.

COMUNELLO

ATESTADO

Atestamos que o profissional Daniel Simionato, CPF nº 029.291.799-61, foi contratado pela empresa O M Comunello - Eireli, CNPJ nº 15.532.889/0001-25, para execução de obra tipo residencial/comercial, com área de 1.044,68 m², localizado na rua Clevelândia/Presidente Kennedy, s/nº, quadra 60, lote 03, loteamento Sede, município de Coronel Vivida-Pr.

Responsável técnico:

Daniel Simionato:

Engenheiro civil

Crea-pr 74528/D.

RNP: 1704107776

Data de início da obra: 02/07/2015.

Data de término da obra: 28/10/2019.

Responsável pela empresa contratante:

Odacir Marcos Comunello:

Endereço: Rua Clevelândia esquina com a rua Presidente Kennedy s/nº, centro, Coronel Vivida – Pr.

Fone: 46 3232-1616

Cel.: 46 99973-8955

Serviços prestados:

Execução de obra com 03(três) pavimentos mais o sub-solo com as seguintes características:

Infra e supra estrutura em concreto armado usinado Fck 25 Mpa totalizando 95,74m³:

Execução de 1.044,68m² de laje pré-moldada tipo treliçada com eps, concreto usinado Fck 25 Mpa nos 04 (quatro) pavimentos totalizando 62,68 m³:

Fechamento de 1.847,33 m² de alvenaria, chapiscada e rebocada interna e externamente;

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 159225/2020.

CAT nº 3620/2020 de 12/06/2020, página 3 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

COMUNELLO

Execução de 261,17 m² de cobertura em tesouras metálicas e coberta em telha metálica tipo sanduíche com preenchimento em PIR;

Executado toda a instalação hidráulica de 1.044,68m² de área;

Executado toda a instalação elétrica e SPDA de 1.044,68m² de área;

Executado 1.044,68m² de revestimento cerâmico no piso e nas paredes com áreas úmidas;

783,51m² de revestimento de forro mineral na área comercial e 261,17m² de gesso no teto da residência;

Execução de 3.694,66m² de pintura acrílica/pva;

Aberturas: portas internas em chapa de madeira semi-oca e janelas e portas externas em vidro temperado 10mm com estrutura em alumínio.

Limpeza da obra.

Coronel Vivida, 02 de maio de 2020.

Odacir Marcos Comunello
Proprietário
Cpf 026.815.759-66

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 159225/2020.

CAT nº 3620/2020 de 12/06/2020, página 4 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
Prefeitura do Município de Chopinzinho – Pr
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90002/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná

O Signatário da presente, Daniel Simionato, Carteira de Identidade n.º 6.041.781-4, representante legal, em nome da Empresa Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ/MF 48.691.405/0001-40, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

46 999241170 / 46 984060323
comercial.engms@gmail.com
Rua Dona Rosa Stedile, 201 - Jardim Luiz Schiavini
CEP: 8550-000, Coronel Vivida PR.

CNPJ: 48.691.405/0001-40
Razão Social: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL SIMIONATO
Data: 04/04/2025 18:25:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal da Empresa/Responsável técnico
Nome: Daniel Simionato
CPF: 029.291.799-61

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Assinado de forma digital por MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Dados: 2025.04.04 18:35:51 -03'00'

46 999241170 / 46 984060323
comercial.engms@gmail.com
Rua Dona Rosa Stedile, 201 - Jardim Luiz Schiavini
CEP: 8550-000, Coronel Vivida PR.

CNPJ: 48.691.405/0001-40
Razão Social: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

A Empresa Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ/MF 48.691.405/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DANIEL SIMIONATO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.041.781-4 e do CPF n.º 029.291.799-61, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 04 de abril 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL SIMIONATO
Data: 04/04/2025 18:26:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal da Empresa
Nome: Daniel Simionato
CPF: 029.291.799-61

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Assinado de forma digital por MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Dados: 2025.04.04 18:37:42 -03'00'

_____
Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda

46 999241170 / 46 984060323
comercial.engms@gmail.com
Rua Dona Rosa Stedile, 201 - Jardim Luiz Schiavini
CEP: 8550-000, Coronel Vivida PR.

CNPJ: 48.691.405/0001-40
Razão Social: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
Prefeitura do Município de Chopinzinho – Pr
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90002/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná

A Empresa Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ/MF 48.691.405/0001-40, com sede na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, sito à Rua Dona Rosa Stedile, n.º 201, CEP 85.550–000, Telefone (46) 98406-0323, E-mail comercial.engms@gmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Chopinzinho, 04 de abril 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL SIMIONATO
Data: 04/04/2025 18:25:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Assinado de forma digital por MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Dados: 2025.04.04 18:36:36 -03'00'

Representante Legal da Empresa/Responsável técnico
Nome: Daniel Simionato
CPF: 029.291.799-61

46 999241170 / 46 984060323
comercial.engms@gmail.com
Rua Dona Rosa Stedile, 201 - Jardim Luiz Schiavini
CEP: 8550-000, Coronel Vivida PR.

CNPJ: 48.691.405/0001-40
Razão Social: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE 383.124,79
b. PASSIVO CIRCULANTE 28.125,03 = 13,62

A empresa tem R$ 13,62 para cada R$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE 383.124,79
b. PASSIVO CIRCULANTE 28.125,03 = 13,62

A empresa tem R$ 13,62 para cada R$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO 383.124,79
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. 28.125,03 = 13,62

A empresa tem R$ 13,62 para cada R$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 398.124,79
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. 28.125,03 = 14,16

A empresa tem R$ 14,16 para cada R$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. 28.125,03
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 398.124,79 = 0,07

Capital de terceiros representa 7,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO 15.000,00
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 398.124,79 = 0,04

Ativo Permanente representa 4,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO 15.000,00
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO 369.999,76 = 0,04

Ativo Permanente representa 4,00% o capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R. 222.423,76
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 398.124,79 = 0,56

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 56,00% sobre o capital em giro.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R. 222.423,76
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO 369.999,76 = 0,60

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 60,00% sobre o capital próprio.

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. 28.125,03
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO 369.999,76 = 0,08

Para cada R$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R$ 8,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO 369.999,76
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 398.124,79 = 0,93

O capital próprio equivale a 93,00% do investimento total.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2023

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.000,00	= 0,04
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	369.999,76	

4,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	222.423,76	= 0,86
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	258.787,88	

A empresa obtém R$ 86,00 de lucro/prejuízo para cada R$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	367.745,85	= 0,92
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	398.124,79	

A empresa vendeu R$ 92,00 para cada R$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	222.423,76	= 0,60
b. VENDAS LÍQUIDAS	367.745,85	

A empresa obtém R$ 60,00 de lucro/prejuízo para cada R$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	1.844,99	= 0,07
b. PASSIVO CIRCULANTE	28.125,03	

A empresa possui R$ 0,07 de Disponibilidade para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	383.124,79	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	383.124,79
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	28.125,03	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	28.125,03
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		354.999,76

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI:58702962934 Assinado de forma digital por AMARILDO BUGINSKI:58702962934 Dados: 2024.05.03 09:59:25 -03'00'

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Prefeitura do Município de Chopinzinho – Pr
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90002/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda, vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Daniel Simionato
Engenheiro Civil Crea Pr 74.528/D
Atribuição: Responsável pelo acompanhamento da obra

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Chopinzinho, 04 de abril 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL SIMIONATO
Data: 04/04/2025 18:25:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal da Empresa/Responsável técnico
Nome: Daniel Simionato
CPF: 029.291.799-61

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Assinado de forma digital por MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Dados: 2025.04.04 18:35:04 -03'00'

46 999241170 / 46 984060323
comercial.engms@gmail.com
Rua Dona Rosa Stedile, 201 - Jardim Luiz Schiavini
CEP: 8550-000, Coronel Vivida PR.

CNPJ: 48.691.405/0001-40
Razão Social: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ANEXO III

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura do Município de Chopinzinho – Pr
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90002/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná

A Empresa **Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda**, CNPJ/MF **48.691.405/0001-40**, com sede na cidade de **Coronel Vivida, estado do Paraná, sito Rua Dona Rosa Stedile, n.º 201, CEP 85.550–000, Telefone (46) 98406-0323, E-mail comercial.engms@gmail.com**, propõe à(ao) Prefeitura do Município de Chopinzinho – Pr a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de **R$ 67.900,00** (Sessenta e sete mil, e novecentos reais), sendo **45%** (quarenta e cinco por cento) referente aos materiais e **55%** (cinquenta e cinco por cento) referente referente a mão de obra.
2) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias corridos, ,contados apartir da data de abertura da licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) Daniel Simionato, portador(a) do CPF 029.291.799-61 e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) Daniel Simionato, Engenheiro civil, CREA/n.º 74.528/D.

Chopinzinho, 04 de abril 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome: Daniel Simionato
CPF: 029.291.799-61

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL SIMIONATO
Data: 04/04/2025 15:55:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Assinado de forma digital por MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Dados: 2025.04.04 18:30:53 -03'00'

Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda

46 999241170 / 46 984060323
comercial.engms@gmail.com
Rua Dona Rosa Stedile, 201 - Jardim Luiz Schiavini
CEP: 8550-000, Coronel Vivida PR.

CNPJ: 48.691.405/0001-40
Razão Social: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Chopinzinho – Pr
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90002/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná

A Empresa Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ/MF 48.691.405/0001-40, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Chopinzinho, 04 de abril 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL SIMIONATO
Data: 04/04/2025 18:25:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal da Empresa
Nome: Daniel Simionato
CPF: 029.291.799-61

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Assinado de forma digital por MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Dados: 2025.04.04 18:34:04 -03'00'

_____
Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda

46 999241170 / 46 984060323
comercial.engms@gmail.com
Rua Dona Rosa Stedile, 201 - Jardim Luiz Schiavini
CEP: 8550-000, Coronel Vivida PR.

CNPJ: 48.691.405/0001-40
Razão Social: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CAPACIDADE FINANCEIRA

A

Comissão de licitação do município de Chopinzinho
Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 90002/2025
Processo nº 33/2025 Memorando nº 1.091/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua Dona Rosa Stedile, 201, barracão ,Bairro: Jardim Luiz Schiavini, Coronel Vivida - PR CEP: 85550-000, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

ITEM	N° CONTRATO	OBRA OU SERVIÇO	VALOR DO COMPROMISSO R$	VALOR JÁ FATURADO R$	CONTRATANTE
1	79/2024	Execução de reforma e adequação do prédio da secretaria de assistência social.	1.264.149,30	1.113.297,16	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
2	10/2024	Construção de casa de bomba e ampliação na rede elétrica do aterro sanitário do município	122.953,49	0,00	MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR
3	08/2025	Construção de três jazidos com capela com área individual de 6,11m² contemplado quatro gavetas com acabamento em granito e espaço para ossuário, porta em vidro temperado, área total de 18,33m² a serem implantadas no Cemitério Portal do Céu neste município.	88.995,33	0,00	MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR

46 999241170 / 46 984060323
comercial.engms@gmail.com
Rua Dona Rosa Stedile, 201 - Jardim Luiz Schiavini
CEP: 8550-000, Coronel Vivida PR.

CNPJ: 48.691.405/0001-40
Razão Social: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

SC = 1.476.098,12 – 1.113.297,16

VALOR DO COMPROMISSO: 362.800,96

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	383.124,79 /28.125,03	13,62
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	383.124,79 /28.125,03	13,62
SOLVÊNCIA GERAL (SG) E = (PC + ELP) / (AC+RLP+AP)	398.124,79 / 28.125,03	14,16
VALOR PATRIMONIAL (VP) VP= (PL/CAPITAL SOCIAL)	369.999,76/150.000,00	2,46

AC – ativo circulante;

PC – passivo circulante;

AT – ativo total.

RLP – realizável a longo prazo;

ELP – exigível a longo prazo;

46 999241170 / 46 984060323

comercial.engms@gmail.com

Rua Dona Rosa Stedile, 201 - Jardim Luiz Schiavini
CEP: 8550-000, Coronel Vivida PR.

CNPJ: 48.691.405/0001-40
Razão Social: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS
DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CAPACIDADE	ÍNDICES	PESO	INTERVALO DE PONTOS = ÍNDICE X PESO
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC	<valor do ILC - item 2.1 acima>	30	<ILC X 30> **13,62*30=408,6**
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG	<valor do ILG - item 2.2 acima>	50	<ILG X 50> **13,62*50=681**
VALOR PATRIMONIAL – VP	<valor do VP - item 2.4 acima>	20	<VP X 20> **2,46*20=49,2**

TABELAS PARA OBTER K5, K6 e K7:

TABELA PARA SE OBTER K5	TABELA PARA SE OBTER K6	TABELA PARA SE OBTER K7
15 ≤ Intervalo de Pontos ILC < 30 → 1,2	25 ≤ Intervalo de Pontos ILG < 50 → 2,0	10 ≤ Intervalo de Pontos VP < 20 → 0,8
30 ≤ Intervalo de Pontos ILC < 36 → 1,5	50 ≤ Intervalo de Pontos ILG < 60 → 2,5	20 ≤ Intervalo de Pontos VP < 24 → 1,0
36 ≤ Intervalo de Pontos ILC < 39 → 1,8	60 ≤ Intervalo de Pontos ILG < 65 → 3,0	24 ≤ Intervalo de Pontos VP < 26 → 1,2
39 ≤ Intervalo de Pontos ILC < 51 → 2,1	65 ≤ Intervalo de Pontos ILG < 85 → 3,5	26 ≤ Intervalo de Pontos VP < 34 → 1,4
Intervalo de Pontos ILC < 51 → 2,4	Intervalo de Pontos ILG < 85 → 4,0	Intervalo de Pontos VP < 34 → 1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5=2,4	VALOR ASSUMIDO PARA K6=4,0	VALOR ASSUMIDO PARA K7=1,6

Kf = Coeficiente Financeiro
Kf =K5 + K6 + K7 =8,00

D=(1,25*8*369.999,76)- 362.800,96

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D): **3.337.196,64**

46 999241170 / 46 984060323
comercial.engms@gmail.com
Rua Dona Rosa Stedile, 201 - Jardim Luiz Schiavini
CEP: 8550-000, Coronel Vivida PR.

CNPJ: 48.691.405/0001-40
Razão Social: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

O Representante Legal da Empresa e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 48.691.405/0001-40

CORONEL VIVIDA, 04 DE ABRIL DE 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL SIMIONATO
Data: 04/04/2025 18:25:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-6
R.G. 60417814 -SS PR

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO ZAMPIERON MARIN
Data: 07/04/2025 08:50:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
RICARDO ZAMPIERON MARIN
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 072.530.749-80
R.G. 106111650 -SS PR

SERGIO CAPRA:78710782915
Assinado de forma digital por SERGIO CAPRA:78710782915
Dados: 2025.04.04 15:15:47 -03'00'
_____
SERGIO CAPRA Contador
C.R.C. PR-041954/O-5
C.P.F. 787.107.829-15

46 999241170 / 46 984060323
comercial.engms@gmail.com
Rua Dona Rosa Stedile, 201 - Jardim Luiz Schiavini
CEP: 8550-000, Coronel Vivida PR.

CNPJ: 48.691.405/0001-40
Razão Social: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
Prefeitura do Município de Chopinzinho – Pr
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90002/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná

Eu, Daniel Simionato, RG 6.041.781-4, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ 48.691.405/0001-40, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

Chopinzinho, 04 de abril 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL SIMIONATO
Data: 04/04/2025 18:26:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Assinado de forma digital por MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Dados: 2025.04.04 18:37:11 -03'00'

Representante Legal da Empresa/Responsável técnico
Nome: Daniel Simionato
CPF: 029.291.799-61

46 999241170 / 46 984060323
comercial.engms@gmail.com
Rua Dona Rosa Stedile, 201 - Jardim Luiz Schiavini
CEP: 8550-000, Coronel Vivida PR.

CNPJ: 48.691.405/0001-40
Razão Social: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	150.000,00	= 61,88
b. PASSIVO CIRCULANTE	2.424,00	

A empresa tem R$ 61,88 para cada R$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	150.000,00	= 61,88
b. PASSIVO CIRCULANTE	2.424,00	

A empresa tem R$ 61,88 para cada R$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	150.000,00	= 61,88
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	2.424,00	

A empresa tem R$ 61,88 para cada R$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	150.000,00	= 61,88
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	2.424,00	

A empresa tem R$ 61,88 para cada R$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	2.424,00	= 0,02
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	150.000,00	

Capital de terceiros representa 2,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00	= 0,00
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	150.000,00	

Ativo Permanente representa 0,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00	= 0,00
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	147.576,00	

Ativo Permanente representa 0,00% o capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. RESULTADO ANTES DO I.R.	2.424,00-	= 0,02-
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	150.000,00	

O resultado negativo é -2,00% sobre o capital em giro.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. RESULTADO ANTES DO I.R.	2.424,00-	= 0,02-
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	147.576,00	

O resultado negativo é -2,00% sobre o capital próprio.

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	2.424,00	= 0,02
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	147.576,00	

Para cada R$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R$ 2,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	147.576,00	= 0,98
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	150.000,00	

O capital próprio equivale a 98,00% do investimento total.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2022

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	= 0,00
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	147.576,00	

0,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	2.424,00-	= 0,03-
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	73.788,00	

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	0,00	= 0,00
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	150.000,00	

A empresa vendeu R$ 0,00 para cada R$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	2.424,00-	= 0,00
b. VENDAS LÍQUIDAS	0,00	

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	150.000,00	= 61,88
b. PASSIVO CIRCULANTE	2.424,00	

A empresa possui R$ 61,88 de Disponibilidade para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	150.000,00	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	150.000,00
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	2.424,00	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	2.424,00
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		147.576,00

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI:58702962934 Assinado de forma digital por AMARILDO BUGINSKI:58702962934
Dados: 2023.01.23 15:40:03 -03'00'

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA / REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,57%
BDI COM desoneração	BDI DES	**29,74%**

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL SIMIONATO
Data: 04/04/2025 15:55:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Assinado de forma digital por MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Dados: 2025.04.04 18:38:19 -03'00'

Daniel Simionato
Responsável técnico
Crea-Pr 74528/D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.691.405/0001-40 **MATRIZ**		**22/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M.S. ENGENHARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DONA ROSA STEDILE	**201**	**BRCAO BARRACAO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**JARDIM LUIZ SCHIAVNI**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL.ENGMS@GMAIL.COM	**(46) 9924-1170**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **09:41:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.691.405/0001-40**
Razão Social:	**MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
Nome Fantasia:	**M.S. ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **29/08/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/05/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**07/04/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/09/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Validade:	**02/05/2025**	
Receita Municipal		Validade:	**18/03/2025**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro,13 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 13, e servirá de LIVRO DIARIO número 1.

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Rua DAS AMERICAS, 68 Complemento: SALA 201 Bairro: CENTRO

CORONEL VIVIDA - PR

Cep: 85550-000

Inscrição Estadual: ISENTO

CNPJ: 48.691.405/0001-40

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41211154206 - 22/11/2022 - JUCEPAR.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

Conforme a Instrução Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art. 5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA - PR, 01 de Janeiro de 2022.

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS		
AC-AVISO DE CREDITO	AD-AVISO DE DEBITO	AL-AVISO DE LANCAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	BO-BORDERO	CA-CHEQUE AVULSO
CB-COTA SUBSCRITA	CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	CD-CONDUCAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	CH-CHEQUE	CO-CONHECIMENTO
CP-CONFORME COMPROVANTE	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	CS-CONFORME SLIP
CT-CAPITAL REGISTRADO	DP-DEPOSITO	DS-DESCONTO
DT-DUPLICATA	DV-DEVOLUCAO	ES-ESTORNO
FP-FOLHA DE PAGAMENTO	FT-FATURA/FATURAMENTO	GA-GUIA
MC-MERCADORIAS	NT-NOTA	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
PA-PASSAGEM	PG-PAGO/PAGAMENTO	QG-QUITACAO GERAL
RC-RECEBIDO RECEBIMENTO	RE-RECIBO	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
RV-RELATORIO DE VIAGEM	TA-TALAO	TF-TRANSFERENCIA
TT-TITULO	VA-VALE POSTAL	VV-VENDA A VISTA

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 01/2022		SEM MOVIMENTO						
Mês 02/2022		SEM MOVIMENTO						
Mês 03/2022		SEM MOVIMENTO						
Mês 04/2022		SEM MOVIMENTO						
Mês 05/2022		SEM MOVIMENTO						
Mês 06/2022		SEM MOVIMENTO						
Mês 07/2022		SEM MOVIMENTO						
Mês 08/2022		SEM MOVIMENTO						
Mês 09/2022		SEM MOVIMENTO						
Mês 10/2022		SEM MOVIMENTO						
Mês 11/2022								
22	1000000	2400000				Conf.Contrato Integralizacao Capital Social Registro Jucepar 41211154206 N/Data	150.000,00	1
Mês 12/2022								
31	2020001	2030001			11	Conf.GPS DESCONTO INSS SOBRE PRO-LABORE	266,64	1
31	9400405	2020001			13	Cf.Rec.Pro-Labore PRO LABORE A PAGAR	2.424,00	2
31	2808001	9400405	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	2.424,00	3

BALANCETE - 01/01/2022 A 31/12/2022

Código	Nomenclatura	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual	
	ATIVO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	
	CIRCULANTE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	
1-1000000	**ATIVO CIRCULANTE**	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	
2-1000000	**DISPONIBILIDADES**	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	
3-1000000	**CAIXA GERAL**	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	
4-1000000	Caixa	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	
	PASSIVO	0,00	2.690,64	152.690,64	150.000,00	C
	CIRCULANTE	0,00	266,64	2.690,64	2.424,00	C
1-2000000	**PASSIVO CIRCULANTE**	0,00	266,64	2.690,64	2.424,00	C
2-2020000	**OBRIGACOES C/PESSOAL**	0,00	266,64	2.424,00	2.157,36	C
4-2020001	Pro-Labore a Pagar	0,00	266,64	2.424,00	2.157,36	C
2-2030000	**OBRIGACOES SOCIAIS**	0,00	0,00	266,64	266,64	C
4-2030001	INSS a Recolher	0,00	0,00	266,64	266,64	C
	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	2.424,00	150.000,00	147.576,00	C
1-2400000	**CAPITAL SOCIAL REALIZADO**	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	C
2-2400000	**CAPITAL SOCIAL**	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	C
4-2400000	Capital Social	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	C
1-2800000	**RESULTADOS ACUMULADOS**	0,00	2.424,00	0,00	2.424,00	
2-2808000	**ENCERRAMENTO DO EXERCICIO**	0,00	2.424,00	0,00	2.424,00	
4-2808001	Saldo do Exercicio	0,00	2.424,00	0,00	2.424,00	
	CONTAS DE RESULTADO	0,00	2.424,00	0,00	2.424,00	
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	2.424,00	0,00	2.424,00	
1-9400000	**DESPESAS OPERACIONAIS**	0,00	2.424,00	0,00	2.424,00	
2-9400000	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	0,00	2.424,00	0,00	2.424,00	
4-9400405	Pro-Labore	0,00	2.424,00	0,00	2.424,00	

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

BALANCETE - 01/01/2022 A 31/12/2022

Código	Nomenclatura	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

A T I V O

CIRCULANTE	**150.000,00**
ATIVO CIRCULANTE	**150.000,00**
DISPONIBILIDADES	150.000,00
CAIXA GERAL	150.000,00
Caixa	150.000,00
TOTAL DO ATIVO	**150.000,00**

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

P A S S I V O E P A T R I M ô N I O L Í Q U I D O

CIRCULANTE	**2.424,00**
PASSIVO CIRCULANTE	**2.424,00**
OBRIGACOES C/PESSOAL	2.157,36
Pro-Labore a Pagar	2.157,36
OBRIGACOES SOCIAIS	266,64
INSS a Recolher	266,64
TOTAL DO PASSIVO	**2.424,00**
PATRIMONIO LIQUIDO	**147.576,00**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**150.000,00**
CAPITAL SOCIAL	150.000,00
Capital Social	150.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	**2.424,00-**
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	2.424,00-
Saldo do Exercicio	2.424,00-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**150.000,00**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022 - (01/01/2022 A 31/12/2022)

RECEITA LÍQUIDA	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**2.424,00-**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.424,00-
Pro-Labore	2.424,00-
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**2.424,00-**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

Saldo do Exercicio	2.424,00-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**2.424,00-**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO

	2022
RECEITAS	
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	
VALOR ADICIONADO BRUTO	**0,00**
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	0,00
VALOR ADICIONADO LIQUIDO	**0,00**
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERENCIA	
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	**0,00**
DISTRIBUICAO DO VALOR ADICIONADO	
Pessoal	
Impostos, taxas e contribuicoes	
Remuneracao de capitais de terceiros	
Remuneracao de capitais proprios	

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	**0,00**
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**0,00**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**0,00**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**0,00**
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	
Disponibilidades no inicio do periodo	0,00
Disponibilidades no final do periodo	0,00

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, é uma empresa de quotas de responsabilidade ltda, com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, Pr, tendo como objeto social de Prestação de Serviços de Engenharia, com início de atividades em 22/11/2022.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional Lei 123/2006 e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 150.000,00, dividido em 150.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Daniel Smionato – 50% (cinquenta porcento) de participação.

Ricardo Zampieron Marin – 50% (cinquenta porcento) de participação.

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro,13 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 13, e serviu de LIVRO DIARIO número 1, do período de 01/01/2022 a 31/12/2022.
MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Rua DAS AMERICAS, 68 Complemento: SALA 201 Bairro: CENTRO

CORONEL VIVIDA - PR

Cep: 85550-000

Inscrição Estadual: ISENTO

CNPJ: 48.691.405/0001-40

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41211154206 - 22/11/2022 - JUCEPAR.

Conforme a Instrução Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art. 5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2022.

CORONEL VIVIDA - PR, 31 de Dezembro de 2022.

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS		
AC-AVISO DE CREDITO	AD-AVISO DE DEBITO	AL-AVI
AS-ACOES SUBSCRITAS	BO-BORDERO	CA-CHE
CB-COTA SUBSCRITA	CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	CD-CON
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	CH-CHEQUE	CO-CON
CP-CONFORME COMPROVANTE	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	CS-CON
CT-CAPITAL REGISTRADO	DP-DEPOSITO	DS-DES
DT-DUPLICATA	DV-DEVOLUCAO	ES-EST
FP-FOLHA DE PAGAMENTO	FT-FATURA/FATURAMENTO	GA-GUI
MC-MERCADORIAS	NT-NOTA	OP-ORD
PA-PASSAGEM	PG-PAGO/PAGAMENTO	QG-QUI
RC-RECEBIDO RECEBIMENTO	RE-RECIBO	RN-RET
RV-RELATORIO DE VIAGEM	TA-TALAO	TF-TRA
TT-TITULO	VA-VALE POSTAL	VV-VEN

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Joaquim Cancela Gonçalves, sob a autenticidade n° 12310318283 em 12/07/2023, protocolo 234871261. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Número de Registro:	41211154206
CNPJ:	48691405000140
Munícipio:	Coronel Vivida

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
02929179961	DANIEL SIMIONATO	
58702962934	AMARILDO BUGINSKI	PR032278/O-0

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/07/2023 11:12 SOB N° 20234871261.
PROTOCOLO: 234871261 DE 12/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12310318283. NIRE: 41211154206.
MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

JOAQUIM CANCELA GONÇALVES
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 12/07/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito comprova ão de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos c digos de verifica ªo.

MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

DANIEL SIMIONATO, brasileiro, natural de Coronel Vivida - Pr, divorciado, nascido em 26/10/1978, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida – Pr, na Rua Pedro Polese, 126, Bairro Bela Vista, CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.041.781-4 - expedida pela SSP/PR, e do CPF: 029.291.799-61; **RICARDO ZAMPIERON MARIN,** brasileiro, natural de Coronel Vivida - Pr, solteiro, nascido em 01/01/1996, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida – Pr, na Rua Benjamin Bordin, 158, Bairro Bordin, CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.611.165-0 - expedida pela SSP/PR e do CPF: 072.530.749-80, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial, **MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Das Américas, 68, Sala 201, Centro, Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000.

2ª O capital social será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
DANIEL SIMIONATO	**75.000**	**75.000,00**
RICARDO ZAMPIERON MARIN	**75.000**	**75.000,00**

Totalizando 150.000 (cento e cinquenta mil), quotas, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas da seguinte forma:

- O sócio **Daniel Simionato,** integraliza neste ato o total de suas quotas da seguinte forma:
  - R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) neste ato em moeda corrente do País.
- O sócio **Ricardo Zampieron Marin,** integraliza neste ato o total de suas quotas da seguinte forma:
  - R$ 75.000,00 (setenta e cinoc mil reais) neste ato em moeda corrente do País.

3ª O objeto será a atividade econômica CNAE 7112-0/00 – Serviços de Engenharia, CNAE 4120-4/00 – Serviços de construção civil.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de dezembro de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A empresa declara que as atividades se enquadram como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se

postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração da sociedade isoladamente e conjuntamente caberá aos Sócios **Daniel Simionato e Ricardo Zampieron Marin** com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresas 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª (Os Administradores) declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular e contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) vias.

Coronel Vivida - Pr, 22 de novembroi de 2022.

TABELIONATO KESSLER

DANIEL SIMIONATO

TABELIONATO KESSLER

RICARDO ZAMPIERON MARIN

Testemunhas:

Amarildo Buginski
CRC/PR nº 032278/O-0

Felipe Guarneri Bertoldo
RG nº 13.439.351-3 SSP/PR.

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler - Tabelião
Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 216, Sl. 02 - Ed. Bela Vita - Centro - Coronel Vivida - PR
(46) 3232-1292
(46) 98413-9215
tabelionatocoronel@gmail.com
PR

Selo Digital nº F349XTcqtZZzMa2VXCwyhAWPI. Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Verdadeira a firma de **RICARDO ZAMPIERON MARIN**, do que dou fé. *0002* 68435E*. Coronel Vivida-Paraná, 22 de novembro de 2022.
Em Test° da Verdade
Andreia Plucinski Gaio, Escrevente Substituta

TABELIONATO KESSLER
Andreia Plucinski Gaio
Escrevente
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler - Tabelião
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - PR
(46) 3232-1292
(46) 98413-9215
tabelionatocoronel@gmail.com
PR

Selo Digital nº F349XTcqtZZzha2VXA5thAWPA. Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Verdadeira a firma de **DANIEL SIMIONATO**, do que dou fé. *0002* 506485*. Coronel Vivida-Paraná, 22 de novembro de 2022.
Em Test° da Verdade
Andreia Plucinski Gaio, Escrevente Substituta

TABELIONATO KESSLER
Andreia Plucinski Gaio
Escrevente
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AMARILDO BUGINSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 032278/O-0, inscrito no CPF n° 58702962934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
58702962934	032278/O-0	AMARILDO BUGINSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2022 15:38 SOB N° 41211154206.
PROTOCOLO: 227952502 DE 22/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215070409. CNPJ DA SEDE: 48691405000140.
NIRE: 41211154206. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2022.
MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ(mf)48.691.405/0001-40

DANIEL SIMIONATO, brasileiro, natural de Coronel Vivida - Pr, divorciado, nascido em 26/10/1978, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - Pr, na Rua Pedro Polese, 126, Bairro Bela Vista, CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 6.041.781-4 - expedida pela SSP/PR, e do CPF: 029.291.799-61; **RICARDO ZAMPIERON MARIN**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - Pr, solteiro, nascido em 01/01/1996, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - Pr, na Rua Benjamin Bordin, 158, Bairro Bordin, CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 10.611.165-0 - expedida pela SSP/PR e do CPF: 072.530.749-80. únicos sócios da empresa **MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA**, registrada na JUCEPAR em 22/11/2022 sob nº 41211154206 inscrita no CNPJ (mf) sob nº 48.691.405/0001-40, resolvem por este instrumento modificar e consolidar o contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª A sede social da sociedade na Rua Das Américas, 68, Sala 201, Centro, Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000, **passa a ser** à Rua Dona Rosa Stedile, 201, Barracão, Bairro Jardim Luiz Schiavini, Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000.

2ª O capital social que é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, **passa a ser de** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, cujo o aumento de R$ 100.000,00 (cem mil reais) subscritos e integralizados pelos sócios nesta data em moeda corrente do País.

3º Em virtude do ocorrido na cláusula anterior, o capital social no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
DANIEL SIMIONATO	**125.000**	**125.000,00**
RICARDO ZAMPIERON MARIN	**125.000**	**125.000,00**

Totalizando 250.000 (duzentos e cinquenta mil), quotas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4ª DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ(mf)48.691.405/0001-40

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. NIRE 412111154206

CNPJ 48.691.405/0001-40

DANIEL SIMIONATO, brasileiro, natural de Coronel Vivida - Pr, divorciado, nascido em 26/10/1978, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - Pr, na Rua Pedro Polese, 126, Bairro Bela Vista, CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 6.041.781-4 - expedida pela SSP/PR, e do CPF: 029.291.799-61; **RICARDO ZAMPIERON MARIN**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - Pr, solteiro, nascido em 01/01/1996, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - Pr, na Rua Benjamin Bordin, 158, Bairro Bordin, CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 10.611.165-0 - expedida pela SSP/PR e do CPF: 072.530.749-80. únicos sócios da empresa **MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA**, registrada na JUCEPAR em 22/11/2022 sob nº 41211154206 inscrita no CNPJ (mf) sob nº 48.691.405/0001-40, resolvem por este instrumento modificar e consolidar o contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial, **MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Dona Rosa Stedile, 201, Barracão, Bairro Jardim Luiz Schiavini, Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000.

2ª O objeto será a atividade econômica CNAE 7112-0/00 - Serviços de Engenharia, CNAE 4120-4/00 - Serviços de construção civil.

3ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de dezembro de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª A empresa declara que as atividades se enquadram como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 5° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, I, LC 123/2006).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade isoladamente e conjuntamente caberá aos Sócios **Daniel Simionato** e **Ricardo Zampieron Marin** com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ(mf)48.691.405/0001-40

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresas 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª (Os Administradores) declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em Virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular e contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ(mf)48.691.405/0001-40

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias

Coronel Vivida – Pr, 29 de abril de 2024

DANIEL SIMIONATO

RICARDO ZAMPIERON MARIN

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02929179961	DANIEL SIMIONATO
07253074980	RICARDO ZAMPIERON MARIN

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 11:24 SOB Nº 20242998178.
PROTOCOLO: 242998178 DE 29/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406019285. CNPJ DA SEDE: 48691405000140.
NIRE: 41211154206. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2024.
MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 40577/2025 Validade: 06/05/2025

Nome civil:
DANIEL SIMIONATO

CPF:
029.291.799-61

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-74528/D

Documento de Identidade:
60417814

Registro Nacional:
1704107776

Órgão emissor:
SSPPR/PR

Registrado(a) desde:
19/03/2004

Filiação:
PAI: VALDOMIRO QUATRIN SIMIONATO
MÃE: ALCIMARA LUIZA SIMIONATO

Naturalidade:
PATO BRANCO/PR

Possui débitos de anuidade parcelados.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 18/03/2004 - Diplomação: 17/05/2004

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME

CNPJ: 08631598000129

Desde: 14/04/2021 Carga Horária: 20h

MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 48691405000140

Desde: 27/01/2023 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 101253/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 04/04/2025 16:30:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 40572/2025 Validade: 06/05/2025

Razão social:
MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:
48.691.405/0001-40

Num. Registro:
80414

Data do Registro:
13/01/2023

Capital Social:
R$ 250.000,00

Endereço:
RUA DONA ROSA STEDILE, 201, BARRACAO, JARDIM LUIZ SCHIAVINI

CEP:
85550-000

Cidade:
CORONEL VIVIDA-PR

Nº da Alteração Contratual:
1

Data da última alteração:
29/04/2024

Objetivo Social:
CNAE 7112-0/00 - Serviços de Engenharia, CNAE 4120-4/00 - Serviços de construção civil.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 48.691.405/0001-40

NOME CIVIL: DANIEL SIMIONATO

Carteira: PR-74528/D - Data de expedição: 19/03/2004

Desde 27/01/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: JORGE BRANCALIONE DA SILVA

Carteira: PR-146012/D - Data de expedição: 20/04/2015

Desde 19/07/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

NOME CIVIL: RICARDO ZAMPIERON MARIN

Carteira: PR-178374/D - Data de expedição: 11/04/2019

Desde 13/01/2023 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 101244/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 04/04/2025 16:27:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 40575/2025 Validade: 06/05/2025

Nome civil:
RICARDO ZAMPIERON MARIN

CPF:
072.530.749-80

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-178374/D

Documento de Identidade:
106111650

Registro Nacional:
1718469268

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
11/04/2019

Filiação:
PAI: PAULO ROQUE MARIN
MÃE: SIMONE ZAMPIERON MARIN

Naturalidade:
CORONEL VIVIDA/PR

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE MATER DEI

Data da Colação de Grau: 02/02/2019 - Diplomação: 02/02/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 101249/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 04/04/2025 16:28:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO
1.	SALA DE VENDA DE PASSAGENS	R$ 67.900,00	100,00%		37,24%		31,85%		30,91%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 514,41	0,76%	514,41	100,00%										
1.2.	PAREDES E PAINÉIS	R$ 19.683,31	28,99%	19.683,31	100,00%										
1.3.	REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS	R$ 16.963,61	24,98%	5.089,08	30,00%	11.874,53	70,00%								
1.4.	PISOS E CALÇADAS	R$ 7.914,29	11,66%			2.374,29	30,00%	5.540,00	70,00%						
1.5.	ISTALAÇ8ES ELÉTRICAS	R$ 5.328,54	7,85%			2.131,42	40,00%	3.197,12	60,00%						
1.6.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 17.495,84	25,77%			5.248,75	30,00%	12.247,09	70,00%						
TOTAL		R$ 67.900,00	100,00%	25.286,80	37,24%	21.628,98	31,85%	20.984,22	30,91%						
PORCENTAGEM ACUMULADA					37,24%		69,09%		100,00%						
CUSTO ACUMULADO				25.286,80		46.915,79		67.900,00							

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

Daniel Simionato
Responsável técnico
Crea-Pr 74528/D

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIEL SIMIONATO
Data: 04/04/2025 15:55:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140

Assinado de forma digital por MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Dados: 2025.04.04 18:38:50 -03'00'

DECLARAÇÃO

O Município de Coronel Vivida - Pr, estabelecido na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Bairro Centro de Coronel Vivida - PR, vem através do Diretor de Departamento de Gestão Financeira Giacomo Bernardi, declarar que a empresa Marin e Simonato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.691.405/0001-40, com sede na Rua Dona Rosa Stedile, nº 201, CEP: 85.550-000, Bairro Jardim Luiz Schiavini, município de Coronel Vivida -Pr, está devidamente cadastrada em nosso município através da Inscrição Municipal/Cadastro Econômico nº 54000002262, tendo seu cadastro regular perante ao município, conforme alvará de funcionamento nº 3210 emitido em 17/02/2025.

Declaramos ainda que nosso sistema não abre campo para emissão de um novo documento da Inscrição Municipal, pois como empresa já possui a inscrição de primeiro estabelecimento, não permite a geração de documento atualizado, somente emissão do espelho com dados cadastrais, conforme documentos apresentados anexo a esta declaração.

Por fim, confirmamos a regularidade cadastral da empresa.

E por ser a expressão de verdade, firmo a presente.

Coronel Vivida- Pr, 18 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GIACOMO BERNARDI
Data: 18/02/2025 13:54:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Giacomo Bernardi

Diretor do Departamento de Gestão Financeira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 48.691.405/0001-40

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de março do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, está certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniaçu, Icaraíma, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubiratã e Xambrê.

0 000000 006796

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 42,95
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

KHETLLYN

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.691.405/0001-40
Razão Social: MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA
Endereço: RUA DAS AMARICAS 68 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032803405989685358

Informação obtida em 04/04/2025 15:45:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 54000002262

Nome Fantasia: M.S. ENGENHARIA

Razão Social: MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 48.691.405/0001-40

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividade(s) Secundária(s): 4120-4/00 - Construção de edifícios

Município: Coronel Vivida **Endereço:** RUA DAS AMÉRICAS, 68, SALA 201;, CENTRO

CEP: 85550000

Local e data: Coronel Vivida, quarta, 23 de novembro de 2022

Código de Autenticidade: **22QJEINHE9**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA **NIRE :** 41211154206 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2501203110
NIRE (Sede) 41211154206	**CNPJ** 48.691.405/0001-40	**Data de Ato Constitutivo** 22/11/2022	**Início de Atividade** 01/12/2022
Endereço Completo Rua DONA ROSA STEDILE, Nº 201, BRCAO BARRACAO, JARDIM LUIZ SCHIAVNI - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000			
Objeto Social SERVICOS DE ENGENHARIA E CONTRUCAO CIVIL			
Capital Social R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANIEL SIMIONATO	029.291.799-61	R$ 125.000,00	Sócio	S	Indeterminado
RICARDO ZAMPIERON MARIN	072.530.749-80	R$ 125.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DANIEL SIMIONATO	029.291.799-61	Indeterminado
RICARDO ZAMPIERON MARIN	072.530.749-80	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 29/04/2024	**Número** 20242998178	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/03/2025, às 08:48:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GM1FAHGS**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, município Coronel Vivida, CNPJ nº 48.691.405/0001-40, Número de Registro (NIRE) 41211154206.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/11/2022
Ato constitutivo: 41211154206

Coronel Vivida, 01/01/2023

_____	_____
MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA PESSOA JURÍDICA CNPJ 48.691.405/0001-40	AMARILDO BUGINSKI CONTADOR CRC/PR PR032278O0

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA FL. 2
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 PG. 1
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 01/2023								
01	1000000	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	150.000,00	1
01	2890000	2020001	TR			SALDO DE BALANÇO	2.157,36	2
01	2890000	2030001	TR			SALDO DE BALANÇO	266,64	3
01	2890000	2400000	TR			SALDO DE BALANÇO	150.000,00	4
01	2808001	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	2.424,00	5
01	2800001	2808001	TR			RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS	2.424,00	6
03	9400022	1000000		1022		Conf.Nota Fiscal N/Data	350,00	15
05	2020001	1000000				Cf.Rec.Pro-Labore Ref Pgto 12/2022	2.157,36	11
05	9430405	1000000				Conf.Duplicata N/Data	289,39	17
09	9400027	1000000				Conf.Duplicata Debito N/Data	850,00	14
10	9400420	1000000				Conf.Duplicata N/Data	89,99	16
13	9430401	1000000				Conf.Duplicata Debito N/Data	38,16	13
19	2030001	1000000				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 12/2022	266,64	12
30	9400036	1000000			100001	Conf.Nota Fiscal NF-e:60301 LOJAS QUER	495,80	7
31	9400002	2050002				Cf.Rec.Forcel Ref 01/2023	88,67	18
31	2020001	2030001			61	Conf.GPS DESCONTO INSS SOBRE PRO-LABORE	286,44	9
31	9400405	2020001			62	Cf.Rec.Pro-Labore PRO LABORE A PAGAR	2.604,00	10
31	9400036	1000000			100002	Conf.Nota Fiscal NF-e:60315 LOJAS QUERO-QUERO S.A.	289,90	8
Mês 02/2023								
01	9400420	1000000				Conf.Duplicata Debito N/Data	89,99	13
01	9430406	1000000				Conf.Duplicata Debito N/Data	36,60	14
01	2050002	1000000				Cf.Rec.Forcel Ref Pgto 01/2023	88,67	17
06	2020001	1000000				Cf.Rec.Pro-Labore Ref Pgto 01/2023	2.317,56	11
06	9400036	1000000			100001	Conf.Nota Fiscal NF-e:27984 EXTINCEL E	526,15	9
08	9400414	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	70,00	15
08	9400022	1010001		1045		Conf.Nota Fiscal N/Data	350,00	16
08	9400027	1000000				Conf.Duplicata N/Data	850,00	18
17	2030001	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 01/2023	286,44	12
17	9400036	1000000			100002	Conf.Nota Fiscal NF-e:28082 EXTINCEL E	210,69	10
22	9410003	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	27,26	19
28	1000000	1010001				Conf.Ext.Banc. Saque N/Data	2.480,00	20
28	1010001	1000000				Conf.Ext.Banc. Deposito N/Data	3.225,05	21
28	9400002	2050002				Cf.Rec.Forcel Ref 02/2023	72,98	22
28	9300003	2020002			57	Cf.Rec.Salario CONTR. FOLHA DE PGTO	2.602,60	1
28	2020001	2030001			61	Conf.GPS DESCONTO INSS SOBRE PRO-LABORE	286,44	2
28	9400405	2020001			62	Cf.Rec.Pro-Labore PRO LABORE A PAGAR	2.604,00	3
28	2020002	2030001			79	Conf.GPS INSS DESCONTADO DOS EMPREGADOS	204,44	4
28	2020002	2040008			81	Conf.D.A.R.F. IRRF S/ SALARIO	14,29	5
28	9400046	2020002			92	Cf.Rec.Salario PGTO AJUDA ALIMENTACAO	560,00	6
28	2020002	1000000			97	Cf.Rec.Salario ADIANTAMENTO SALARIAL	1.275,00	7
28	9400014	2030002			103	Conf.GFIP/FGTS FGTS S/Salarios	199,08	8
Mês 03/2023								
01	9400022	1000000		1070		Conf.Nota Fiscal N/Data	350,00	25
03	9400036	1000000			100001	Conf.Nota Fiscal NF-e:23280 JOAVI HOME	34,11	1
06	2020001	1000000				Cf.Rec.Pro-Labore Ref Pgto 02/2023	2.317,56	32
06	2020002	1000000				Cf.Rec.Salario Ref Pgto 02/2023	1.668,87	33

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA FL. 3
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 PG. 2
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 03/2023								
07	9400036	1000000			100002	Conf.Nota Fiscal NF-e:3232 JOAVI HOME	34,21	2
07	9400036	1000000			100003	Conf.Nota Fiscal NF-e:23338 JOAVI HOME	73,66	3
07	9400036	1000000			100004	Conf.Nota Fiscal NF-e:23348 JOAVI HOME	695,45	4
08	9400036	1000000			100005	Conf.Nota Fiscal NF-e:28209 EXTINCEL E	88,95	5
10	9400027	1000000				Conf.Duplicata Debito N/Data	850,00	43
14	9400420	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	89,99	26
14	9410001	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	1,91	27
14	9430402	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	110,63	30
14	2050002	1010001				Cf.Rec.Forcel Ref pgto 02/2023	72,98	31
14	2030002	1010001				Conf.GFIP/FGTS Ref Pgto 02/2023	199,08	34
14	9410001	1010001				Conf.GFIP/FGTS Ref Pgto 02/2023	11,03	35
17	9400036	1000000			100006	Conf.Nota Fiscal NF-e:28274 EXTINCEL E	167,53	6
20	9410003	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	27,26	40
20	9400036	1000000			100007	Conf.Nota Fiscal NF-e:36524 ARCELORMIT	434,59	7
21	9400420	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	131,00	28
21	9410001	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	2,66	29
21	2030001	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 02/2023	490,88	36
21	9410001	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 02/2023	1,61	37
21	2040008	1010001				Conf.Guia IRRF Ref Pgto 02/2023	14,29	38
21	9410001	1010001				Conf.Guia IRRF Ref Pgto 02/2023	0,04	39
21	9400036	1000000			100008	Conf.Nota Fiscal NF-e:28292 EXTINCEL E	140,00	8
30	9400036	1000000			100009	Conf.Nota Fiscal NF-e:58260 COOPERATIV	426,97	9
31	9400002	2050002				Cf.Rec.Forcel Ref 03/2023	83,10	24
31	1010001	1000000				Conf.Ext.Banc. Deposito N/Data	33.970,00	41
31	1000000	1010001				Conf.Ext.Banc. Saque N/Data	31.827,05	42
31	9300003	2020002			57	Cf.Rec.Salario CONTR. FOLHA DE PGTO	2.488,60	17
31	2020001	2030001			61	Conf.GPS DESCONTO INSS SOBRE PRO-LABORE	286,44	18
31	9400405	2020001			62	Cf.Rec.Pro-Labore PRO LABORE A PAGAR	2.604,00	19
31	2020002	2030001			79	Conf.GPS INSS DESCONTADO DOS EMPREGADOS	204,44	20
31	2020002	2040008			81	Conf.D.A.R.F. IRRF S/ SALARIO	14,29	21
31	9400046	2020002			92	Cf.Rec.Salario PGTO AJUDA ALIMENTACAO	560,00	22
31	9400014	2030002			103	Conf.GFIP/FGTS FGTS S/Salarios	199,08	23
31	9400036	1000000			100010	Conf.Nota Fiscal NF-e:205	1.440,00	10
31	9400036	1000000			100011	Conf.Nota Fiscal NF-e:206	950,00	11
31	9400036	1000000			100012	Conf.Nota Fiscal NF-e:207	245,00	12
31	9400036	1000000			100013	Conf.Nota Fiscal NF-e:208	110,00	13
31	9400036	1000000			100014	Conf.Nota Fiscal NF-e:209	150,00	14
31	9400036	1000000			100015	Conf.Nota Fiscal NF-e:210	60,00	15
31	9400036	1000000			100016	Conf.Nota Fiscal NF-e:211	48,00	16
Mês 04/2023								
03	9400036	1000000			100001	Conf.Nota Fiscal NF-e:58483 COOPERATIV	941,20	10
05	2020001	1000000				Cf.Rec.Pro-Labore Ref Pgto 03/2023	2.317,56	15
05	2020002	1000000				Cf.Rec.Salario Ref Pgto 03/2023	2.829,87	16
06	2030002	1010001				Conf.GFIP/FGTS Ref Pgto 03/2023	199,08	19

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA FL. 4
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 PG. 3
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 04/2023								
10	2050002	1000000				Cf.Rec.Forcel Ref Pgto 03/2023	83,10	14
10	9400027	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	850,00	22
10	9400425	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	170,00	23
10	9400420	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	89,99	24
10	9400022	1010001		1085		Conf.Nota Fiscal N/Data	350,00	25
10	9400036	1000000			100002	Conf.Nota Fiscal NF-e:58955 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	223,40	11
11	9400036	1000000			100003	Conf.Nota Fiscal NF-e:59096 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	45,50	12
11	9400036	1000000			100004	Conf.Nota Fiscal NF-e:59103 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	16,90	13
17	2040008	1010001				Conf.Guia IRRF Ref Pgto 03/2023	14,29	17
17	2030001	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 03/2023	490,88	18
17	9430402	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	111,74	21
20	9410003	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	27,26	26
28	1000000	9000401			300001	Conf.Nota Fiscal NFSe:1	4.800,00	9
30	9100402	2044003				Conf.D.A.R.F. Ref 04/2023	216,00	20
30	1010001	1000000				Conf.Ext.Banc. Deposito N/Data	25.300,00	27
30	1000000	1010001				Conf.Ext.Banc. Saque N/Data	23.660,41	28
30	9400002	2050002				Cf.Rec.Forcel Ref 04/2023	82,73	29
30	9300003	2020002			57	Cf.Rec.Salario CONTR. FOLHA DE PGTO	2.488,60	1
30	2020001	2030001			61	Conf.GPS DESCONTO INSS SOBRE PRO-LABORE	286,44	2
30	9400405	2020001			62	Cf.Rec.Pro-Labore PRO LABORE A PAGAR	2.604,00	3
30	2020002	2030001			79	Conf.GPS INSS DESCONTADO DOS EMPREGADOS	204,44	4
30	2020002	2040008			81	Conf.D.A.R.F. IRRF S/ SALARIO	14,29	5
30	9400046	2020002			92	Cf.Rec.Salario PGTO AJUDA ALIMENTACAO	668,00	6
30	2020002	1000000			97	Cf.Rec.Salario ADIANTAMENTO SALARIAL	273,00	7
30	9400014	2030002			103	Conf.GFIP/FGTS FGTS S/Salarios	199,08	8
Mês 05/2023								
04	9400425	1000000				Conf.Duplicata Debito N/Data	427,00	16
05	2020001	1000000				Cf.Rec.Pro-Labore Ref Pgto 04/2023	2.317,56	10
05	2020002	1000000				Cf.Rec.Salario Ref Pgto 04/2023	2.664,87	11
05	2030002	1010001				Conf.GFIP/FGTS Ref Pgto 04/2023	199,08	12
10	9400420	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	89,99	17
10	9410001	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	1,84	24
12	2030001	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 04/2023	490,88	13
12	2044003	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 04/2023	216,00	15
12	9400022	1010001		1113		Conf.Nota Fiscal N/Data	350,00	18
12	9400425	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	170,00	19
12	9400027	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	850,00	20
12	9410001	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	19,83	21
12	2050002	1010001				Cf.Rec.Forcel Ref Pgto 04/2023	82,73	23
15	2040008	1010001				Conf.Guia IRRF Ref Pgto 04/2023	14,29	14
15	9430402	1000000				Conf.Duplicata Debito N/Data	112,82	22
19	9400036	1000000			100001	Conf.Nota Fiscal NF-e:115857 SUPER-PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMEN	769,99	1
22	9410003	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	27,26	25
31	1010001	1000000				Conf.Ext.Banc. Deposito N/Data	45.512,60	26
31	1000000	1010001				Conf.Ext.Banc. Saque N/Data	41.332,60	27

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA FL. 5
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 PG. 4
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 05/2023								
31	9400002	2050002				Cf.Rec.Forcel Ref 05/2023	82,69	28
31	9300003	2020002			57	Cf.Rec.Salario CONTR. FOLHA DE PGTO	2.488,60	2
31	2020001	2030001			61	Conf.GPS DESCONTO INSS SOBRE PRO-LABORE	290,40	3
31	9400405	2020001			62	Cf.Rec.Pro-Labore PRO LABORE A PAGAR	2.640,00	4
31	2020002	2030001			79	Conf.GPS INSS DESCONTADO DOS EMPREGADOS	204,44	5
31	2020002	2040008			81	Conf.D.A.R.F. IRRF S/ SALARIO	14,29	6
31	9400046	2020002			92	Cf.Rec.Salario PGTO AJUDA ALIMENTACAO	692,00	7
31	2020002	1000000			97	Cf.Rec.Salario ADIANTAMENTO SALARIAL	250,00	8
31	9400014	2030002			103	Conf.GFIP/FGTS FGTS S/Salarios	199,08	9
Mês 06/2023								
01	1700006	2000001				Conf.Recibo Ref Compra Kombi Renavam: 0067.03226-1 Placa: AGW - 4D52	15.000,00	27
05	2020001	1000000				Cf.Rec.Pro-Labore Ref Pgto 05/2023	2.349,60	9
05	2020002	1000000				Cf.Rec.Salario Ref Pgto 05/2023	2.711,87	10
05	9430405	1010001				Conf.Ext.Banc. N/Data	97,58	19
07	2030002	1010001				Conf.GFIP/FGTS Ref Pgto 05/2023	199,08	14
12	9400420	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	89,99	17
12	9400022	1010001		1139		Conf.Nota Fiscal N/Data	350,00	18
12	2050002	1010001				Cf.Rec.Forcel Ref Pgto 05/2023	82,69	20
16	9400027	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	850,00	21
16	9410001	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	22,68	22
20	9410003	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	27,26	23
22	2030001	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 05/2023	494,57	11
22	2040008	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 05/2023	14,29	12
22	9410001	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 05/2023	3,34	13
22	2000001	1000000				Conf.Ext.Banc. Ref Pgto Parcela N/Data	500,00	28
27	9400036	1000000			100001	Conf.Nota Fiscal NF-e:349039	352,60	8
28	9430406	1000000				Conf.Duplicata Debito N/Data	38,16	15
28	9430406	1000000				Conf.Duplicata Debito N/Data	36,60	16
30	1010001	1000000				Conf.Ext.Banc. Deposito N/Data	9.134,70	24
30	1000000	1010001				Conf.Ext.Banc. Saque N/Data	8.908,51	25
30	9400002	2050002				Cf.Rec.Forcel Ref 06/2023	81,78	26
30	9300003	2020002			57	Cf.Rec.Salario CONTR. FOLHA DE PGTO	2.488,60	1
30	2020001	2030001			61	Conf.GPS DESCONTO INSS SOBRE PRO-LABORE	290,40	2
30	9400405	2020001			62	Cf.Rec.Pro-Labore PRO LABORE A PAGAR	2.640,00	3
30	2020002	2030001			79	Conf.GPS INSS DESCONTADO DOS EMPREGADOS	204,17	4
30	9400046	2020002			92	Cf.Rec.Salario PGTO AJUDA ALIMENTACAO	686,00	5
30	2020002	1000000			97	Cf.Rec.Salario ADIANTAMENTO SALARIAL	17,00	6
30	9400014	2030002			103	Conf.GFIP/FGTS FGTS S/Salarios	199,08	7
Mês 07/2023								
05	2020001	1000000				Cf.Rec.Pro-Labore Ref Pgto 06/2023	2.349,60	11

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA FL. 6
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 PG. 5
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 07/2023								
05	2020002	1000000				Cf.Rec.Salario Ref Pgto 06/2023	2.953,43	12
06	1000000	9000401			300001	Conf.Nota Fiscal NFSe:2	2.200,00	1
10	2000001	1010001				Conf.Ext.Banc. Ref Pgto Parcela N/Data	500,00	29
12	9430406	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	42,60	19
17	2030001	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 06/2023	494,57	13
17	2030002	1010001				Conf.GFIP/FGTS Ref Pgto 06/2023	199,08	14
17	9410001	1010001				Conf.GFIP/FGTS Ref Pgto 06/2023	11,04	15
17	9400022	1010001		1169		Conf.Nota Fiscal N/Data	350,00	16
17	9400420	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	89,99	17
17	9410001	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	2,00	18
17	2050002	1010001				Cf.Rec.Forcel Ref Pgto 06/2023	81,78	20
21	9400036	1000000			100001	Conf.Nota Fiscal NF-e:29322 ECCO & LOPES LTDA	184,19	2
24	9400036	1000000			100002	Conf.Nota Fiscal NF-e:65793 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	210,00	3
27	9400027	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	850,00	21
27	9410001	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	41,40	22
27	9410001	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	18,16	24
27	9410003	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	27,26	25
31	9100402	2044003				Conf.D.A.R.F. Ref 07/2023	99,00	23
31	1010001	1000000				Conf.Ext.Banc. Deposito N/Data	11.363,00	26
31	1000000	1010001				Conf.Ext.Banc. Saque N/Data	8.650,50	27
31	9400002	2050002				Cf.Rec.Forcel Ref 07/2023	81,21	28
31	9300003	2020002			57	Cf.Rec.Salario CONTR. FOLHA DE PGTO	2.488,60	4
31	2020001	2030001			61	Conf.GPS DESCONTO INSS SOBRE PRO-LABORE	290,40	5
31	9400405	2020001			62	Cf.Rec.Pro-Labore PRO LABORE A PAGAR	2.640,00	6
31	2020002	2030001			79	Conf.GPS INSS DESCONTADO DOS EMPREGADOS	204,17	7
31	9400046	2020002			92	Cf.Rec.Salario PGTO AJUDA ALIMENTACAO	686,00	8
31	2020002	1000000			97	Cf.Rec.Salario ADIANTAMENTO SALARIAL	100,00	9
31	9400014	2030002			103	Conf.GFIP/FGTS FGTS S/Salarios	199,08	10
Mês 08/2023								
07	2020001	1000000				Cf.Rec.Pro-Labore Ref Pgto 07/2023	2.349,60	11
07	2020002	1000000				Cf.Rec.Salario Ref Pgto 07/2023	2.870,43	12
07	2030002	1010001				Conf.GFIP/FGTS Ref Pgto 07/2023	199,08	14
07	9400036	1000000			100001	Conf.Nota Fiscal NF-e:102547	1.148,29	9
09	9400036	1000000			100002	Conf.Nota Fiscal NF-e:29420 ECCO & LOPES LTDA	95,00	10
10	2000001	1000000				Conf.Ext.Banc. Ref Pgto Parcela N/Data	500,00	28
17	2030001	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 07/2023	494,57	13
17	2044003	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 07/2023	99,00	15
21	9410003	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	27,26	23
31	9100402	2044003				Conf.D.A.R.F. Ref 08/2023	498,77	16
31	9400022	1010001		1198		Conf.Nota Fiscal N/Data	350,00	17
31	9400420	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	89,99	18
31	9410001	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	2,42	19
31	2050002	1010001				Cf.Rec.Forcel Ref Pgto 07/2023	81,21	20
31	9400027	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	850,00	21
31	9410001	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	47,24	22
31	1010001	1000000				Conf.Ext.Banc. Deposito N/Data	24.910,00	24
31	1000000	1010001				Conf.Ext.Banc. Saque N/Data	22.661,86	25
31	9400002	2050002				Cf.Rec.Forcel Ref 08/2023	81,08	26

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA **FL. 7**
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 **PG. 6**
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 08/2023								
31	9300003	2020002			57	Cf.Rec.Salario CONTR. FOLHA DE PGTO	2.488,60	1
31	2020001	2030001			61	Conf.GPS DESCONTO INSS SOBRE PRO-LABORE	290,40	2
31	9400405	2020001			62	Cf.Rec.Pro-Labore PRO LABORE A PAGAR	2.640,00	3
31	2020002	2030001			79	Conf.GPS INSS DESCONTADO DOS EMPREGADOS	204,17	4
31	9400046	2020002			92	Cf.Rec.Salario PGTO AJUDA ALIMENTACAO	692,00	5
31	2020002	1000000			97	Cf.Rec.Salario ADIANTAMENTO SALARIAL	100,00	6
31	9400014	2030002			103	Conf.GFIP/FGTS FGTS S/Salarios	199,08	7
31	1000000	9000401			300001	Conf.Nota Fiscal NFSe:3	20.380,37	8
Mês 09/2023								
01	9400036	1000000			100001	Conf.Nota Fiscal NF-e:29554 EXTINCEL E	15,95	2
04	2030002	1010001				Conf.GFIP/FGTS Ref Pgto 08/2023	199,08	16
04	9400022	1010001		1226		Conf.Nota Fiscal N/Data	350,00	20
04	9400420	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	89,99	21
04	2050002	1010001				Cf.Rec.Forcel Ref Pgto 08/2023	81,08	22
04	9400027	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	850,00	23
04	9400036	1000000			100002	Conf.Nota Fiscal NF-e:29572 EXTINCEL E	274,51	3
04	9400036	1000000			100003	Conf.Nota Fiscal NF-e:2415 MARTARELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4.117,00	4
05	2020001	1000000				Cf.Rec.Pro-Labore Ref Pgto 08/2023	2.349,60	13
05	2020002	1000000				Cf.Rec.Salario Ref Pgto 08/2023	2.876,43	14
10	2000001	1000000				Conf.Ext.Banc. Ref Pgto Parcela N/Data	500,00	29
18	2030001	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 08/2023	494,57	15
18	2044003	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 08/2023	498,77	18
18	1000000	9000401			300001	Conf.Nota Fiscal NFSe:4	5.119,63	1
20	9410003	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	27,26	24
26	9430401	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	38,16	19
27	9400036	1000000			100004	Conf.Nota Fiscal NF-e:50777 A 3 DISTRI	1.053,31	5
30	9100402	2044003				Conf.D.A.R.F. Ref 09/2023	125,29	17
30	1010001	1000000				Conf.Ext.Banc. Deposito N/Data	39.116,97	25
30	1000000	1010001				Conf.Ext.Banc. Saque N/Data	35.218,27	26
30	9400002	2050002				Cf.Rec.Forcel Ref 09/2023	91,39	27
30	9300003	2020002			57	Cf.Rec.Salario CONTR. FOLHA DE PGTO	2.488,60	6
30	2020001	2030001			61	Conf.GPS DESCONTO INSS SOBRE PRO-LABORE	290,40	7
30	9400405	2020001			62	Cf.Rec.Pro-Labore PRO LABORE A PAGAR	2.640,00	8
30	2020002	2030001			79	Conf.GPS INSS DESCONTADO DOS EMPREGADOS	204,17	9
30	9400046	2020002			92	Cf.Rec.Salario PGTO AJUDA ALIMENTACAO	660,00	10
30	2020002	1000000			97	Cf.Rec.Salario ADIANTAMENTO SALARIAL	506,00	11
30	9400014	2030002			103	Conf.GFIP/FGTS FGTS S/Salarios	199,08	12
Mês 10/2023								
02	9400036	1000000			100001	Conf.Nota Fiscal NF-e:2445 MARTARELLO	4.000,00	12
03	1000000	9000401			300001	Conf.Nota Fiscal NFSe:5	19.229,08	10

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA **FL. 8**
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 **PG. 7**
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 10/2023								
05	2020001	1000000				Cf.Rec.Pro-Labore Ref Pgto 09/2023	2.349,60	16
05	2020002	1000000				Cf.Rec.Salario Ref Pgto 09/2023	2.438,43	17
06	2030002	1010001				Conf.GFIP/FGTS Ref Pgto 09/2023	199,08	18
06	9430406	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	42,60	22
10	9400027	1000000				Conf.Duplicata Debito N/Data	850,00	27
10	2000001	1000000				Conf.Ext.Banc. Ref Pgto Parcela N/Data	500,00	28
19	9400005	1000000		5242		Conf.Nota Fiscal Auto Eletrica Guarneri - ME	80,00	1
19	2044003	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 09/2023	125,29	19
19	2030001	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 09/2023	494,57	20
19	9400036	1000000			100002	Conf.Nota Fiscal NF-e:10233 AUTO ELETR	430,00	13
19	9400036	1000000			100003	Conf.Nota Fiscal NF-e:8 FUNERARIA	884,00	14
20	9410003	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	27,26	23
20	9400036	1000000			100004	Conf.Nota Fiscal NF-e:168044 AUTO POSTO COMETA LTDA	204,64	15
27	1000000	9000401			300002	Conf.Nota Fiscal NFSe:6	1.693,79	11
31	9100402	2044003				Conf.D.A.R.F. Ref 10/2023	941,54	21
31	1010001	1000000				Conf.Ext.Banc. Deposito N/Data	26.694,08	24
31	1000000	1010001				Conf.Ext.Banc. Saque N/Data	24.104,59	25
31	9400002	2050002				Cf.Rec.Forcel Ref 10/2023	92,04	26
31	9300003	2020002			57	Cf.Rec.Salario CONTR. FOLHA DE PGTO	3.133,00	2
31	2020001	2030001			61	Conf.GPS DESCONTO INSS SOBRE PRO-LABORE	290,40	3
31	9400405	2020001			62	Cf.Rec.Pro-Labore PRO LABORE A PAGAR	2.640,00	4
31	2020002	2030001			79	Conf.GPS INSS DESCONTADO DOS EMPREGADOS	279,01	5
31	2020002	2040008			81	Conf.D.A.R.F. IRRF S/ SALARIO	36,98	6
31	9400046	2020002			92	Cf.Rec.Salario PGTO AJUDA ALIMENTACAO	731,50	7
31	2020002	1000000			97	Cf.Rec.Salario ADIANTAMENTO SALARIAL	465,69	8
31	9400014	2030002			103	Conf.GFIP/FGTS FGTS S/Salarios	250,64	9
Mês 11/2023								
06	2020001	1000000				Cf.Rec.Pro-Labore Ref Pgto 10/2023	2.349,60	29
06	2020002	1000000				Cf.Rec.Salario Ref Pgto 10/2023	3.082,82	30
06	9400036	1000000			100001	Conf.Nota Fiscal NF-e:51260 A 3 DISTRI	1.770,40	7
07	9400036	1000000			100002	Conf.Nota Fiscal NF-e:168880 AUTO POSTO COMETA LTDA	30,00	8
09	1000000	9000401			300001	Conf.Nota Fiscal NFSe:8	30.023,24	4
09	1000000	9000401			300002	Conf.Nota Fiscal NFSe:9	1.320,00	5
10	9400022	1010001		1251		Conf.Nota Fiscal N/Data	350,00	1
10	9400420	1000000				Conf.Duplicata N/Data	89,99	2
10	9410001	1000000				Conf.Duplicata N/Data	2,71	3
10	2050002	1010001				Cf.Rec.Forcel Ref Pgto 09/2023	91,39	39
10	2000001	1000000				Conf.Ext.Banc. Ref Pgto Parcela N/Data	500,00	51
13	9400036	1000000			100003	Conf.Nota Fiscal NF-e:169207 AUTO POSTO COMETA LTDA	98,50	9
16	9400036	1000000			100004	Conf.Nota Fiscal NF-e:169301 AUTO POSTO COMETA LTDA	98,50	10
20	9400036	1000000			100005	Conf.Nota Fiscal NF-e:169492 AUTO POSTO COMETA LTDA	254,29	11
21	9400036	1000000			100006	Conf.Nota Fiscal NF-e:8253 POLITUBOS	4.230,00	12

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA FL. 9
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 PG. 8
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 11/2023								
22	2030001	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 10/2023	569,41	33
22	2040008	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 10/2023	36,98	34
22	9410001	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 10/2023	3,99	35
22	2044003	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 10/2023	941,54	41
22	9410001	1010001				Conf.D.A.R.F. Ref Pgto 10/2023	6,21	42
22	9410003	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	27,26	48
22	9400036	1000000			100007	Conf.Nota Fiscal NF-e:8255 POLITUBOS	1.190,00	13
22	9400036	1000000			100008	Conf.Nota Fiscal NF-e:169611 AUTO POSTO COMETA LTDA	196,99	14
24	2030002	1010001				Conf.GFIP/FGTS Ref Pgto 10/2023	250,64	31
24	9410001	1010001				Conf.GFIP/FGTS Ref Pgto 10/2023	13,91	32
25	9400036	1000000			100009	Conf.Nota Fiscal NF-e:30138 EXTINCEL E	459,53	15
27	9400036	1000000			100010	Conf.Nota Fiscal NF-e:399465	9.448,92	16
27	9400036	1000000			100011	Conf.Nota Fiscal NF-e:239589 ZANIN MATE	142,45	17
28	9400420	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	89,99	36
28	9410001	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	2,33	37
28	9400022	1010001		1277		Conf.Nota Fiscal Debito N/Data	350,00	38
28	2050002	1010001				Cf.Rec.Forcel Ref Pgto 10/2023	92,04	40
29	9400013	2020003			68	Cf.Rec.Salario 13º SALARIO 1º PARCELA	1.406,18	44
29	9400014	2030002			99	Conf.GFIP/FGTS FGTS S/Decimo Tereceiro	112,48	45
29	9400036	1000000			100012	Conf.Nota Fiscal NF-e:4351 IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HID	10,62	18
29	9400036	1000000			100013	Conf.Nota Fiscal NF-e:26982 IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HID	10,62	19
29	9400036	1000000			100014	Conf.Nota Fiscal NF-e:26988 IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HID	137,74	20
29	1000000	9000401			300003	Conf.Nota Fiscal NFSe:14	15.771,70	6
30	9100402	2044003				Conf.D.A.R.F. Ref 11/2023	1.816,27	43
30	2020003	1000000				Cf.Rec.13-Sal. Ref Pgto 1° Parcela	1.406,18	46
30	2030001	1000000				Extorno Lcto N/Data	0,27	47
30	1010001	1000000				Conf.Ext.Banc. Deposito N/Data	35.032,98	49
30	1000000	1010001				Conf.Ext.Banc. Saque N/Data	35.177,40	50
30	9300003	2020002			57	Cf.Rec.Salario CONTR. FOLHA DE PGTO	4.919,80	22
30	2020001	2030001			61	Conf.GPS DESCONTO INSS SOBRE PRO-LABORE	290,40	23
30	9400405	2020001			62	Cf.Rec.Pro-Labore PRO LABORE A PAGAR	2.640,00	24
30	2020002	2030001			79	Conf.GPS INSS DESCONTADO DOS EMPREGADOS	381,68	25
30	9400046	2020002			92	Cf.Rec.Salario PGTO AJUDA ALIMENTACAO	1.071,16	26
30	2020002	1000000			97	Cf.Rec.Salario ADIANTAMENTO SALARIAL	643,50	27
30	9400014	2030002			103	Conf.GFIP/FGTS FGTS S/Salarios	373,82	28
30	9400036	1000000			100015	Conf.Nota Fiscal NF-e:239923 ZANIN MATE	399,73	21
Mês 12/2023								
01	9400022	2050005		1301		Conf.Nota Fiscal AGIL CONTABILIDADE	350,00	36
01	9400013	2020003				Cf.Rec.13-Sal. REF 13 SALARIO	1.189,84	41
05	2020001	1000000				Cf.Rec.Pro-Labore Ref Pgto 11/2023	2.349,60	27

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA FL. 10
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 PG. 9
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês	**12/2023**							
05	2020002	1000000				Cf.Rec.Salario Ref Pgto 11/2023	4.965,78	28
06	9400022	2050005		1322		Conf.Nota Fiscal AGIL CONTABILIDADE	350,00	37
07	2030002	1010001				Conf.GFIP/FGTS Ref Pgto 11/2023	486,31	26
11	2000001	1000000				Conf.Ext.Banc. Ref Pgto Parcela N/Data	500,00	39
11	1000000	9000401			300001	Conf.Nota Fiscal NFSe:15	15.307,41	12
12	9400036	1000000		41225		Conf.Nota Fiscal SANTOS E MERLO LTDA	100,01	23
14	9400027	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	850,00	29
14	9410001	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	21,25	30
18	9400036	1000000		2580		Conf.Nota Fiscal SANTOS E MERLO LTDA	245,14	24
18	1000000	9000401			300002	Conf.Nota Fiscal NFSe:16	1.260,57	13
20	9400036	1000000		20139		Conf.Nota Fiscal MADESUL	186,00	22
20	9410003	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	27,26	31
20	2020003	1000000				Cf.Rec.13-Sal. Ref Pgto 2° Parcela	1.189,84	42
22	1000000	9000401			300003	Conf.Nota Fiscal NFSe:22	11.350,00	14
26	9400036	1000000		41282		Conf.Nota Fiscal SANTOS E MERLO LTDA	260,04	25
28	9410003	1010001				Conf.Ext.Banc. Debito N/Data	68,84	32
28	9400036	1000000			100001	Conf.Nota Fiscal NF-e:27351 JOAVI HOME	5.266,70	21
28	1000000	9000401			300004	Conf.Nota Fiscal NFSe:23	25.037,07	15
28	1000000	9000401			300005	Conf.Nota Fiscal NFSe:24	66.379,89	16
28	1000000	9000401			300006	Conf.Nota Fiscal NFSe:25	25.037,07	17
28	1000000	9000401			300007	Conf.Nota Fiscal NFSe:26	76.012,56	18
28	1000000	9000401			300008	Conf.Nota Fiscal NFSe:27	27.326,90	19
28	1000000	9000401			300009	Conf.Nota Fiscal NFSe:28	30.016,17	20
31	1010001	1000000				Conf.Ext.Banc. Deposito N/Data	58.299,37	33
31	1000000	1010001				Conf.Ext.Banc. Saque N/Data	56.695,24	34
31	9100402	2044003				Conf.D.A.R.F. Ref 12/2023	6.822,73	35
31	9400002	2050002				Cf.Rec.Forcel Ref 12/2023	93,90	38
31	1100001	1000000				Conf.Duplicata Ref Saldo Clientes N/Data	381.279,80	40
31	9300003	2020002			57	Cf.Rec.Salario CONTR. FOLHA DE PGTO	4.500,07	1
31	2020002	2040008			60	Conf.D.A.R.F. IRRF S/SALARIO	69,60	2
31	2020001	2030001			61	Conf.GPS DESCONTO INSS SOBRE PRO-LABORE	290,40	3
31	9400405	2020001			62	Cf.Rec.Pro-Labore PRO LABORE A PAGAR	2.640,00	4
31	2020002	1000000			64	Cf.Resc.Contrato PAGAMENTO LIQUIDO RESCISAO	4.208,47	5
31	9400041	2020002			72	Cf.Rec.Salario FERIAS/ABONO INDENIZADO	3.461,33	7
31	2020002	2030001			79	Conf.GPS INSS DESCONTADO DOS EMPREGADOS	354,43	8
31	9400046	2020002			92	Cf.Rec.Salario PGTO AJUDA ALIMENTACAO	872,76	9
31	2020002	1000000			97	Cf.Rec.Salario ADIANTAMENTO SALARIAL	1.095,23	10
31	9400014	2030002			103	Conf.GFIP/FGTS FGTS S/Salarios	349,60	11
31	9000401	2808001	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	378.265,45	43
31	2808001	9100402	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	10.519,60	44
31	2808001	9300003	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	32.575,67	45
31	2808001	9400002	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	931,57	46
31	2808001	9400005	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	80,00	47

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA **FL. 11**
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 **PG. 10**
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 12/2023								
31	2808001	9400013	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	2.596,02	48
31	2808001	9400014	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	2.679,18	49
31	2808001	9400022	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	4.550,00	50
31	2808001	9400027	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	9.350,00	51
31	2808001	9400036	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	46.123,67	52
31	2808001	9400041	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	3.461,33	53
31	2808001	9400046	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	7.879,42	54
31	2808001	9400405	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	31.536,00	55
31	2808001	9400414	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	70,00	56
31	2808001	9400420	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	1.120,89	57
31	2808001	9400425	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	767,00	58
31	2808001	9410001	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	237,60	59
31	2808001	9410003	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	368,70	60
31	2808001	9430401	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	76,32	61
31	2808001	9430402	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	335,19	62
31	2808001	9430405	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	386,97	63
31	2808001	9430406	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	196,56	64

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA FL. 12
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 PG. 1
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

BALANCETE - 01/01/2023 A 31/12/2023

Código	Nomenclatura	Saldo Anterior		Débito	Crédito	Saldo Atual	
	ATIVO	150.000,00		1.377.820,43	1.129.695,64	398.124,79	
	CIRCULANTE	150.000,00		1.362.820,43	1.129.695,64	383.124,79	
1-1000000	**ATIVO CIRCULANTE**	150.000,00		981.540,63	1.129.695,64	1.844,99	
2-1000000	**DISPONIBILIDADES**	150.000,00		981.540,63	1.129.695,64	1.844,99	
3-1000000	**CAIXA GERAL**	150.000,00		668.981,88	817.299,82	1.682,06	
4-1000000	Caixa	150.000,00		668.981,88	817.299,82	1.682,06	
3-1010000	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	0,00		312.558,75	312.395,82	162,93	
4-1010001	Cresol Conta 019716-5	0,00		312.558,75	312.395,82	162,93	
1-1100000	**CREDITOS**	0,00		381.279,80	0,00	381.279,80	
2-1100000	**DUPLICATAS A RECEBER**	0,00		381.279,80	0,00	381.279,80	
4-1100001	Clientes a Receber	0,00		381.279,80	0,00	381.279,80	
	NAO CIRCULANTE	0,00		15.000,00	0,00	15.000,00	
1-1700000	**IMOBILIZADO**	0,00		15.000,00	0,00	15.000,00	
2-1700000	**IMOBILIZADO**	0,00		15.000,00	0,00	15.000,00	
4-1700006	Veiculos	0,00		15.000,00	0,00	15.000,00	
	PASSIVO	150.000,00	C	246.725,71	494.850,50	398.124,79	C
	CIRCULANTE	2.424,00	C	88.460,02	114.161,05	28.125,03	C
1-2000000	**PASSIVO CIRCULANTE**	2.424,00	C	88.460,02	114.161,05	28.125,03	C
2-2000000	**EMPREST.E FINANC.BANCARIOS**	0,00		3.500,00	15.000,00	11.500,00	C
4-2000001	Emprestimo Kombi	0,00		3.500,00	15.000,00	11.500,00	C
2-2020000	**OBRIGACOES C/PESSOAL**	2.157,36	C	74.749,77	78.048,44	5.456,03	C
4-2020001	Pro-Labore a Pagar	2.157,36	C	31.343,76	31.536,00	2.349,60	C
4-2020002	Ordenados a Pagar	0,00		40.809,99	43.916,42	3.106,43	C
4-2020003	Decimo Terceiro a Pagar	0,00		2.596,02	2.596,02	0,00	
2-2030000	**OBRIGACOES SOCIAIS**	266,64	C	7.397,84	8.797,70	1.666,50	C
4-2030001	INSS a Recolher	266,64	C	5.068,25	6.118,52	1.316,91	C
4-2030002	FGTS a Recolher	0,00		2.329,59	2.679,18	349,59	C
2-2040000	**OBRIGACOES FISCAIS**	0,00		1.974,74	10.683,34	8.708,60	C
4-2040008	IRRF a Recolher	0,00		94,14	163,74	69,60	C
4-2044003	Simples Nacional a Recolher	0,00		1.880,60	10.519,60	8.639,00	C
2-2050000	**UTILIDADES E SERVICOS A PAGAR**	0,00		837,67	1.631,57	793,90	C
4-2050002	Energia Eletrica a Pagar	0,00		837,67	931,57	93,90	C
4-2050005	Honorarios a Pagar	0,00		0,00	700,00	700,00	C
	PATRIMONIO LIQUIDO	147.576,00	C	158.265,69	380.689,45	369.999,76	C
1-2400000	**CAPITAL SOCIAL REALIZADO**	150.000,00	C	0,00	0,00	150.000,00	C
2-2400000	**CAPITAL SOCIAL**	150.000,00	C	0,00	0,00	150.000,00	C
4-2400000	Capital Social	150.000,00	C	0,00	0,00	150.000,00	C
1-2800000	**RESULTADOS ACUMULADOS**	2.424,00		158.265,69	380.689,45	219.999,76	C
2-2800000	**LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS**	0,00		2.424,00	0,00	2.424,00	
4-2800001	Saldo no Inicio do Exercicio	0,00		2.424,00	0,00	2.424,00	
2-2808000	**ENCERRAMENTO DO EXERCICIO**	2.424,00		155.841,69	380.689,45	222.423,76	C
4-2808001	Saldo do Exercicio	2.424,00		155.841,69	380.689,45	222.423,76	C
	CONTAS DE RESULTADO	0,00		155.841,69	378.265,45	222.423,76	C
	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00		0,00	378.265,45	378.265,45	C
1-9000000	**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**	0,00		0,00	378.265,45	378.265,45	C
2-9000000	**PRESTACAO DE SERVICOS**	0,00		0,00	378.265,45	378.265,45	C
4-9000401	Prestacao de Servicos	0,00		0,00	378.265,45	378.265,45	C
	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00		10.519,60	0,00	10.519,60	
1-9100000	**DEDUCOES DA RECEITA BRUTA**	0,00		10.519,60	0,00	10.519,60	
2-9100000	**IMPOSTOS E TAXAS INCID.S/VENDAS**	0,00		10.519,60	0,00	10.519,60	

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA **FL. 13**
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 **PG. 2**
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

BALANCETE - 01/01/2023 A 31/12/2023

Código	Nomenclatura	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4-9100402	Simples Nacional	0,00	10.519,60	0,00	10.519,60
	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	32.575,67	0,00	32.575,67
1-9300000	**DESPESAS OPERACIONAIS**	0,00	32.575,67	0,00	32.575,67
2-9300000	**DESPESAS COM VENDAS**	0,00	32.575,67	0,00	32.575,67
4-9300003	Salarios e Ordenados	0,00	32.575,67	0,00	32.575,67
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	112.746,42	0,00	112.746,42
1-9400000	**DESPESAS OPERACIONAIS**	0,00	112.746,42	0,00	112.746,42
2-9400000	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	0,00	111.145,08	0,00	111.145,08
4-9400002	Consumo Energia Eletrica	0,00	931,57	0,00	931,57
4-9400005	Conservacao de Veiculos	0,00	80,00	0,00	80,00
4-9400013	13 Salario	0,00	2.596,02	0,00	2.596,02
4-9400014	Fundo de Garantia	0,00	2.679,18	0,00	2.679,18
4-9400022	Honorarios Contabeis	0,00	4.550,00	0,00	4.550,00
4-9400027	Despesas com Aluguel	0,00	9.350,00	0,00	9.350,00
4-9400036	Material de Uso ou Consumo	0,00	46.123,67	0,00	46.123,67
4-9400041	Ferias/Abono Indenizadas	0,00	3.461,33	0,00	3.461,33
4-9400046	Ajuda Alimentacao	0,00	7.879,42	0,00	7.879,42
4-9400405	Pro-Labore	0,00	31.536,00	0,00	31.536,00
4-9400414	Locacao de Impressora	0,00	70,00	0,00	70,00
4-9400420	Despesas C/Internet	0,00	1.120,89	0,00	1.120,89
4-9400425	Medicina Seg do Trabalho	0,00	767,00	0,00	767,00
2-9410000	**DESPESAS FINANCEIRAS**	0,00	606,30	0,00	606,30
4-9410001	Multas/Juros Pagos	0,00	237,60	0,00	237,60
4-9410003	Despesas Bancarias	0,00	368,70	0,00	368,70
2-9430000	**DESPESAS TRIBUTARIAS**	0,00	995,04	0,00	995,04
4-9430401	Impostos e Taxas Diversas	0,00	76,32	0,00	76,32
4-9430402	Alvara	0,00	335,19	0,00	335,19
4-9430405	Conselho Regional de Engenharia PR	0,00	386,97	0,00	386,97
4-9430406	Junta Comercial	0,00	196,56	0,00	196,56

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA **FL. 14**
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 **PG. 1**
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

A T I V O

CIRCULANTE	**383.124,79**
ATIVO CIRCULANTE	**1.844,99**
DISPONIBILIDADES	1.844,99
CAIXA GERAL	1.682,06
Caixa	1.682,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO	162,93
Cresol Conta 019716-5	162,93
CREDITOS	**381.279,80**
DUPLICATAS A RECEBER	381.279,80
Clientes a Receber	381.279,80
NAO CIRCULANTE	**15.000,00**
IMOBILIZADO	**15.000,00**
IMOBILIZADO	15.000,00
Veiculos	15.000,00
TOTAL DO ATIVO	**398.124,79**

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA **FL. 15**
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 **PG. 2**
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

PASSIVO E PATRIMôNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	**28.125,03**
PASSIVO CIRCULANTE	**28.125,03**
EMPREST.E FINANC.BANCARIOS	11.500,00
Emprestimo Kombi	11.500,00
OBRIGACOES C/PESSOAL	5.456,03
Pro-Labore a Pagar	2.349,60
Ordenados a Pagar	3.106,43
OBRIGACOES SOCIAIS	1.666,50
INSS a Recolher	1.316,91
FGTS a Recolher	349,59
OBRIGACOES FISCAIS	8.708,60
IRRF a Recolher	69,60
Simples Nacional a Recolher	8.639,00
UTILIDADES E SERVICOS A PAGAR	793,90
Energia Eletrica a Pagar	93,90
Honorarios a Pagar	700,00
TOTAL DO PASSIVO	**28.125,03**
PATRIMONIO LIQUIDO	**369.999,76**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**150.000,00**
CAPITAL SOCIAL	150.000,00
Capital Social	150.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	**219.999,76**
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	2.424,00-
Saldo no Inicio do Exercicio	2.424,00-
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	222.423,76
Saldo do Exercicio	222.423,76
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**398.124,79**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$ 398.124,79 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA **FL. 16**
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 **PG. 3**
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA **FL. 17**
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 **PG. 1**
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2023 - (01/01/2023 A 31/12/2023)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**378.265,45**
PRESTACAO DE SERVICOS	378.265,45
Prestacao de Servicos	378.265,45
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	**10.519,60-**
IMPOSTOS E TAXAS INCID.S/VENDAS	10.519,60-
Simples Nacional	10.519,60-
RECEITA LÍQUIDA	**367.745,85**
DESPESAS OPERACIONAIS	**32.575,67-**
DESPESAS COM VENDAS	32.575,67-
Salarios e Ordenados	32.575,67-
DESPESAS OPERACIONAIS	**112.746,42-**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	111.145,08-
Consumo Energia Eletrica	931,57-
Conservacao de Veiculos	80,00-
13 Salario	2.596,02-
Fundo de Garantia	2.679,18-
Honorarios Contabeis	4.550,00-
Despesas com Aluguel	9.350,00-
Material de Uso ou Consumo	46.123,67-
Ferias/Abono Indenizadas	3.461,33-
Ajuda Alimentacao	7.879,42-
Pro-Labore	31.536,00-
Locacao de Impressora	70,00-
Despesas C/Internet	1.120,89-
Medicina Seg do Trabalho	767,00-
DESPESAS FINANCEIRAS	606,30-
Multas/Juros Pagos	237,60-
Despesas Bancarias	368,70-
DESPESAS TRIBUTARIAS	995,04-
Impostos e Taxas Diversas	76,32-
Alvara	335,19-
Conselho Regional de Engenharia PR	386,97-
Junta Comercial	196,56-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**222.423,76**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2023 - (01/01/2023 A 31/12/2023)

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA **FL. 19**
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 **PG. 1**
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

Saldo no Inicio do Exercicio	2.424,00-
Saldo do Exercicio	222.423,76
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**219.999,76**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA **FL. 20**
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 **PG. 1**
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO

	2023
RECEITAS	
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	
VALOR ADICIONADO BRUTO	**0,00**
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	0,00
VALOR ADICIONADO LIQUIDO	**0,00**
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERENCIA	
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	**0,00**
DISTRIBUICAO DO VALOR ADICIONADO	
Pessoal	
Impostos, taxas e contribuicoes	
Remuneracao de capitais de terceiros	
Remuneracao de capitais proprios	

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

MARI - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA **FL. 21**
CNPJ:48.691.405/0001-40 NIRE:41211154206 - 22/11/2022 **PG. 1**
Rua DAS AMERICAS, 68 SALA 201 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	**0,00**
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**0,00**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**0,00**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**0,00**
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	
Disponibilidades no inicio do periodo	0,00
Disponibilidades no final do periodo	0,00

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. é uma empresa quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, Pr, tendo como objeto social de serviços de engenharia, com início de atividades em 22/11/2022.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional Lei 123/2006 e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 150.000,00, dividido em 150.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Daniel Simionato – 50,00% (cinquenta por cento) de participação.

Ricardo Zamperion Marin - 50,00% (cinquenta por cento) de participação

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

SOCIO ADMINISTRADOR

DANIEL SIMIONATO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 029.291.799-61
R.G. 6.041.781-4 PR - SESP

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE

AMARILDO BUGINSKI
Contador
C.R.C. PR-PR-032278/O-0
C.P.F. 587.029.629-34
R.G. 4.824.183-2 PR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Coronel Vivida, 31/12/2023

_____	_____
MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA PESSOA JURÍDICA CNPJ 48.691.405/0001-40	AMARILDO BUGINSKI CONTADOR CRC/PR PR032278O0

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48691405000140	MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
58702962934	AMARILDO BUGINSKI

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/02/2024 14:50 SOB Nº 20241273552.
PROTOCOLO: 241273552 DE 22/02/2024. NIRE: 41211154206.
MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/02/2024
empresafacil.pr.gov.br

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 202766
Nome.....: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO
CPF/CNPJ....: 48.691.405/0001-40 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 68
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Coronel Vivida PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 04/04/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/2842
Código de autenticidade da certidão: 915925889915925

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 04 de Abril de 2025.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 48.691.405/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:33:59 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2025.
Código de controle da certidão: **48CB.77AE.2060.834D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 1683 /2025

CONTRIBUINTE: 540000022620
NOME.....: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNPJ/CPF....: 48.691.405/0001-40
ENDEREÇO....: RUA DONA ROSA STEDILE , 201 JARDIM LUIZ SCHIAVINI
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE..: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 19 de Março de 2025.
Válida até: 17/06/2025.
Ano/Número da certidão.....: 2025/1683
Código de autenticidade da certidão: 61628860061628

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035679218-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.691.405/0001-40**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.691.405/0001-40**
Razão Social: **MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
Nome Fantasia: **M.S. ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **29/08/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 250.000,00** Data de Abertura da Empresa: **22/11/2022**
CNAE Primário: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CNAE Secundário 1: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Dados para Contato

CEP: **85.550-000**
Endereço: **RUA DONA ROSA STEDILE, 201 - BRCAO BARRACAO - JARDIM LUIZ**
Município / UF: **Coronel Vivida / Paraná**
Telefone: **(46) 99241170**
E-mail: **comercial.engms@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **029.291.799-61**
Nome: **DANIEL SIMIONATO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **072.530.749-80**
Nome: **RICARDO ZAMPIERON MARIN**
E-mail: **ricardozamarin@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**029.291.799-61**	Participação Societária:	**50,00%**
Nome:	**DANIEL SIMIONATO**		
Número do Documento:	**170410777-6**	Órgão Expedidor:	**CREA**
Data de Expedição:	**20/06/2013**	Data de Nascimento:	**28/10/1978**
Filiação Materna:	**ALCIMARA LUIZA SIMIONATO**		
Estado Civil:	**Divorciado(a)**		
CEP:	**85.550-000**		
Endereço:	**AVENIDA GENEROSO MARQUES, 343 - APTO - CENTRO**		
Município / UF:	**Coronel Vivida / Paraná**		
Telefone:	**(46) 32321643**		
E-mail:	**comercial.engms@gmail.com**		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	**072.530.749-80**	Participação Societária:	**50,00%**
Nome:	**RICARDO ZAMPIERON MARIN**		
Número do Documento:	**106111650**	Órgão Expedidor:	**SSPPR**
Data de Expedição:	**10/01/2019**	Data de Nascimento:	**01/01/1996**
Filiação Materna:	**SIMONE ZAMPIERON MARIN**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**85.550-000**		
Endereço:	**RUA BENJAMIN BORDIN, 156 - FRIZON**		
Município / UF:	**Coronel Vivida / Paraná**		
Telefone:	**(46) 99241170**		
E-mail:	**ricardozamarin@gmail.com**		

Linhas Fornecimento

Serviços

809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia

1341 - Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização - Projeto Constru-ção / Obras Civis

5622 - Obras Civis Públicas (Construção)

13455 - Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral

20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

22225 - Serviço Engenharia

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.691.405/0001-40**
Razão Social: **MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
Nome Fantasia: **M.S. ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **29/08/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/05/2025**
Código de Controle: **48CB77AE2060834D**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/04/2025**
Código de Controle: **2025030902115989685324**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/09/2025**
Código de Controle: **140460922025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.691.405/0001-40**
Razão Social: **MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
Nome Fantasia: **M.S. ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **isento**
Inscrição Municipal: **54000002262**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Isenção** Data de Validade: **02/05/2025**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/03/2025**
Código de Controle: **313573236442839**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.691.405/0001-40**
Razão Social: **MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
Nome Fantasia: **M.S. ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-PR	**74528**	**08/04/2025**
CREA-PR	**178374**	**31/03/2025**
CREA-PR	**80414**	**31/03/2025**

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CREA- PR	**1720240003732**	-
CREA-PR	**1960/2020**	-
CREA-PR	**1720230004060**	-
CREA-PR	**6353/2013**	-
CREA-PR	**9830/2010**	-
CREA-PR	**6303/2018**	-
CREA-PR	**3620/2020**	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.691.405/0001-40**
Razão Social:	**MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
Nome Fantasia:	**M.S. ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2023 a 12/2023**	Validade:	**05/2025**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA			
LOCALIDADE SII DATA E	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
	REFORMA SALA DE VENDA DE PASSAGENS - RODOVIÁRIA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REFORMA **SALA** DE **VENDA** DE **PASSAGENS - RODOVIÁRIA**									
1,			SALA DE VENDA **DE PASSAGENS**						67.900,00
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						514,41
1.1.1.			**DEMOLIÇÕES**						514,41
1.1.1.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	3,25	58,38	BDI 1	75,74	246,16
1.1.1.2.	SINAPI	]04790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	0,60	105,68	BDI 1	137,11	82,27
1.1.1.3.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	M2	3,36	9,84	BDI 1	12,77	42,90
1.1.1.4.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	4,34	25,42	BDI 1	32,97	143,08
1.2.			PAREDES E PAINÉIS						19.683,31
1.2.1.			PAREDES						6014,98
1.2.1.1.	SINAPI	103354	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	47,48	82,40	BDI 1	106,91	5076,08
1.2.1.2.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024	M	4,90	58,69	BDI 1	76,15	373,13
1.2.1.3.	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15" CM. AF_03/2024	M	0,70	43,98	BDI 1	57,06	39,95
1.2.1.4.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	0,50	810,57	BDI 1	1051,64	525,82
1.2.2.			**ESQUADRIAS METÁLICAS**						9341,00
1.2.2.1.	Composição	19	JANELA DE ELEVAÇÃO, MANUAL, EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 26, TIPO LAMBRIL, (2,00X1,30) FORNECIDA E INSTALADA.	UNI	1,00	1373,11	BDI 1	1781,48	1781,48
1.2.2.2.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,16	636,02	BDI 1	825,18	132,02
1.2.2.3.	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021 PS	M2	0,12	274,91	BDI 1	356,66	42,80
1.2.2.4.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	6,41	863,86	BDI 1	1120,77	7184,14
1.2.2.5.	SINAPI-I	38151	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	2,00	77,29	BDI 1	100,28	200,56
1.2.3.			ESQUADRIAS DE MADEIRA						4327,33
1.2.3.1.	SINAPI	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	3,00	806,29	BDI 1	1046,09	3138,27
1.2.3.2.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1,00	916,50	BDI 1	1189,06	1189,06
1.3.			**REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS**						16.963,61
1.3.1.			**REVESTIMENTOS INTERNOS**						9793,57
1.3.1.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	94,01	4,19	BDI 1	5,44	511,41
1.3.1.2.	SINAPI	104957	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MAIOR QUE 10M*, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	94,01	37,34	BDI 1	48,44	4553,85
1.3.1.3.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	64,48	56,52	BDI 1	73,33	4728,31
1.3.2.			**FORROS EM PVC**						751,91
1.3.2.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M2	9,40	61,66	BDI 1	79,99	751,91
1.3.3.			**PINTURA**						6418,13
1.3.3.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	146,91	3,74	BDI 1	4,86	713,99
1.3.3.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	146,91	11,56	BDI 1	14,99	2202,18
1.3.3.3.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024	M2	82,89	4,15	BDI 1	5,39	446,77
1.3.3.4.	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	M2	82,89	14,49	BDI 1	18,79	1557,51
1.3.3.5.	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	M2	17,18	23,95	BDI 1	31,07	533,79
1.3.3.6.	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	30,58	24,30	BDI 1	31,52	963,89
1.4.			**PISOS E CALÇADAS**						7.914,29
1.4.1.			**REVESTIMETO DE PISO**						6353,59
1.4.1.1.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	M2	39,93	35,73	BDI 1	46,35	1850,76
1.4.1.2.	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF 07/2021	M2	9,53	47,29	BDI 1	61,36	584,76
1.4.1.3.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	49,46	45,74	BDI 1	59,34	2934,96
1.4.1.4.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 02/2023	M	28,36	7,66	BDI 1	9,93	281,61

1.4.1.5.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5,00	108,14	BDI 1	140,30	701,50
1.4.2.			**RAMPA DE ACESSIBILIDADE**						1.560,70
1.4.2.1.	Composição	18	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF 03/2024 PA	M2	7,12	168,95	BDI 1	219,20	1560,70
1.5.			**ISTALAÇ8ES ELÉTRICAS**						5328,54
1.5.0.1.	Composição	10	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES.	UNI	10,00	203,61	BDI 1	264,17	2641,70
1.5.0.2.	Composição	11	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES.	UNI	1,00	199,74	BDI 1	259,15	259,15
1.5.0.3.	Composição	12	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	1,00	193,06	BDI 1	250,48	250,48
1.5.0.4.	Composição	13	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO APARENTE, CABO E FIXADORES (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	1,00	220,16	BDI 1	285,64	285,64
1.5.0.5.	Composição	14	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNI	3,00	170,75	BDI 1	221,53	664,59
1.5.0.6.	Composição	21	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA LED DE 18/20 W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UNI	6,00	119,72	BDI 1	155,33	931,98
1.5.0.7.	Composição	20	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR, COM UMA LÂMOADA LED 10 W.	UNI	5,00	45,47	BDI 1	59,00	295,00
1.6.			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						17.495,84
1.6.1.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**						2.147,00
1.6.1.1.	Composição	15	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	38,00	43,55	BDI 1	56,50	2147,00
1.6.2.			**INSTALAÇ8ES SANITÁRIAS**						3952,61
1.6.2.1.	Composição	16	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00	77,39	BDI 1	100,41	1506,15
1.6.2.2.	Composição	17	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	25,00	72,47	BDI 1	94,02	2350,50
1.6.2.3.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	18,49	BDI 1	23,99	95,96
1.6.3.			**LOUÇAS. METAIS E ACESSÓRIOS**						11396,23
1.6.3.1.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	5,00	86,14	BDI 1	111,76	558,80
1.6.3.2.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	686,53	BDI 1	890,70	890,70
1.6.3.3.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	293,72	BDI 1	381,07	762,14
1.6.3.4.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	774,58	BDI 1	1004,94	1004,94
1.6.3.5.	SINAPI-I	11781	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	3,00	231,62	BDI 1	300,51	901,53
1.6.3.6.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020	UN	3,00	37,11	BDI 1	48,14	144,42
1.6.3.7.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	658,02	BDI 1	853,71	2561,13
1.6.3.8.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1106,23	BDI 1	1435,22	1435,22
1.6.3.9.	SINAPI	]00874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	206,20	BDI 1	267,52	267,52
1.6.3.10.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	259,33	BDI 1	336,46	672,92
1.6.3.11.	SINAPI	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	248,15	BDI 1	321,94	643,88
1.6.3.12.	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	3,00	36,19	BDI 1	46,96	140,88
1.6.3.13.	SINAPI-I	11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	3,00	34,76	BDI 1	45,09	135,27
1.6.3.14.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3,00	36,19	BDI 1	46,96	140,88
1.6.3.15.	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	875,59	BDI 1	1136,00	1136,00

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

Daniel Simionato
Responsável técnico
Crea-Pr 74528/D

Documento assinado digitalmente
DANIEL SIMIONATO
Data: 04/04/2025 15:55:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Assinado de forma digital por MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Dados: 2025.04.04 18:39:26 -03'00'

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 426-OE, de 07 de março de 2024.

Cria Varas Empresariais Regionais para processar e julgar as ações relacionadas ao Direito Empresarial, às recuperações empresariais e falências e as decorrentes da Lei de Arbitragem e altera a Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, que estabelece a nomenclatura e competência das varas judiciais no Estado do Paraná.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu colendo **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a especialização promove significativo aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, com notável incremento na qualidade e celeridade;

CONSIDERANDO a necessidade de serem desenvolvidas políticas judiciárias que promovam a efetividade dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO que estudos indicam que as varas especializadas em recuperação empresarial e falência são significativamente mais eficientes na condução de processos afetos à matéria do que as varas de competência comum cumulativa;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 56, de 22 de outubro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a autonomia dos tribunais de Justiça na organização de suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, conforme preceitua o art. 96, inciso I, alínea *b*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 121, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO ser oportuno e conveniente, ante as consequências sociais e econômicas dos processos de recuperação empresarial e de falência, que as comarcas em locais com maior concentração de empresas e de atividade empresária possuam vara especializada em julgamento de processos que envolvam recuperação empresarial e falência; e

CONSIDERANDO o contido no expediente SEI nº 0076804-40.2017.8.16.6000:

RESOLVE:

Art. 1º Transforma as seguintes varas judiciais em unidades judiciárias regionalizadas e especializadas no processamento e julgamento de ações relacionadas ao Direito Empresarial, ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial, bem como as que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência e as decorrentes da Lei de Arbitragem:

I - 4ª Vara Judicial da Comarca de Cascavel que passa a ser denominada 4ª Vara Cível e Empresarial Regional;

II - 24ª e 25ª Varas Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba que passam a ser denominadas, respectivamente, 24ª Vara Cível e Empresarial Regional e 25ª Vara Cível e Empresarial Regional;

III - 27ª e 28ª Varas Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba que passam a ser denominadas, respectivamente, 26ª Vara Cível e Empresarial Regional e 27ª Vara Cível e Empresarial Regional;

IV - 31ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina que passa a ser denominada 11ª Vara Cível e Empresarial Regional;

V - 3ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá que passa a ser denominada 3ª Vara Cível e Empresarial Regional; e

VI - 1ª Vara Judicial da Comarca de Ponta Grossa que passa a ser denominada 1ª Vara Cível e Empresarial Regional.

§1° A transformação prevista neste artigo será implementada de forma escalonada, conforme cronograma a ser elaborado pela Presidência.
§2° As Varas Empresariais Regionais terão competência territorial conforme as macrorregiões definidas no Anexo I desta Resolução.
§3° Serão consideradas ações relacionadas ao Direito Empresarial aquelas relativas à matéria prevista no Livro II, Parte Especial, do Código Civil (art. 966 a 1.195) e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), bem como à propriedade industrial e concorrência desleal (tratadas especialmente na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e à franquia (Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994), de acordo com os assuntos processuais indicados no Anexo II desta Resolução.
§4º A abrangência territorial prevista no §1° não inclui a competência para o cumprimento das cartas precatórias e de ordem da matéria especializada e ações criminais.
Art. 2º As Varas Empresariais Regionais poderão ter a distribuição de processos complementada com o recebimento de processos relativos à matéria estranha à especialização prevista no art. 1º e de competência das Varas Cíveis, preferencialmente feitos relativos à alienação fiduciária, de modo a garantir equidade na carga de trabalho entre os magistrados da comarca sede, mediante ato normativo da Presidência.
§1° A distribuição das Varas Empresariais Regionais será compensada com a das demais Varas Cíveis da mesma comarca, conforme índice de viscosidade e peso a serem definidos em ato da Presidência.
§2º Não se aplicam às medidas de compensação as faixas de valores estabelecidas no Regime de Custas dos atos judiciais.
Art. 3º Não serão redistribuídas para as Varas Cíveis e Empresariais Regionais as ações relativas ao Direito Empresarial e as decorrentes da Lei de Arbitragem em trâmite nas unidades judiciárias das comarcas que compõem as macrorregiões de Cascavel, Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa.
§1º As ações falimentares e as relativas à recuperação judicial e extrajudicial, bem como as que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência em trâmite nas comarcas que compõem as macrorregiões de Cascavel, Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa, serão redistribuídas para as respectivas Varas Cíveis e Empresariais Regionais.
§2º Na macrorregião de Curitiba, a redistribuição de processos prevista no §1º será realizada apenas para a 24ª e a 25ª Vara Judicial, denominadas respectivamente, 24ª e 25ª Vara Cível e Empresarial Regional.
§3º Ato da Presidência definirá o cronograma das redistribuições previstas nos §§ 1º e 2º e as medidas necessárias para que sejam observadas as compensações previstas no art. 2º.
§4º O acervo de processos das Varas Judiciais transformadas por força do art. 1º desta resolução não será redistribuído para outras unidades da comarca.
Art. 4º A Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 4º .....
I - processar e julgar as causas relativas à matéria de sua denominação, ressalvada a competência das varas judiciais especializadas;
..... . (NR)
(...)
Art. 4º-A À vara judicial a que atribuída a competência Empresarial compete:
I - processar e julgar as causas relativas à matéria prevista no Livro II, Parte Especial, do Código Civil (art. 966 a 1.195) e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), bem como à propriedade industrial e concorrência desleal (tratadas especialmente na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e à franquia (Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994), de acordo com os assuntos processuais indicados no Anexo IV desta Resolução;
II - processar e julgar as falências e as causas relativas à recuperação judicial ou extrajudicial, bem como as que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência; e
III - processar e julgar as ações decorrentes da Lei de Arbitragem.
Art. 91. À 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível e 5ª Vara Cível, é atribuída a competência Cível, cabendo-lhes processar e julgar as causas relativas à matéria de sua denominação, ressalvada a competência das varas judiciais especializadas. (NR)
Art. 91-A. À 4ª Vara Judicial, ora denominada 4ª Vara Cível e Empresarial, é atribuída a competência cível especializada prevista no art. 4º-A desta Resolução, cabendo-lhe processar e julgar as ações de competência da Comarca de Cascavel e das Comarcas de Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniaçu, Icaraíma, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova

Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubiratã e Xambrê.

Parágrafo único. Além da competência estabelecida no **caput**, para fins de complementação da distribuição, à 4ª Vara Judicial é atribuída a competência cível comum.

(...)

Art. 131. À 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 7ª Vara Cível, 8ª Vara Cível, 9ª Vara Cível, 10ª Vara Cível, 11ª Vara Cível, 12ª Vara Cível, 13ª Vara Cível, 14ª Vara Cível, 15ª Vara Cível, 16ª Vara Cível, 17ª Vara Cível, 18ª Vara Cível, 19ª Vara Cível, 20ª Vara Cível, 21ª Vara Cível, 22ª Vara Cível e 23ª Vara Cível, é atribuída a competência Cível, cabendo-lhes processar e julgar as causas relativas à matéria de sua denominação, ressalvada a competência das varas judiciais especializadas. (NR)

Art. 132. À 24ª, 25ª, 27ª e 28ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 24ª Vara Cível e Empresarial Regional, 25ª Vara Cível e Empresarial Regional, 26ª Vara Cível e Empresarial Regional e 27ª Vara Cível e Empresarial Regional, é atribuída a competência cível especializada prevista no art. 4º-A desta Resolução, cabendo-lhes, por distribuição, processar e julgar as ações de competência do Foro Central e dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, São José dos Pinhais e Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e das Comarcas de Antonina, Bocaíuva do Sul, Cerro Azul, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pontal do Paraná, Rio Branco do Sul e Rio Negro.

Parágrafo único. Além da competência estabelecida no **caput**, para fins de complementação da distribuição, à 24ª, 25ª, 27ª e 28ª Varas Judiciais é atribuída a competência Cível comum. (NR)

(...)

Art. 136. .....

.....

II - dar cumprimento às cartas precatórias da matéria de sua competência, bem como as relativas às matérias de competência das Varas Cíveis, das Varas Cíveis e Empresariais Regionais, das Varas da Fazenda Pública, das Varas de Execuções Fiscais Municipais, das Varas de Execuções Fiscais Estaduais e da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

..... (NR)

Art. 215. À 30ª, 32ª e 33ª Varas Judiciais, é atribuída a competência da Fazenda Pública, respeitada a nomenclatura e especialização constante dos parágrafos seguintes.

§1º À 30ª Vara Judicial, ora denominada Vara da Fazenda Pública, compete, ressalvado o disposto no §2º, processar e julgar:

..... (NR)

Art. 215-B. À 31ª Vara Judicial, ora denominada 11ª Vara Cível e Empresarial Regional, é atribuída a competência cível especializada prevista no art. 4º-A desta Resolução, cabendo-lhe processar e julgar as ações de competência do Foro Central e dos Foros Regionais de Cambé, Rolândia e Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, e das Comarcas de Andirá, Apucarana, Arapongas, Arapoti, Assaí, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Cambará, Carlópolis, Centenário do Sul, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Curiúva, Ibaiti, Jacarezinho, Jaguapitã, Joaquim Távora, Nova Fátima, Porecatu, Primeiro de Maio, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, São Jerônimo da Serra, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tomazina, Uraí e Wenceslau Braz.

Parágrafo único. Além da competência estabelecida no **caput**, para fins de complementação da distribuição, à 31ª Vara Judicial é atribuída a competência Cível comum.

(...)

Art. 224. À 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível e 7ª Vara Cível, é atribuída a competência Cível, cabendo-lhes processar e julgar as causas relativas à matéria de sua denominação, ressalvada a competência das varas judiciais especializadas. (NR)

Art. 224-A. À 3ª Vara Judicial, ora denominada 3ª Vara Cível e Empresarial Regional, é atribuída a competência cível especializada prevista no art. 4º-A desta Resolução, cabendo-lhe processar e julgar as ações de competência do Foro Central e dos Foros Regionais de Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Nova Esperança, Paiçandu e Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, e das Comarcas de Alto Paraná, Astorga, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Cruzeiro do Oeste, Engenheiro Beltrão, Faxinal, Grandes Rios, Iretama, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Loanda, Marilândia do Sul, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranavaí, Peabiru,

Santa Fé, Santa Isabel do Ivaí, São João do Ivaí, Terra Boa, Terra Rica e Umuarama.
Parágrafo único. Além da competência estabelecida no **caput**, para fins de complementação da distribuição, à 3ª Vara Judicial é atribuída a competência Cível comum.
(...)
Art. 266. À 2ª, 3ª e 4ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível e 4ª Vara Cível, é atribuída a competência Cível, cabendo-lhes processar e julgar as causas relativas à matéria de sua denominação, ressalvada a competência das varas judiciais especializadas. (NR)
Art. 266-A. À 1ª Vara Judicial, ora denominada 1ª Vara Cível e Empresarial Regional, é atribuída a competência cível especializada prevista no art. 4º-A desta Resolução, cabendo-lhe processar e julgar as ações de competência da Comarca de Ponta Grossa e das Comarcas de Cândido de Abreu, Castro, Clevelândia, Guarapuava, Imbituva, Ipiranga, Irati, Jaguaiaíva, Mallet, Manoel Ribas, Ortigueira, Palmas, Palmeira, Palmital, Pinhão, Piraí do Sul, Pitanga, Prudentópolis, Rebouças, Reserva, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e União da Vitória.
Parágrafo único. Além da competência estabelecida no **caput**, para fins de complementação da distribuição, à 1ª Vara Judicial é atribuída a competência Cível comum.
(...)
Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas relativas à esta Resolução serão resolvidas pela Presidência do Tribunal de Justiça, ouvido previamente, se necessário, o Corregedor-Geral da Justiça.
Art. 6º Acresce o Anexo III à Resolução nº 93, de 2013, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.
Art. 7º Acresce o Anexo IV à Resolução nº 93, de 2013, que passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.
Art. 8º Altera o Anexo I da Resolução nº 93, de 2013, nos termos no Anexo III desta Resolução.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 10. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução nº 93, de 2013:
I - o inciso II e parágrafo único do art. 4º;
II - o parágrafo único do art. 131;
III - o inciso I do §2º do art. 215; e
IV - o art. 215-A.

Curitiba, 07 de março de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras: Luiz Fernando Tomasi Keppen, Carvílio da Silveira Filho, Luiz Mateus de Lima (substituindo a Des. Maria José de Toledo Marcondes Teixeira), Paulo Cezar Bellio (substituindo o Des. Jorge Wagih Massad), Sônia Regina de Castro, Lauro Laertes de Oliveira, Antonio Renato Strapasson, Eugênio Achille Grandinetti, Miguel Kfouri Neto, Hayton Lee Swain Filho, Jorge de Oliveira Vargas, Joeci Machado Camargo, Espedito Reis do Amaral, Roberto Portugal Bacellar, Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca, Fabian Schweitzer, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Francisco Cardoso de Oliveira e Andrei de Oliveira Rech.

ANEXO I
(a que se refere o §2° do art. 1º e art. 6º)

ANEXO III - MACRORREGIÕES - VARAS EMPRESARIAS REGIONAIS

Cascavel	**Maringá**	**Londrina**	**Ponta Grossa**	**Curitiba**

Alto Piquiri	Alto Paraná	Andirá	Castro	Almirante Tamandaré
Altônia	Astorga	Apucarana	Teixeira Soares	Antonina
Ampére	Barbosa Ferraz	Arapongas	Irati	Araucária
Assis Chateaubriand	Campo Mourão	Arapoti	Mallet	Bocaiúva do Sul
Barracão	Cianorte	Assaí	Rebouças	Campina Grande do Sul
Campina da Lagoa	Cidade Gaúcha	Bandeirantes	Clevelândia	Campo Largo
Cantagalo	Colorado	Bela Vista do Paraíso	Palmas	Cerro Azul
Capanema	Cruzeiro do Oeste	Cambará	Pitanga	Colombo
Capitão Leônidas Marques	Engenheiro Beltrão	Cambé	Cândido de Abreu	Curitiba
Cascavel	Faxinal	Carlópolis	Palmital	Fazenda Rio Grande
Catanduvas	Grandes Rios	Centenário do Sul	Manoel Ribas	Guaratuba
Chopinzinho	Iretama	Congonhinhas	Telêmaco Borba	Lapa
Corbélia	Ivaiporã	Cornélio Procópio	Ortigueira	Matinhos
Coronel Vivida	Jandaia do Sul	Curiúva	Reserva	Morretes
Dois Vizinhos	Loanda	Ibaiti	Tibagi	Paranaguá
Formosa do Oeste	Mandaguaçu	Ibiporã	Guarapuava	Pinhais
Foz do Iguaçu	Mandaguari	Jacarezinho	União da Vitória	Piraquara
Francisco Beltrão	Marialva	Jaguapitã	Imbituva	Pontal do Paraná
Goioerê	Marilândia do Sul	Joaquim Távora	Ipiranga	Quatro Barras
Guaíra	Maringá	Londrina	Prudentópolis	Rio Branco do Sul
Guaraniaçu	Nova Esperança	Nova Fátima	São Mateus do Sul	Rio Negro
Icaraíma	Nova Londrina	Primeiro de Maio	Palmeira	São José dos Pinhais
Iporã	Paiçandu	Porecatu	São João do Triunfo	
Laranjeiras do Sul	Paraíso do Norte	Ribeirão Claro	Jaguariaíva	
Mamborê	Paranacity	Ribeirão do Pinhal	Piraí do Sul	
Mangueirinha	Paranavaí	Rolândia	Sengés	
Marechal Cândido Rondon	Peabiru	Santa Mariana	Pinhão	
Marmeleiro	Santa Fé	Santo Antônio da Platina	Ponta Grossa	
Matelândia	Santa Isabel do Ivaí	São Jerônimo da Serra		
Medianeira	São João do Ivaí	Sertanópolis		
Nova Aurora	Sarandi	Siqueira Campos		
Palotina	Terra Boa	Tomazina		
Pato Branco	Terra Rica	Uraí		
Pérola	Umuarama	Wenceslau Braz		
Quedas do Iguaçu				
Realeza				
Salto do Lontra				
Santa Helena				
Santo Antônio do Sudoeste				
São João				
São Miguel do Iguaçu				
Terra Roxa				
Toledo				

Ubiratã
Xambrê

ANEXO II
(a que se refere o §3° do art. 1º e art. 7º)

ANEXO IV
Direito Empresarial

Descrição do Assunto Processual	**Código**
Empresas	9616
Espécies de Sociedades	9617
Anônima	9623
Coligadas	9626
Comandita por Ações	9624
Comandita Simples	9621
Conta de Participação	9618
Cooperativa	9625
Dependente de Autorização	9627
Em comum / De fato	9984
Estrangeira	9629
Limitada	9622
Nome Coletivo	9620
Simples	9619
Mercado de Capitais	5009
Bolsa de Valores	5010
Sociedade	5724
Alteração de capital	9539
Apuração de haveres	4933
Cisão	9537
Coligação	9533
Constituição	4934
Desconsideração da Personalidade Jurídica	4939
Dissolução	4935
Fusão	9536
Incorporação	9535
Ingresso e Exclusão dos Sócios na Sociedade	4940
Liquidação	9538
Responsabilidade dos sócios e administradores	4942
Transferência de cotas	4943
Transformação	9534
Propriedade Intelectual / Industrial	4654
Franquia	9608
Desenho Industrial	4670
Direito Autoral	4656
Marca	4680
Patente	4660
Programa de Computador	10499
Debêntures	4971

ANEXO III
(a que se refere o art. 8º)

ANEXO I - DENOMINAÇÃO DAS VARAS

COMARCA / FORO	DENOMINAÇÃO DAS VARAS ANTES DA LEI ESTADUAL Nº 17.585/2013	APÓS A LEI ESTADUAL Nº 17.585/2013	CONFERIDA PELA PRESENTE RESOLUÇÃO
...	...	...	...
CASCAVEL	4ª Vara Cível	4ª Vara Judicial	4ª Vara Cível e Empresarial Regional
	...	...	....
	...	...	...
	5ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas	24ª Vara Judicial	24ª Vara Cível e Empresarial Regional
CURITIBA	6ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas	25ª Vara Judicial	25ª Vara Cível e Empresarial Regional
	...	...	...
	41ª Vara Cível	27ª Vara Judicial	26ª Vara Cível e Empresarial Regional
	42ª Vara Cível	28ª Vara Judicial	27ª Vara Cível e Empresarial Regional
	.....	...	....
	...	...	...
	11ª Vara Cível	30ª Vara Judicial	Vara da Fazenda Pública
LONDRINA	12ª Vara Cível	31ª Vara Judicial	11ª Vara Cível e Empresarial Regional
	...	...	...
	□	□	□
MARINGÁ	3ª Vara Cível	3ª Vara Judicial	3ª Vara Cível e Empresarial Regional
	...	....	...
	...	...	
PONTA GROSSA	1ª Vara Cível	1ª Vara Judicial	1ª Vara Cível e Empresarial Regional
	...	...	...

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **48.691.405/0001-40**

Razão Social: **MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

RUA DONA ROSA STEDILE, 201 - BRCAO BARRACAO - JARDIM LUIZ SCHIAVNI - 85.550-000 - Coronel Vivida / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48691405000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2025 13:52:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **48.691.405/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.691.405/0001-40
Certidão nº: 87088835/2024
Expedição: 18/12/2024, às 16:54:01
Validade: 16/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.691.405/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 24- 1.091/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/04/2025 às 15:01:13

Relatório de julgamento e Termo de Aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Relatorio_de_Declaracoes_Termo_de_Aceite.pdf
relatorio_julg_hab_98750303900022025_s1_item_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	15/04/2025 15:03:14	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3B06-2C91-694D-421A**

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Porte Empresa: ME ou EPP	31/03/2025 14:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU Porte Empresa: ME ou EPP	19/03/2025 08:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
40.424.644/0001-21 - ADELAR GONCALVES VIEIRA CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/03/2025 14:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B062C91-694D-421A e informe o código 3B06-2C91-694D-421A

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/03/2025 09:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
55.445.094/0001-02 - ENGENHARIA VELLOSO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/03/2025 15:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
53.749.960/0001-15 - EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/03/2025 08:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/03/2025 11:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
48.691.405/0001-40 - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/04/2025 10:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.212.723/0001-22 - MARQUES DUARTE CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2025 19:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
73.721.664/0001-13 - P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/03/2025 08:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
56.441.484/0001-69 - PEDY CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/04/2025 19:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
29.948.914/0001-60 - PF ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/04/2025 08:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/03/2025 11:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/03/2025 00:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
55.932.599/0001-93 - SANTOS NETO CONSTRUTORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/04/2025 22:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
52.735.127/0001-52 - WELL DAN LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/03/2025 10:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B06-2C91-694D-421A e informe o código 3B06-2C91-694D-421A

Copyright Compras.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA 90002/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná

Entrega de propostas: De 19/03/2025 às 08:00 até 03/04/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 03/04/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/04/2025 às 09:20:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/04/2025 às 09:21:56	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	03/04/2025 às 09:32:42	Proponente permaneceu silente
Sistema	03/04/2025 às 11:25:45	Senhores licitantes permaneçam conectados
Sistema	03/04/2025 às 11:39:22	Senhores licitantes, sera aplicado o decreto municipal 296/2022
Sistema	03/04/2025 às 11:39:45	Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte
Sistema	03/04/2025 às 11:39:54	Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido
Sistema	03/04/2025 às 11:40:09	Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade de mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor
Sistema	03/04/2025 às 11:44:17	Após intervalo para almoço sera solicitado a proposta da proponente subsequente
Sistema	03/04/2025 às 11:44:35	Sessão suspensa ate as 13h45min. Estejam conectados
Sistema	03/04/2025 às 13:38:20	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	03/04/2025 às 15:58:09	Proponente permaneceu silente
Sistema	03/04/2025 às 16:44:03	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 04/04/2025. Os anexos permanecerão abertos ate as 18:00 horas para envio da proposta e planilha
Sistema	04/04/2025 às 09:05:57	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B06-2C91-694D-421A e informe o código 3B06-2C91-694D-421A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2025 às 09:07:08	Daremos andamento no certame, proponente 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU, CNPJ 57.575.861/0001-15 foi convocada e não enviou proposta ajustada e planilha, restando desclassificada
Sistema	04/04/2025 às 09:18:34	Proponente permaneceu silente
Sistema	04/04/2025 às 10:19:51	Sessão suspensa ate as 11h20min. Aguardando proposta e planilha
Sistema	04/04/2025 às 11:23:45	O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada
Sistema	04/04/2025 às 11:25:01	Senhores licitantes, após as 13h30m sera reaberta a disputa para empresas que não foram convocadas para etapa fechada
Sistema	04/04/2025 às 11:25:22	Sessão suspensa ate as 13h30min. estejam conectados
Sistema	04/04/2025 às 13:30:03	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	04/04/2025 às 13:30:34	Em seguida sera reaberta a etapa fechada
Sistema	04/04/2025 às 14:36:53	Sessão suspensa ate as 16:00 horas,
Sistema	04/04/2025 às 16:02:10	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 07/04/2025.
Sistema	07/04/2025 às 08:54:56	Bom dia senhores licitantes
Sistema	07/04/2025 às 09:27:43	Proposta e planilha de custos em analise pelo Departamento de Planejamento e Projetos do Município
Sistema	07/04/2025 às 09:28:14	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	07/04/2025 às 13:29:37	Boa tarde
Sistema	07/04/2025 às 13:41:10	Conforme analise da Secretaria de planejamento e projetos a planilha da proponente 48.691.405/0001-40 esta em conformidade com proposta e o edital

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/04/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
03/04/2025 às 09:20:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B06-2C91-694D-421A e informe o código 3B06-2C91-694D-421A

Item 1 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UMA SALA A SER DESTINADA À VENDA DE PASSAGENS, LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNACIO THOMAS, Nª 4237, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. O PROJETO VISA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DO ESPAÇO, GARANTINDO SUA ADEQUAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E EFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES. A INTERVENÇÃO INCLUIRÁ ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE CONFORTO DOS USUÁRIOS, CONSOANTE PROJETOS TÉCNICOS EM ANEXO.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 77.913,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 77.913,2800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40, melhor lance: R$ 67.900,0000 (unitário) / R$ 67.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 77.000,0000 (unitário) R$ 77.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.000,0000 (unitário) R$ 77.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 57.899,0000 (unitário) R$ 57.899,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 77.920,0000 (unitário) R$ 77.920,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
40.424.644/0001-21 - ADELAR GONCALVES VIEIRA CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 58.434,7000 (unitário) R$ 58.434,7000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 77.913,2800 (unitário) R$ 77.913,2800 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 75.900,0000 (unitário) R$ 75.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.913,2800 (unitário) R$ 77.913,2800 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B06-2C91-694D-421A e informe o código 3B06-2C91-694D-421A

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.445.094/0001-02 - ENGENHARIA VELLOSO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 77.900,0000 (unitário) R$ 77.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.900,0000 (unitário) R$ 77.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.749.960/0001-15 - EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 77.900,0000 (unitário) R$ 77.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.900,0000 (unitário) R$ 77.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 76.500,0000 (unitário) R$ 76.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.913,0000 (unitário) R$ 77.913,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.691.405/0001-40 - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 67.900,0000 (unitário) R$ 67.900,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 77.500,0000 (unitário) R$ 77.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.212.723/0001-22 - MARQUES DUARTE CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 68.000,0000 (unitário) R$ 68.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.913,2800 (unitário) R$ 77.913,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
73.721.664/0001-13 - P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 76.100,0000 (unitário) R$ 76.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 76.100,0000 (unitário) R$ 76.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.441.484/0001-69 - PEDY CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 46.000,0000 (unitário) R$ 46.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 77.913,2800 (unitário) R$ 77.913,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B06-2C91-694D-421A e informe o código 3B06-2C91-694D-421A

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.948.914/0001-60 - PF ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 69.800,0000 (unitário) R$ 69.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.900,0000 (unitário) R$ 77.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 62.000,0000 (unitário) R$ 62.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 77.913,2800 (unitário) R$ 77.913,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 79.790,9900 (unitário) R$ 79.790,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 79.790,9900 (unitário) R$ 79.790,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.932.599/0001-93 - SANTOS NETO CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 69.900,0000 (unitário) R$ 69.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.913,0000 (unitário) R$ 77.913,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.735.127/0001-52 - WELL DAN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 77.913,2800 (unitário) R$ 77.913,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.913,2800 (unitário) R$ 77.913,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/04/2025 às 09:00:33	24.735.518/0001-31	R$ 76.000,0000
03/04/2025 às 09:02:03	56.441.484/0001-69	R$ 75.000,0000
03/04/2025 às 09:02:08	55.932.599/0001-93	R$ 75.900,0000
03/04/2025 às 09:02:14	24.735.518/0001-31	R$ 74.900,0000
03/04/2025 às 09:02:25	56.441.484/0001-69	R$ 74.800,0000
03/04/2025 às 09:02:47	24.735.518/0001-31	R$ 74.700,0000
03/04/2025 às 09:02:57	24.786.130/0001-60	R$ 76.500,0000
03/04/2025 às 09:03:30	55.932.599/0001-93	R$ 74.701,0000
03/04/2025 às 09:04:09	56.441.484/0001-69	R$ 74.600,0000
03/04/2025 às 09:04:14	24.735.518/0001-31	R$ 74.500,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B06-2C91-694D-421A e informe o código 3B06-2C91-694D-421A

Data/hora	Participante	Lance
03/04/2025 às 09:05:11	40.424.644/0001-21	R$ 58.434,7000
03/04/2025 às 09:05:34	24.735.518/0001-31	R$ 74.400,0000
03/04/2025 às 09:06:04	55.932.599/0001-93	R$ 74.200,0000
03/04/2025 às 09:06:51	33.868.556/0001-53	R$ 75.900,0000
03/04/2025 às 09:07:09	48.691.405/0001-40	R$ 70.000,0000
03/04/2025 às 09:07:21	56.441.484/0001-69	R$ 58.000,0000
03/04/2025 às 09:08:55	55.932.599/0001-93	R$ 69.900,0000
03/04/2025 às 09:11:35	29.948.914/0001-60	R$ 74.300,0000
03/04/2025 às 09:11:43	24.735.518/0001-31	R$ 70.000,0000
03/04/2025 às 09:11:45	57.575.861/0001-15	R$ 57.999,9000
03/04/2025 às 09:12:12	56.441.484/0001-69	R$ 57.900,0000
03/04/2025 às 09:14:49	29.948.914/0001-60	R$ 69.800,0000
03/04/2025 às 09:15:00	57.575.861/0001-15	R$ 57.899,0000
03/04/2025 às 09:15:25	50.212.723/0001-22	R$ 68.000,0000
03/04/2025 às 09:15:36	24.735.518/0001-31	R$ 62.000,0000
03/04/2025 às 09:16:24	56.441.484/0001-69	R$ 46.000,0000
04/04/2025 às 13:41:26	48.691.405/0001-40	R$ 67.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 às 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/04/2025 às 09:15:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:20:39 do dia 03/04/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 57.899,0000 e R$ 62.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	03/04/2025 às 09:20:40	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 46.000,0000.
Sistema	03/04/2025 às 09:20:40	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 09:27:05	Senhor licitante, mantem o valor final?
Pelo participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 09:33:16	bom dia
Pelo participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 09:33:28	sim mantenho o valor
Sistema para o participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 09:37:18	Sr. Fornecedor PEDY CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 56.441.484/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e planilha de custos.
Pelo participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 10:23:47	poderia nos informar algum telefone de contato por gentileza para tirar algumas duvidas senhor pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B06-2C91-694D-421A e informe o código 3B06-2C91-694D-421A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 10:27:24	46 99937-0154
Sistema para o participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 10:34:09	De preferência as duvidas devem ser sanadas via chat, para maior transparência
Pelo participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 10:43:03	certo
Pelo participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 11:37:09	Pedimos nossas sinceras desculpas pelo transtorno mas não conseguiremos atender . Pedindo assim a nossa desclassificação
Sistema para o participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 11:38:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 11:38:38 de 03/04/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor PEDY CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 56.441.484/0001-69 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 40.424.644/0001-21	03/04/2025 às 13:48:15	Sr. Fornecedor ADELAR GONCALVES VIEIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 40.424.644/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos.
Sistema para o participante 40.424.644/0001-21	03/04/2025 às 15:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:50:00 de 03/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ADELAR GONCALVES VIEIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 40.424.644/0001-21.
Sistema para o participante 57.575.861/0001-15	03/04/2025 às 15:53:43	Senhor licitante, mantem o valor final?
Sistema para o participante 57.575.861/0001-15	03/04/2025 às 15:58:49	Sr. Fornecedor 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU, CNPJ 57.575.861/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos .
Sistema para o participante 57.575.861/0001-15	03/04/2025 às 18:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:00 de 03/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU, CNPJ 57.575.861/0001-15.
Sistema para o participante 24.735.518/0001-31	04/04/2025 às 09:08:17	Senhor licitante, irá manter a proposta no valor final? aguardo manifestação para maior agilidade no certame
Sistema para o participante 24.735.518/0001-31	04/04/2025 às 09:19:29	Sr. Fornecedor REVEST COLLORS LTDA, CNPJ 24.735.518/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custo.
Sistema para o participante 24.735.518/0001-31	04/04/2025 às 11:20:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:00 de 04/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor REVEST COLLORS LTDA, CNPJ 24.735.518/0001-31.
Sistema	04/04/2025 às 13:34:10	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 68.000,0000, R$ 69.800,0000 e R$ 69.900,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 13:39:10 do dia 04/04/2025.
Sistema	04/04/2025 às 13:39:11	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	04/04/2025 às 13:39:11	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 70.000,0000, R$ 75.900,0000 e R$ 76.100,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 13:44:11 do dia 04/04/2025.
Sistema	04/04/2025 às 13:44:12	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 67.900,0000.
Sistema	04/04/2025 às 13:44:12	O item 1 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B06-2C91-694D-421A e informe o código 3B06-2C91-694D-421A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.691.405/0001-40	04/04/2025 às 13:45:48	Sr. Fornecedor MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos com assinatura digital.
Pelo participante 48.691.405/0001-40	04/04/2025 às 14:20:15	Boa tarde, solicito mais prazo para anexar as documentações
Sistema para o participante 48.691.405/0001-40	04/04/2025 às 14:25:45	O anexo permanecera aberto ate as 15:50, caso não seja apresentada sera concedido prorrogação do prazo
Sistema para o participante 48.691.405/0001-40	04/04/2025 às 15:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:50:00 de 04/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40.
Sistema para o participante 48.691.405/0001-40	04/04/2025 às 16:01:31	Senhor licitante, devido ao horário avançado pra o final de expediente, considerando que na plataforma o prazo mínimo para convocação de anexo é 2 horas. Deste modo na segunda feira dia 07/04/2025 convocaremos a proposta novamente
Sistema para o participante 48.691.405/0001-40	07/04/2025 às 08:55:52	Sr. Fornecedor MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 07/04/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos.
Pelo participante 48.691.405/0001-40	07/04/2025 às 09:07:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:07:02 de 07/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40.
Sistema	07/04/2025 às 13:41:16	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/04/2025 13:51:16.
Sistema	07/04/2025 às 13:54:41	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/04/2025 14:04:41.
Sistema	07/04/2025 às 14:05:50	A fase de recurso do item 1 está aberta até 10/04/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/04/2025 às 09:00:02	Item aberto para lances.
03/04/2025 às 09:15:39	Item com etapa aberta encerrada.
03/04/2025 às 09:15:39	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 57.899,0000 e R$ 62.000,0000.
03/04/2025 às 09:20:40	Item com etapa fechada encerrada.
03/04/2025 às 09:20:40	Item encerrado para lances.
03/04/2025 às 09:37:18	Fornecedor PEDY CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 56.441.484/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e planilha de custos.
03/04/2025 às 11:38:38	Fornecedor PEDY CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 56.441.484/0001-69 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 46.000,0000. Motivo: Proponente solicitou a desclassificação.
03/04/2025 às 11:42:45	Fornecedor 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU, CNPJ 57.575.861/0001-15 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 57.899,0000. Motivo: Proposta desclassificada, aplicação beneficio regional conforme decreto municipal 296/2022.
03/04/2025 às 13:48:15	Fornecedor ADELAR GONCALVES VIEIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 40.424.644/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos.
03/04/2025 às 15:53:06	Fornecedor ADELAR GONCALVES VIEIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 40.424.644/0001-21 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 58.434,7000. Motivo: Proponente não enviou a proposta e a planilha de custos

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chppinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B06-2C91-694D-421A e informe o código 3B06-2C91-694D-421A

Data/Hora	Descrição
03/04/2025 às 15:58:49	Fornecedor 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU, CNPJ 57.575.861/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos .
04/04/2025 às 09:19:29	Fornecedor REVEST COLLORS LTDA, CNPJ 24.735.518/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custo.
04/04/2025 às 11:23:27	Fornecedor REVEST COLLORS LTDA, CNPJ 24.735.518/0001-31 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 62.000,0000. Motivo: Proponente não enviou proposta ajustada e planilha de custos .
04/04/2025 às 13:34:10	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
04/04/2025 às 13:39:11	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 70.000,0000, R$ 75.900,0000 e R$ 76.100,0000.
04/04/2025 às 13:44:12	Item com etapa fechada encerrada.
04/04/2025 às 13:44:12	Item encerrado para lances.
04/04/2025 às 13:45:48	Fornecedor MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Solicita proposta ajustada e planilha de custos com assinatura digital.
07/04/2025 às 08:55:52	Fornecedor MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 07/04/2025. Justificativa: Prorrogação do prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos.
07/04/2025 às 09:07:02	Fornecedor MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40 finalizou o envio de anexo.
07/04/2025 às 13:41:16	Fornecedor MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 67.900,0000.
07/04/2025 às 13:50:36	Fornecedor PF ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.948.914/0001-60 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
07/04/2025 às 13:51:11	Fornecedor PF ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.948.914/0001-60 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
07/04/2025 às 13:51:13	Fornecedor PF ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.948.914/0001-60 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
07/04/2025 às 13:54:41	Fornecedor MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40 foi habilitado.
07/04/2025 às 13:57:31	Fornecedor PF ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.948.914/0001-60 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
07/04/2025 às 14:05:50	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B06-2C91-694D-421A e informe o código 3B06-2C91-694D-421A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B06-2C91-694D-421A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 15/04/2025 15:03:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B06-2C91-694D-421A

Memorando 25- 1.091/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/04/2025 às 15:02:21

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG7

Licitação Reforma e Adequação Rodoviária Municipal

Relatório e Termo de Adjudicação e Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
relatorio_termo_homologacao_98750303900022025_item_1.pdf
TERMO_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4792-B56D-EA60-10E4 e informe o código 4792-B56D-EA60-10E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA 90002/2025

Às 14:52 horas do dia 15 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 33/2025, Concorrência nª 90002/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná		
Entrega de propostas:	De 19/03/2025 às 08:00 até 03/04/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/04/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/04/2025 às 09:20:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/04/2025 às 09:21:56	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	03/04/2025 às 09:32:42	Proponente permaneceu silente
Sistema	03/04/2025 às 11:25:45	Senhores licitantes permaneçam conectados
Sistema	03/04/2025 às 11:39:22	Senhores licitantes, sera aplicado o decreto municipal 296/2022
Sistema	03/04/2025 às 11:39:45	Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte
Sistema	03/04/2025 às 11:39:54	Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido
Sistema	03/04/2025 às 11:40:09	Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade de mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor
Sistema	03/04/2025 às 11:44:17	Após intervalo para almoço sera solicitado a proposta da proponente subsequente
Sistema	03/04/2025 às 11:44:35	Sessão suspensa ate as 13h45min. Estejam conectados
Sistema	03/04/2025 às 13:38:20	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	03/04/2025 às 15:58:09	Proponente permaneceu silente
Sistema	03/04/2025 às 16:44:03	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 04/04/2025. Os anexos permanecerão abertos ate as 18:00 horas para envio da proposta e planilha

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4792-B56D-EA6C-10E4 e informe o código 4792-B56D-EA6C-10E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2025 às 09:05:57	Bom dia senhores licitantes
Sistema	04/04/2025 às 09:07:08	Daremos andamento no certame, proponente 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU, CNPJ 57.575.861/0001-15 foi convocada e não enviou proposta ajustada e planilha, restando desclassificada
Sistema	04/04/2025 às 09:18:34	Proponente permaneceu silente
Sistema	04/04/2025 às 10:19:51	Sessão suspensa ate as 11h20min. Aguardando proposta e planilha
Sistema	04/04/2025 às 11:23:45	O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada
Sistema	04/04/2025 às 11:25:01	Senhores licitantes, após as 13h30m sera reaberta a disputa para empresas que não foram convocadas para etapa fechada
Sistema	04/04/2025 às 11:25:22	Sessão suspensa ate as 13h30min. estejam conectados
Sistema	04/04/2025 às 13:30:03	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	04/04/2025 às 13:30:34	Em seguida sera reaberta a etapa fechada
Sistema	04/04/2025 às 14:36:53	Sessão suspensa ate as 16:00 horas,
Sistema	04/04/2025 às 16:02:10	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 07/04/2025.
Sistema	07/04/2025 às 08:54:56	Bom dia senhores licitantes
Sistema	07/04/2025 às 09:27:43	Proposta e planilha de custos em analise pelo Departamento de Planejamento e Projetos do Município
Sistema	07/04/2025 às 09:28:14	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	07/04/2025 às 13:29:37	Boa tarde
Sistema	07/04/2025 às 13:41:10	Conforme analise da Secretaria de planejamento e projetos a planilha da proponente 48.691.405/0001-40 esta em conformidade com proposta e o edital

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/04/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
03/04/2025 às 09:20:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4792-B56D-EA60-10E4 e informe o código 4792-B56D-EA60-10E4

Item 1 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UMA SALA A SER DESTINADA À VENDA DE PASSAGENS, LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNACIO THOMAS, Nª 4237, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. O PROJETO VISA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DO ESPAÇO, GARANTINDO SUA ADEQUAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E EFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES. A INTERVENÇÃO INCLUIRÁ ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE CONFORTO DOS USUÁRIOS, CONSOANTE PROJETOS TÉCNICOS EM ANEXO.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 77.913,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 77.913,2800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40, melhor lance: R$ 67.900,0000 (unitário) / R$ 67.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 77.000,0000 (unitário) R$ 77.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.000,0000 (unitário) R$ 77.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 57.899,0000 (unitário) R$ 57.899,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 77.920,0000 (unitário) R$ 77.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.424.644/0001-21 - ADELAR GONCALVES VIEIRA CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 58.434,7000 (unitário) R$ 58.434,7000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 77.913,2800 (unitário) R$ 77.913,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 75.900,0000 (unitário) R$ 75.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.913,2800 (unitário) R$ 77.913,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4792-B56D-EA60-10E4 e informe o código 4792-B56D-EA60-10E4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.445.094/0001-02 - ENGENHARIA VELLOSO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 77.900,0000 (unitário) R$ 77.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.900,0000 (unitário) R$ 77.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.749.960/0001-15 - EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 77.900,0000 (unitário) R$ 77.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.900,0000 (unitário) R$ 77.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 76.500,0000 (unitário) R$ 76.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.913,0000 (unitário) R$ 77.913,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.691.405/0001-40 - MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 67.900,0000 (unitário) R$ 67.900,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 77.500,0000 (unitário) R$ 77.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.212.723/0001-22 - MARQUES DUARTE CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 68.000,0000 (unitário) R$ 68.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.913,2800 (unitário) R$ 77.913,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
73.721.664/0001-13 - P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 76.100,0000 (unitário) R$ 76.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 76.100,0000 (unitário) R$ 76.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.441.484/0001-69 - PEDY CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 46.000,0000 (unitário) R$ 46.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 77.913,2800 (unitário) R$ 77.913,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4792-B56D-EA60-10E4 e informe o código 4792-B56D-EA60-10E4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.948.914/0001-60 - PF ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 69.800,0000 (unitário) R$ 69.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.900,0000 (unitário) R$ 77.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.735.518/0001-31 - REVEST COLLORS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 62.000,0000 (unitário) R$ 62.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 77.913,2800 (unitário) R$ 77.913,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 79.790,9900 (unitário) R$ 79.790,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 79.790,9900 (unitário) R$ 79.790,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.932.599/0001-93 - SANTOS NETO CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 69.900,0000 (unitário) R$ 69.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.913,0000 (unitário) R$ 77.913,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.735.127/0001-52 - WELL DAN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 77.913,2800 (unitário) R$ 77.913,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 77.913,2800 (unitário) R$ 77.913,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/04/2025 às 09:00:33	24.735.518/0001-31	R$ 76.000,0000
03/04/2025 às 09:02:03	56.441.484/0001-69	R$ 75.000,0000
03/04/2025 às 09:02:08	55.932.599/0001-93	R$ 75.900,0000
03/04/2025 às 09:02:14	24.735.518/0001-31	R$ 74.900,0000
03/04/2025 às 09:02:25	56.441.484/0001-69	R$ 74.800,0000
03/04/2025 às 09:02:47	24.735.518/0001-31	R$ 74.700,0000
03/04/2025 às 09:02:57	24.786.130/0001-60	R$ 76.500,0000
03/04/2025 às 09:03:30	55.932.599/0001-93	R$ 74.701,0000
03/04/2025 às 09:04:09	56.441.484/0001-69	R$ 74.600,0000
03/04/2025 às 09:04:14	24.735.518/0001-31	R$ 74.500,0000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4792-B56D-EA60-10E4 e informe o código 4792-B56D-EA60-10E4

Data/hora	Participante	Lance
03/04/2025 às 09:05:11	40.424.644/0001-21	R$ 58.434,7000
03/04/2025 às 09:05:34	24.735.518/0001-31	R$ 74.400,0000
03/04/2025 às 09:06:04	55.932.599/0001-93	R$ 74.200,0000
03/04/2025 às 09:06:51	33.868.556/0001-53	R$ 75.900,0000
03/04/2025 às 09:07:09	48.691.405/0001-40	R$ 70.000,0000
03/04/2025 às 09:07:21	56.441.484/0001-69	R$ 58.000,0000
03/04/2025 às 09:08:55	55.932.599/0001-93	R$ 69.900,0000
03/04/2025 às 09:11:35	29.948.914/0001-60	R$ 74.300,0000
03/04/2025 às 09:11:43	24.735.518/0001-31	R$ 70.000,0000
03/04/2025 às 09:11:45	57.575.861/0001-15	R$ 57.999,9000
03/04/2025 às 09:12:12	56.441.484/0001-69	R$ 57.900,0000
03/04/2025 às 09:14:49	29.948.914/0001-60	R$ 69.800,0000
03/04/2025 às 09:15:00	57.575.861/0001-15	R$ 57.899,0000
03/04/2025 às 09:15:25	50.212.723/0001-22	R$ 68.000,0000
03/04/2025 às 09:15:36	24.735.518/0001-31	R$ 62.000,0000
03/04/2025 às 09:16:24	56.441.484/0001-69	R$ 46.000,0000
04/04/2025 às 13:41:26	48.691.405/0001-40	R$ 67.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 às 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/04/2025 às 09:15:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:20:39 do dia 03/04/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 57.899,0000 e R$ 62.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	03/04/2025 às 09:20:40	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 46.000,0000.
Sistema	03/04/2025 às 09:20:40	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 09:27:05	Senhor licitante, mantem o valor final?
Pelo participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 09:33:16	bom dia
Pelo participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 09:33:28	sim mantenho o valor
Sistema para o participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 09:37:18	Sr. Fornecedor PEDY CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 56.441.484/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e planilha de custos.
Pelo participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 10:23:47	poderia nos informar algum telefone de contato por gentileza para tirar algumas duvidas senhor pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4792-B56D-EA60-10E4 e informe o código 4792-B56D-EA60-10E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 10:27:24	46 99937-0154
Sistema para o participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 10:34:09	De preferência as duvidas devem ser sanadas via chat, para maior transparência
Pelo participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 10:43:03	certo
Pelo participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 11:37:09	Pedimos nossas sinceras desculpas pelo transtorno mas não conseguiremos atender . Pedindo assim a nossa desclassificação
Sistema para o participante 56.441.484/0001-69	03/04/2025 às 11:38:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 11:38:38 de 03/04/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor PEDY CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 56.441.484/0001-69 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 40.424.644/0001-21	03/04/2025 às 13:48:15	Sr. Fornecedor ADELAR GONCALVES VIEIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 40.424.644/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos.
Sistema para o participante 40.424.644/0001-21	03/04/2025 às 15:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:50:00 de 03/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ADELAR GONCALVES VIEIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 40.424.644/0001-21.
Sistema para o participante 57.575.861/0001-15	03/04/2025 às 15:53:43	Senhor licitante, mantem o valor final?
Sistema para o participante 57.575.861/0001-15	03/04/2025 às 15:58:49	Sr. Fornecedor 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU, CNPJ 57.575.861/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos .
Sistema para o participante 57.575.861/0001-15	03/04/2025 às 18:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:00 de 03/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU, CNPJ 57.575.861/0001-15.
Sistema para o participante 24.735.518/0001-31	04/04/2025 às 09:08:17	Senhor licitante, irá manter a proposta no valor final? aguardo manifestação para maior agilidade no certame
Sistema para o participante 24.735.518/0001-31	04/04/2025 às 09:19:29	Sr. Fornecedor REVEST COLLORS LTDA, CNPJ 24.735.518/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custo.
Sistema para o participante 24.735.518/0001-31	04/04/2025 às 11:20:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:00 de 04/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor REVEST COLLORS LTDA, CNPJ 24.735.518/0001-31.
Sistema	04/04/2025 às 13:34:10	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 68.000,0000, R$ 69.800,0000 e R$ 69.900,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 13:39:10 do dia 04/04/2025.
Sistema	04/04/2025 às 13:39:11	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	04/04/2025 às 13:39:11	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 70.000,0000, R$ 75.900,0000 e R$ 76.100,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 13:44:11 do dia 04/04/2025.
Sistema	04/04/2025 às 13:44:12	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 67.900,0000.
Sistema	04/04/2025 às 13:44:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.691.405/0001-40	04/04/2025 às 13:45:48	Sr. Fornecedor MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos com assinatura digital.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4792-B56D-EA60-10E4 e informe o código 4792-B56D-EA60-10E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 48.691.405/0001-40	04/04/2025 às 14:20:15	Boa tarde, solicito mais prazo para anexar as documentações
Sistema para o participante 48.691.405/0001-40	04/04/2025 às 14:25:45	O anexo permanecera aberto ate as 15:50, caso não seja apresentada sera concedido prorrogação do prazo
Sistema para o participante 48.691.405/0001-40	04/04/2025 às 15:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:50:00 de 04/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40.
Sistema para o participante 48.691.405/0001-40	04/04/2025 às 16:01:31	Senhor licitante, devido ao horário avançado pra o final de expediente, considerando que na plataforma o prazo mínimo para convocação de anexo é 2 horas. Deste modo na segunda feira dia 07/04/2025 convocaremos a proposta novamente
Sistema para o participante 48.691.405/0001-40	07/04/2025 às 08:55:52	Sr. Fornecedor MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 07/04/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos.
Pelo participante 48.691.405/0001-40	07/04/2025 às 09:07:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:07:02 de 07/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40.
Sistema	07/04/2025 às 13:41:16	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/04/2025 13:51:16.
Sistema	07/04/2025 às 13:54:41	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/04/2025 14:04:41.
Sistema	07/04/2025 às 14:05:50	A fase de recurso do item 1 está aberta até 10/04/2025.
Sistema	11/04/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/04/2025 às 09:37:18	Fornecedor PEDY CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 56.441.484/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e planilha de custos.
03/04/2025 às 13:48:15	Fornecedor ADELAR GONCALVES VIEIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 40.424.644/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos.
03/04/2025 às 15:58:49	Fornecedor 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU, CNPJ 57.575.861/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos
04/04/2025 às 09:19:29	Fornecedor REVEST COLLORS LTDA, CNPJ 24.735.518/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custo.
04/04/2025 às 13:45:48	Fornecedor MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos com assinatura digital.
07/04/2025 às 08:55:52	Fornecedor MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 07/04/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos.
07/04/2025 às 09:07:02	Fornecedor MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40 finalizou o envio de anexo.
15/04/2025 às 14:52:37	Fornecedor MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.691.405/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 67.900,0000.
15/04/2025 às 14:52:37	Item homologado.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENTENO CLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://c1popinzinho.1doc.com.br/verificacao/4792-B56D-EA60-10E4 e informe o código 4792-B56D-EA60-10E4

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	07/04/2025 13:51:16
Intenção de recurso na habilitação:	07/04/2025 14:04:41
Recurso:	10/04/2025 23:59:59
Contrarrazão:	15/04/2025 23:59:59

Recursos realizados:

29.948.914/0001-60 - PF ENGENHARIA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	07/04/2025 13:51:13
Intenção de recurso na habilitação:	07/04/2025 13:57:31
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4792-B56D-EA60-10E4 e informe o código 4792-B56D-EA60-10E4

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90002/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Item - Serviços, nº 90002/2025, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	67.900,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 15 de abril de 2025.

_____
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4792-B56D-EA60-10E4 e informe o código 4792-B56D-EA60-10E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4792-B56D-EA60-10E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/04/2025 09:28:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4792-B56D-EA60-10E4

Memorando 26- 1.091/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/04/2025 às 14:02:30

CONTRATO 83/2025 - MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_83___2025___MARIM_E_SIMIONATO_assinado_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	17/04/2025 14:30:59	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Lucas Kiyoshi Yamazaki	17/04/2025 15:32:02	1Doc	LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI CPF 034.XXX.XXX-09
Ana Kelle Malaguti	22/04/2025 08:17:11	1Doc	ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48
Talita Baseggio Kaminski D...	22/04/2025 09:14:50	1Doc	TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO CPF 059.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **51B7-F307-905F-BBCD**

ANEXO I

CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 83/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): MARIM E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.691.405/0001-40, com sede no(a) Rua Dona Rose Stedile, 201, Jardim Luiz Schiavini, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Neste ato representado por DANEIL SIMIONATO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 029.291.799-61, portador da carteira de identidade n.º 6.041.781-4 SSP/PR, residente e domiciliado no(a) Rua Pedro Polese, 126, Bairro Bela Vista, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. E-mail comercial.engms.@gmail.com e telefone (46) 99924-1170 – (46) 98406-0323.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 90002/2025 (memorando n.º 1.091/2025) do Procedimento Licitatório nº 33/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Projeto Arquitetônico

b) Memorial Descritivo

c) Cronograma Físico Financeiro

d) Termo de Referência

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 No valor global do presente Contrato é R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

61.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Lucas Yamazak o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e como substituta do fiscal a Servidora Ana Kelle Malaguti, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.1.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2 Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

6.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1 Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6 Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

Nota de Empenho: Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

vigente.

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, 15 de abril de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140

Assinado de forma digital por MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR:48691405000140
Dados: 2025.04.16 08:59:09 -03'00'

Marim e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda
Daniel Simionato
CONTRATADA

Lucas Yamazak
Gestor do Contrato

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta do Contrato

Daniel Simionato
CREA PR 74528/D
Responsável Técnico da Contratada

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL SIMIONATO
Data: 16/04/2025 09:01:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: DANIEL SIMIONATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, ANA KELLE MALAGUTI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD e informe o código 51B7-F307-905F-BBCD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 51B7-F307-905F-BBCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTR (CNPJ 48.691.405/0001-40) VIA PORTADOR DANIEL SIMIONATO (CPF 029.XXX.XXX-61) em 16/04/2025 08:59:09 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DANIEL SIMIONATO (CPF 029.XXX.XXX-61) em 16/04/2025 09:01:35 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/04/2025 14:30:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 17/04/2025 15:31:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 22/04/2025 08:17:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 22/04/2025 09:14:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51B7-F307-905F-BBCD

Memorando 27- 1.091/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/04/2025 às 14:03:30

Segue anexo, a Garantia do Contrato.

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

apolice_MUU76D68396C4.pdf

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750058978**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775005897 8**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 17/04/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202500010775005 8978	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750120289

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	CPF/CNPJ:	76.995.414/0001-60
ENDEREÇO:	MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811	BAIRRO:	SAO MIGUEL
CEP:	85560000 CIDADE: CHOPINZINHO	UF:	PR

DADOS DO TOMADOR

NOME:	MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ:	48.691.405/0001-40
ENDEREÇO:	RUA DAS AMÉRICAS 68 SALA 201	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	85550000 CIDADE: CORONEL VIVIDA	UF:	PR

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
08.246.344/0001-97	MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	2020018750

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 3.395,00 - tres mil, trezentos e noventa e cinco reais
MODALIDADE: PERFORMANCE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 83/2025, firmado em 2025-04-15.Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 3.395,00	R$ 160,00	17/04/2025	22/01/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	160,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	160,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 160,00	17/05/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.
Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como “Contratante” no Contrato Principal.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia a expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora**.**

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice**.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez

caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação**, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
e) Informações sobre o avanço físico do Tomador e o avanço financeiro do Contrato Principal na data de substituição do Tomador;
f) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
g) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
h) Medições, Diários de Obras, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Projetos, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
i) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens e/ou serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
j) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).

c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:

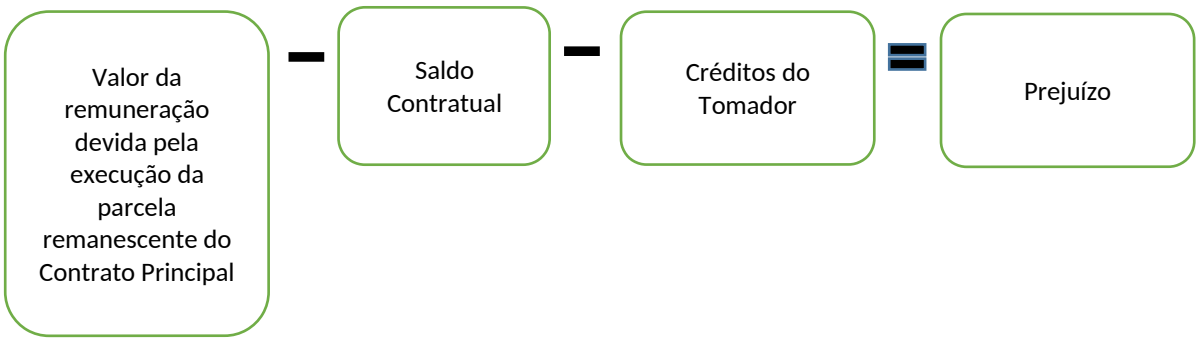

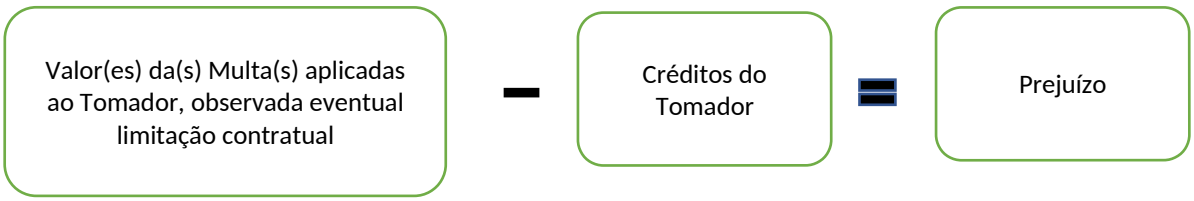

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo

devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária**.

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua

comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. **O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.**

14.3. **O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.**

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma pro rata die, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Memorando 28- 1.091/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/04/2025 às 14:04:16

Segue anexo, o Extrato do Contrato.

–

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_CONCORRENCIA_90002_2025.pdf

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Nota de Empenho: Não se aplica. GESTOR: Lucas Yamazak. Fiscal: Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e Fiscal Substituta: Ana Kelle Malaguti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 83/2025 – MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, Valor Total R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 280 dias. Chopinzinho - PR, 15 de abril de 2025. Álvaro Dênis Cenci Scolaro – Prefeito.

Memorando 29- 1.091/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/04/2025 às 10:17:06

Segue anexo as publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_83_2025_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 83/2025

Última atualização 22/04/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 33 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2025 **Data de assinatura:** 15/04/2025 **Vigência:** de 15/04/2025 a 19/01/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000049/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000053/2025

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para de execucao de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviaria Municipal no municipio de Chopinzinho Parana

VALOR CONTRATADO

R$ 67.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.691.405/0001-40 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
CC 900022025 CONTRATO 832025 MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	22/04/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CONCORRENCIA 90002-2025

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Nota de Empenho: Não se aplica. GESTOR: Lucas Yamazak. Fiscal: Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e Fiscal Substituta: Ana Kelle Malaguti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 83/2025 – MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, Valor Total R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 280 dias. Chopinzinho - PR, 15 de abril de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENCI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F4C68E9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2025. Edição 3260
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90002/2025 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90002/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Item - Serviços, nº 90002/2025, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	67.900,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 15 de abril de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:C1ECEDAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2025. Edição 3260
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/